



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11365 | 108 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023

Sumário

Poder Legislativo

Poder Legislativo 03

Poder Executivo

Poder Executivo 03

Casa Civil 06

Procuradoria Geral do Estado 07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 07

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 23

Secretaria das Cidades 23

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 24

Secretaria da Comunicação 27

Secretaria da Cultura 34

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 39

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 39

Secretaria da Educação 42

Secretaria da Fazenda 96

Secretaria do Planejamento 98

Secretaria da Saúde 99

Secretaria da Segurança Pública 102

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 107

Secretaria do Turismo 107

Receita Estadual do Paraná 107

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 107



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Diego de Oliveira Nogueira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Legislativo

Lei nº 21.365, de 16 de fevereiro de 2023

Estabelece os limites dos Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais, conforme específica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 193/2022:

Art. 1º Estabelece os limites dos Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais na forma do Acordo de Ajustes firmados pelas autoridades municipais, com as seguintes descrições:

Inicia no eixo do canal do Rio Iraí nas coordenadas UTM N 7.181.556,17 m e E 682.497,83 m; segue a jusante pelo eixo do referido canal até a confluência com o canal do Rio Atuba, nas coordenadas UTM N 7.180.253,81 m e E 681.959,54 m, onde se inicia o canal do Rio Iguaçu; segue a jusante pelo eixo do canal do Rio Iguaçu até o ponto de coordenadas UTM N 7.178.235,56 m e E 680.960,78 m, onde tem início a Reserva Ecológica do Cambuí, do Município de Curitiba, criada por meio do Decreto Municipal nº 211/2004; segue por linha reta até o ponto de coordenadas UTM N 7.177.873,47 m e E 681.450,00 m no eixo do canal extravasador paralelo ao canal do Rio Iguaçu; segue a jusante pelo eixo deste canal extravasador até o alinhamento predial da Avenida das Torres, antes denominada Avenida Comendador Franco, nas coordenadas UTM N 7.176.980,74 m e E 680.733,80 m; segue pelo alinhamento predial da Avenida das Torres até o eixo do canal do Rio Iguaçu, nas coordenadas UTM N 7.177.720,80 m e E 680.419,76 m; segue a jusante o eixo do canal do Rio Iguaçu até a foz do Rio Despique nas coordenadas UTM N 7.166.515,42 m e E 673.160,28 m; segue a montante o leito atual do Rio Despique até o ponto de coordenadas UTM N 7.166.204,33 m e E 673.306,96 m, onde se encerra o limite entre Curitiba e São José dos Pinhais. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, na Projeção UTM, meridiano central 51º W - fuso 22 S, DATUM SIRGAS 2000, obtidas do mosaico de ortofotos, na escala 1:2000, da COPEL, 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Deputado FRANCISCO BÜHRER
Autor

15525/2023

Lei nº 21.366, de 16 de fevereiro de 2023

Altera a Lei nº 10.834, de 22 de junho de 1994, que cria o Município de Marquinho, desmembrado do Município de Cantagalo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 397/2022:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.834, de 22 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o Município de Marquinho, com território desmembrado do Município de Cantagalo, com os seguintes limites e confrontações:

Com o Município de Palmital

Começa na foz do Rio do Cobre ou Barreiro, no Rio Piquiri, sobe pelo Rio Piquiri até a foz do Rio Guampará.

Com o Município de Goioxim

Começa no Rio Piquiri na foz do Rio Guampará, sobe por este até a sua nascente, deste ponto em linha reta alcança a nascente do Arroio do Doutor, desce por este até a sua foz no Rio do Cobre.

Com o Município de Cantagalo

Começa na foz do Arroio do Doutor no Rio do Cobre, segue por este até a foz do Rio Palmeira, segue por este até a divisa do Lote 64 - R, coordenadas E 374927,012 m / N 7215298,167 m, pela divisa do Lote 64 - R até a divisa do Imóvel Palmeira, coordenadas E 374538,051 m / N 7215018,560 m, segue pela divisa do referido imóvel até a divisa do Imóvel Cinco Voltas com a do Lote 09, Gleba 05 Voltas 2ª Parte, coordenadas E 374927,187 m / N 7213833,798 m, passa pelo ponto de coordenadas E 374949,939 m / N 7213768,116 m e continua seguindo pela divisa do Lote 09, Gleba 05 Voltas 2ª Parte até a divisa de outro imóvel denominado Palmeira, coordenadas E 375063,950 m; N 7213257,076 m; segue pela divisa deste imóvel passando pelos pontos de coordenadas E 375182,946 m / N 7212735,262 m e E 375283,557 m / N 7211309,121 m, até a estrada municipal de ligação da localidade de Bracatinga à BR-158, coordenadas E 374987,258 m / N 7210997,938 m, segue por esta estrada até o Rio São Tomé, por este acima até a sua nascente na Serra do Cantagalo. As coordenadas foram obtidas do mosaico de imagens WorldView, resolução espacial de 2 metros, ano 2012, da COPEL, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e, encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso horário 22 Sul, Datum Horizontal SIRGAS2000.

Com o Município de Virmond

Começa na nascente do Rio São Tomé na Serra do Cantagalo, desta nascente em linha reta até o eixo da estrada de ferro Paraná Oeste S/A - Ferroeste, no ponto de coordenadas UTM E 377.211,172 m / N 7.206.190,367 m, segue pela referida estrada de ferro na direção Oeste, até o ponto de coordenadas UTM E 373.248,068 m / N 7.296.090,427. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, na Projeção UTM, fuso horário 22 Sul, Datum SIRGAS2000.

Com o Município de Laranjeiras do Sul

Começa no eixo da estrada de ferro Paraná Oeste S/A - Ferroeste (coordenadas UTM E 373.248,068m / N 7.206.090,427 m), segue pelo eixo da referida estrada de ferro na direção Oeste até o ponto de coordenadas UTM E 371.958,944 m / N 7.206.141,979 m, deste ponto em linha reta até um morro próximo da ferrovia (coordenadas UTM E 371.570,985 m / N 7.206.225,725 m), deste morro segue em linha reta cruzando a estrada cinco voltas e a rodovia BR-158, alcançando um pequeno divisor de águas entre o Arroio dos Quatis e o Rio Cinco Voltas (coordenadas UTM E 370.449,692 m / N 7.206.217,271 m), segue por esse divisor de águas passando pelos pontos de coordenadas UTM E 370.086,137 m / N 7.206.858,739 m e E 369.998,683m / N 7.207.577,545 m. A partir deste ponto em reta ao ponto de coordenadas UTM E 369.759,805 m / N 7.207.606,489 m defronte a uma das nascentes do Arroio dos Quatis, deste ponto alcança em linha reta a nascente, seguindo pelo Arroio dos Quatis até a sua foz no Rio Cinco Voltas, segue por esse rio à jusante até a sua confluência com o Rio da Erveira no Rio do Cobre. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, na Projeção UTM, fuso horário 22 Sul, Datum SIRGAS2000.

Com o Município de Nova Laranjeiras

Começa na confluência do Rio Cinco Voltas com o Rio da Erveira no Rio do Cobre, segue por esse Rio à jusante até a sua foz no Rio Piquiri ponto inicial e final do descritivo de limites do Município de Marquinho.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

15527/2023

Poder Executivo

DECRETO Nº 402
- republicado -

Nomeação para cargo em comissão e designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.920.752-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA PAULA EVANGELISTA GONÇALVES, RG nº 6.705.174-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerada, em consequência, ADRIANA KAMPA, RG nº 6.083.243-9.

Art. 2º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, REJANE SIRLEI MUNCHEN, RG nº 5.450.633-3, para exercer, a função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerada, em consequência, FERNANDA PAULA EVANGELISTA GONÇALVES, RG 6.705.174-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)
17137/2023

DECRETO Nº 504
- republicado -

Concede progressão para os ocupantes dos cargos de Perito Oficial e Agente Auxiliar de Perícia do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, na função de Perito Criminal e Auxiliar de Perícia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido nos arts 8º e 9º, da Lei nº 18.008 de 07 de abril de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 19.657.650-9,

DECRETA:

Art. 1º Concede progressão aos servidores a seguir relacionados do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	DE		PARA	
				CL	REF	CL	REF
SANDRA CRISTINA BALTHAZAR	4602432	PERITO OFICIAL	PERITO CRIMINAL	II	3	II	4
EDISON ALVES DE JESUS	47350417	PERITO OFICIAL	PERITO CRIMINAL	III	3	III	4
MARCELO LUIS MELO	7758322	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	IV	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)
17075/2023

DECRETO Nº 579

Designação e exoneração de função de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.055.323-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO, RG nº 5.947.896-6, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada CARMELI APARECIDA DE FREITAS, RG nº 2.084.839-1.

Art. 2º Fica exonerada NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO, RG nº 5.947.896-6, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

17076/2023

DECRETO Nº 580

Retifica o art. 1º do Decreto nº 480, de 10 de fevereiro de 2023,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 480, de 10 de fevereiro de 2023:

Onde se lê: “Assessor da Vice-Governadoria – Símbolo FGP-3;

Leia-se: “Assessor da Vice-Governadoria – Símbolo FGP-3, alterando a sua denominação para Assessor.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

17077/2023

DECRETO Nº 581

Nomeação para cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.978.004-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO ANDRADE LIMA, RG nº 6.375.810-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17078/2023

DECRETO Nº 582

Nomeação de membro para o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e considerando o Decreto Federal nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, considerando o Decreto nº 6.489, de 2010 e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.843.832-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, FERNANDO REDEDE RODRIGUES, RG nº 81021198, como membro Titular, representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em substituição a BRUNO MÜLLER SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17079/2023

DECRETO Nº 583

Designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.017.205-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CLEVERSON RODRIGUES MACHADO, RG nº 6.316.069-5, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Núcleo – Símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

17083/2023

DECRETO Nº 584

Transforma funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.072.947-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-3, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
17085/2023

DECRETO Nº 585

Designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.072.947-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SILVIA THAIS DE POLI, RG nº 4.411.458-5, para exercer, a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-3, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
17086/2023

DECRETO Nº 586

Nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.071.197-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATHEUS DE CARVALHO CIRILO DA SILVA, RG nº 9.576.799-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerada, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2023, DIANDRA PAULA DENCK, RG nº 10.563.769-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado Desenvolvimento Sustentável
17087/2023

DECRETO Nº 587

Nomeia cargo em comissão e torna sem efeito nomeação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.058.610-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNO DELGADO, RG nº 3.539.920-1/AL, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, fica sem efeito a nomeação de PETERSON TREVISAN LEIVAS, RG nº 8.064.346-2, efetivada pelo Decreto nº 210, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
17089/2023

DECRETO Nº 588

Retifica o Decreto nº 26, de 02 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 26, de 02 de janeiro de 2023, na parte:

Onde se lê: “GIOVANNA SPEJORIM, RG nº 7.266.461-2, Assessor Especial da Vice-Governadoria – Símbolo FGP-1;”

Leia-se: “GIOVANNA SPEJORIM, RG nº 7.266.461-2, Assessor da Vice-Governadoria – Símbolo FGP-1;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
17090/2023

DECRETO Nº 589

Designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.042.287-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CHAIANA FOLETTO LORENZI, RG nº 6.585.701-4, para exercer, a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA, RG nº 9.402.297-5, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda
17091/2023

DECRETO Nº 590

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.064.431-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATHÁLIA GONÇALVES PRADO, RG nº 14.417.736-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, da Casa Civil, ficando exonerado, a partir de 15 de fevereiro de 2023, ALEXANDRE ALMEIDA DO NASCIMENTO, RG nº 10.479.987-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CRA/AM*
17092/2023

DECRETO Nº 591

Exonerações de funções de gestão pública da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.037.231-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, de funções de gestão pública, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

GERSON LUIZ CHARELLO, RG nº 3.578.816-6, Assessor – Símbolo FGP-3, a partir de 02 de fevereiro de 2023;

EVERTON ELIAS TREVISAN, RG nº 9.139.083-3, Assessor – Símbolo FGP-11, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
17093/2023

DECRETO Nº 592

Exoneração de cargo da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonorada, a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2023, SILVANE APARECIDA FOFANO FARAH, RG nº 3.393.104-2, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

17094/2023

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

18.835.009-7/22 - “1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 18.835.009-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação das vagas do concurso público autorizado pelo Protocolo nº 15.779.282-2, publicado no DIOE nº 11.119, de 16/02/2022, visando a contratação de mais 756 (setecentos e cinquenta e seis) professores para o Quadro Próprio do Magistério – QPM. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 23/02/23”. (Enc. proc. à SEAP, em 23/02/23).

17136/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.002.836-8/23 - “1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.002.836-8, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 23/02/23”. (Enc. proc. ao SEAB, em 23/02/23).

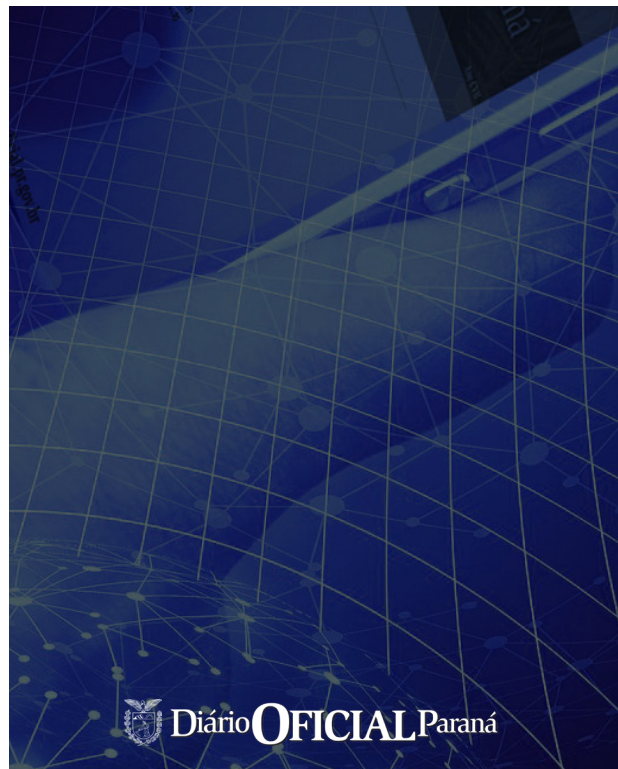
17132/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

19.595.644-8/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.595.644-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, RG nº 5.770.361-0, junto à Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP, até 31 de dezembro de 2023, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento**. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 23/02/2023.

17135/2023



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 186/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.152.240-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EVOLUÇÃO LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 02.255.355/0001-57, retirando-se o sócio Marcos Aurélio Ribeiro, ingressando Denise Schmitz Ribeiro e permanecendo Valmir Henrique Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 187/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.240.338-3, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM SUCESSO LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 02.431.364/0001-51, retirando-se a sócia Zuleyka Letysya dos Reis Misael, permanecendo José Elias Misael.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

15785/2023

PORTARIA N.º 169/2023-DP/DETRAN

Designa para responder pelo Núcleo de Controle Interno durante férias da titular.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná –

DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/1983.

RESOLVE:

DESIGNAR – REGIANE APARECIDA DOS SANTOS PINTO – RG nº 7.261.066-0, para responder pelo NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO, no período de 19/02/2023 a 01/03/2023, durante o período de férias da Chefe Titular NOAH NADAY GUIMARÃES.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

15710/2023

PORTARIA N.º 170/2023-DP

Designa para responder pelo Núcleo de Controle Interno durante férias da titular

O **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/1983.

RESOLVE:

DESIGNAR – DESIGNAR o servidor MARCELO BERTIPALHA CABRAL - RG nº 7.836.229-4, para responder pelo NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO, no período de 13/01/2023 a 24/01/2023, durante o período de férias da Chefe Titular NOAH NADAY GUIMARÃES.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

15717/2023

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 02/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.017.457-7 – Ordem 04/23-CDFEPGE.

Interessado: Casa Viscardi S.A Comércio e Importação.

Assunto: Proposta de acordo em honorários – autos 0084882-75.2013.8.16.0014.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 500ª sessão ordinária virtual do dia 16 de fevereiro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por **deferir o parcelamento**, tal como pleiteado.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Diretor

Marcelo Cesar Maciel

Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 03/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 19.976.299-0 – Ordem 02/23-CDFEPGE.

Interessado: Advogados do Estado do Paraná.

Assunto: Requerimento de custeio da OAB dos Advogados do Estado.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 500ª sessão ordinária virtual do dia 16 de fevereiro de 2023,

por **maioria** de votos,

DELIBEROU

pelo **acolhimento integral** do pedido, autorizando o pagamento ou sua restituição, caso já tenha ocorrido, para o ano de 2023, das anuidades dos Advogados do Estado ativos, não isentos e nem impedidos, nos termos da Lei Ordinária nº 14.234/2003, da Instrução Normativa nº 13/2011 do FEPGE e nos termos do voto.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Diretor

Marcelo Cesar Maciel

Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 08/2023 – CSPGE

Protocolo: 16.558.917-3 – 22/20-CSPGE.

Interessado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados ALTERNATIVE ASSETS I.

Assunto: Possibilidade de transação envolvendo créditos do BADEP (Del. 67/22-CSPGE).

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1165ª sessão ordinária virtual do dia 16 de fevereiro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **arquivamento do referido protocolo**, sem análise do seu mérito, com base nas razões expostas no voto, até eventual novo e adequado impulso do requerente.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

Marcelo Cesar Maciel

Conselheiro-Relator

15941/2023

Resolução nº 036/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio – PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.042.882-0, nos termos do Despacho n.º 094/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim

Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

15655/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 467 16/02/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
200492200	ALICE AYAKO IQUEUTI YOSHIOKA	31494761	1	SEED	
199951424	CLAUDETE APARECIDA ALVARENGA	6027520	2	SEED	
198027618	CRISTINA APARECIDA ORTEGA SANCHES	50638260	1	SEED	
200551125	GILMAR DOS SANTOS	42964964	2	SEED	
200515331	IVANI BERNARDI MALINOSKI	16425516	1	SEED	
200475860	JORGE LUIS LOIOLA	57237333	21	SEED	

199549278	LIDIMILA DE OLIVEIRA FONSECA	30415760	1	SEED
200258606	MARIA DE SANTANA PEREIRA	53406483	1	SEED
200578937	MARILENE BERNADETE BUTZGE DE OLIVEIRA	67297717	1	SEED
200566734	MARLENE BARBOSA SOARES	36167238	1	SEED
200485475	MARLENE GIONNELLI BORTOLOCI	42347493	90	SEED
197593164	NELCI VIRGILINO	16322571	1	SEED
200499495	WILSON JOSE LEANDRO STEFANI	16411167	1	SEED
199122055	ZENEIDE APARECIDA DOMINGUES VELOSO GOM	32176461	1	SEED
198217859	FABIO LUIZ MACIEL DA CUNHA	60794120	2	SEJU
200605365	LIA REGINA CONTER	9260390	1	UENP

15811/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 468 16/02/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
198309664	ADROALDO AUGUSTO DA SILVA	52401607	1	SESP	

15812/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 401

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 05.799.703-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.415/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.125,78(Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.050.341-0

NOME: TEREZA EUFRAUZINO MELLO ORGAO: SEED
R.G.: 01.394.061-4 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.451/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.794,94(Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.861.504-8

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 402

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENA BASSETTO BAGATIM ORGAO: SEED
R.G.: 01.208.354-8 CARGO: Professor LF: 91
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.422/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.054,11(Dois Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 111-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.580.961-5

NOME: ROSEMEIRE NAVARRO ORGAO: SEED
R.G.: 04.924.700-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.410/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.819,73(Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.745.776-7

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 403
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANGELA MARIA MOCELIN GUENO ORGAO: SEED
R.G.: 03.351.713-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.457/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.542,81(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.732.346-9

NOME: MARIA APARECIDA SARTORIO ORGAO: SEED
R.G.: 02.197.343-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.473/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.690,21(Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 113-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.837.513-6

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 404
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSANGELA NOGUEIRA COLTRO ORGAO: SEED
R.G.: 03.984.727-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.502/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.489,21(Sete Mil,

Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.827.539-5

NOME: IDALINA HENRIQUES MASSINANI ORGAO: SEED
R.G.: 05.182.650-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.523/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.993,49(Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.750.243-6

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 405

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CEZAR DELLA TONIA ORGAO: SEED
R.G.: 06.275.608-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.424/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.026,83(Onze Mil e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.700.396-0

NOME: PEDRO VANDERLEI LEAL ORGAO: SEED
R.G.: 06.557.169-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.416/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.584,62(Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.711.083-0

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 406

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARIA NEGRINI PARMEZAN ORGAO: SEED
R.G.: 03.124.558-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.414/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.648,58(Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.792.191-9

NOME: NEUSA DE SOUZA MENDES ORGAO: SEED
R.G.: 05.977.019-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.525/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.499,70 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.757.009-1

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 407

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA JANETE CHANDOHA ORGAO: SEED
R.G.: 01.493.913-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.504/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.515,95 (Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.838.030-0

NOME: JOAO KAZUO MIYABARA ORGAO: SEED
R.G.: 01.160.125-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 EC.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.501/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.945,98 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.786.540-7

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 408

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA TEREZINHA GNOATTO ORGAO: SEED
R.G.: 01.858.186-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.520/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.918,54 (Três Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.680.797-7

NOME: DORACI TULIO
R.G.: 03.518.271-3 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

ORGÃO: SEFA
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.454/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 31.217,20 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.968.773-5

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 409

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA GOMES DOS REIS
R.G.: 04.504.978-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.506/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.953,35 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.819.617-7

NOME: NAIR GARRET DA SILVEIRA AGOSTINHO
R.G.: 02.090.513-1 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.450/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.918,89 (Um Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.818.902-2

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 410

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI RIBEIRO MAIA ESLOMPO
R.G.: 05.284.229-8 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.507/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.672,87 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.842.477-3

NOME: RONILDE CIONEK DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 03.872.250-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.485/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.424,85(Três Mil,
Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.811.976-8

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

15351/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 411

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO RENATO METELSKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.317.930-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.409/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.608,57(Treze Mil,
Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.771.116-7

NOME: SIRLEI SALETE DE MATTOS MEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.433.225-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.453/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.263,14(Nove Mil, Duzentos
e Sessenta e Três Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.851.821-2

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 412

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZA DE FATIMA ALVES GARCIA ORGAO: SEED
R.G.: 03.155.354-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.519/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.333,86(Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.449.652-4

NOME: ALEXANDRO IRIS LOPES ORGAO: SEED
R.G.: 04.206.873-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.418/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.956,67(Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
R.G.: 04.103.124-7 CARGO: Professor
Professor
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.846.276-4

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 413
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA BERNADETE DOS SANTOS CAMACHO ORGAO: SEED
R.G.: 04.103.124-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.512/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.731,39(Oito Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.777.644-7

NOME: SANDRA REGINA VIEIRA DE CASTRO ORGAO: SEED
R.G.: 06.002.388-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.421/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.296,46(Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.663.445-2

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 414
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: TANIA REGINA ALVES SANCHEZ ORGAO: SEED
R.G.: 03.125.065-0 CARGO: Professor LF: 22
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.440/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.542,81(Quatro Mil,
 Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.739.949-0

NOME: SALETE GRACIOLLI ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 06.407.448-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
 nº 45/2019
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.483/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.576,78(Nove Mil,
 Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.839.731-8

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 415

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA GOMES DO NASCIMENTO FILHA ORGAO: SEED
 R.G.: 01.751.988-3 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
 nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.420/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.999,60(Três Mil,
 Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.758.833-0

NOME: DOLORES PLASSA ORTIZ DE ALMEIDA ORGAO: SEED
 R.G.: 04.169.885-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
 A partir de 13/09/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.480/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 949,55(Novecentos e Quarenta
 e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP -
 PROTOCOLO N. 19.512.709-3

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 416

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA REGINA CAVAGNOLI HERMANN ORGAO: SEED
 R.G.: 03.234.793-2 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.494/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.091,42(Oito Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 125-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.577.689-0

NOME: MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DE CARVALHO ORGAO: SEED
R.G.: 05.097.934-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.423/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.818,11(Oito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.828.129-8

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 417

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILZA TABORDA DA ROCHA ORGAO: DETRAN
R.G.: 04.248.892-5 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.466/13.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.475/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.914,48(Seete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.868.826-6

NOME: SILVANA BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 05.219.377-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.503/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.048,27(Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.622.273-1

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 418

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA VIEIRA DO PRADO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.287.508-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.517/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.021,95(Nove Mil e Vinte e
Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.822.618-1

NOME: ROSEMEIRE RAMOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.204.114-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.479/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.636,65(Quatro Mil,
Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.809.801-9

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

15350/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 419

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON LAURINTINO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.707.488-6 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 28/11/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.

157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.425/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27(Onze Mil, Duzentos
e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.832.214-8

NOME: PAULO HENRIQUE DA SILVA LEME

ORGÃO: PMPR

R.G.: 06.157.059-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.461/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.738,43(Seis Mil,
Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.142.035-7

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 420

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELO FERNANDO LEITE
R.G.: 05.645.188-9 CARGO: CaboORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.419/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.839,97 (Cinco Mil,
Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 19.881.097-5NOME: RICARDO MACIEL BATISTA
R.G.: 06.242.479-6 CARGO: 3º. SargentoORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.466/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.759,56 (Seis Mil,
Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis
Centavos)CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 19.623.891-3

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 421

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:NOME: LUCIANO APARECIDO DO NASCIMENTO
R.G.: 05.001.424-0 CARGO: 2º. SargentoORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.465/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.776,43 (Sete Mil,
Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três
Centavos)CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 19.681.327-6NOME: JOAO LUIZ DE CASTRO ROSA
R.G.: 05.045.971-3 CARGO: 1º. SargentoORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.467/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.334,21 (Oito Mil, Trezentos
e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.635.960-5

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 457 15/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARCELO SECH	43859250	2	NAB	199168363	01/02/2023	FUNSAUDE

15079/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 491 16/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANDRESSA CRISTINA ZAMBONI MACHADO	130924107	1	NAB	197358998	18/11/2022	IAPAR

15810/2023

RESOLUÇÃO SEAP nº 494/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 0007, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS na respectiva Secretaria de Estado, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDOR	RG	A PARTIR DE
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Chefe	Maiquel Rodrigues Martins	15.005.047-2	08/02/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15931/2023

DESPACHO Nº: 358/2023

Protocolo nº: 18.465.984-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 94/2022-SRP - Homologação

Data: 16/02/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 094/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de LICENÇAS GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION TEACHING AND LEARNING UPGRADE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1668/1731 – mov. 298), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, conforme descrição contida no Anexo VI do Edital (fl. 1717 - mov. 298).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	39.725.594/0002-14	01

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pela seguinte empresa:

- Foreducation Edtech Tecnologia Educacional Ltda, manifestou a intenção de recurso contra decisão do Pregoeiro de classificação da empresa REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. As razões de recurso na íntegra encontram-se às fls. 1879/1883a – mov. 340.

3.1. A empresa Reeducation Consultoria e Tecnologia Ltda, apresentou as contrarrazões, que se encontram acostadas às fls. 1886/1897a – mov.343. O Senhor Pregoeiro conheceu e julgou improcedentes os respectivos recursos apresentados pela recorrente, restando inalterada a declaração da vencedora (fls. 1930/1944a – mov. 353).

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 8.663.283,36** (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), obtendo-se o desconto de 22,9% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 047/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1956/1958a - mov. 359), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Foreducation Edtech Tecnologia Educacional Ltda, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15929/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEIL/DER nº 10/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, o primeiro e o segundo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e o terceiro pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14/08/2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14/03/2005, e considerando o contido no protocolado nº 20.010.660-1,

RESOLVEM,

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante da presente Resolução, ocupantes do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, que obtiveram conceito suficiente na avaliação de desempenho do estágio probatório, realizadas pelas comissões instituídas para tal finalidade, pelas Portarias nº 313, 315, 316, 317, 318-retificada pela Portaria nº 413, 319, 320 e 321-retificada pela Portaria nº 428 de 2022 do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme protocolo nº 19.519.822-5.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Fernando Furiatti Saboia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Alexandre Castro Fernandes

Diretor-Presidente do DER/PR.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 10/2023
ANEXO ÚNICO

Quan	Nome	CPF	RG	Carg o	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de avaliação	Estabilidade e a partir de
1	Greice Kellen Leite	070.889.829-78	98766448	AGP	Contador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	27/01/2020	19.519.102-6	27/01/2023
2	Marcus Alexander Pereira de Sena	055.670.347-25	158382059	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	29/01/2020	19.519.752-0	29/01/2023
3	Sandro Aparecido dos Reis	953.700.139-34	62819626	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	03/02/2020	19.518.498-4	03/02/2023

15701/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEPL/IPARDES nº 03/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado do Planejamento - SEPL, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.952.433-0.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado do Planejamento

Marcelo Luiz Curado

Diretor-Presidente do IparDES

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL/IPARDES Nº 003/2023
ANEXO I
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
Maria Isabel de Oliveira Barion	8955980	02	QPPE	IPARDES	APAD	I	4	I	6

15486/2023

Resolução SEAP nº 445/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 188/2023- PGE/PRF, contido no protocolado nº 19.789.662-0 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0034373-14.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, à servidora, Agente Penitenciária, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	ELIZANGELA DO ROCIO PINTO	95878024	2	III	01	III	03	21/03/2019

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 9.554 de 16 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.812 de 17 de novembro de 2020, na parte que concedeu Progressão, uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, à servidora, Agente Penitenciária do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	ELIZANGELA DO ROCIO PINTO	95878024	2	III	03	III	04	17/11/2020

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação da servidora providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15643/2023

Resolução SEAP nº 490/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9/22), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.931.260-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) Referência salarial a título de **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Promover, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 490/2023
ANEXO I
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref	CI	Ref
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	99917520	52	QPPE	SESP	AE	III	6	III	7
ARLETE DO ROCIO JUBAINSKI	34731918	2	QPPE	SESP	AE	II	5	II	6
CESAR ROBERTO DA SILVA	16930377	1	QPPE	SESP	AE	I	1	I	2
EDSON CAMARGO	40723153	1	QPPE	SESP	AE	I	3	I	4
JOSE EDUARDO DA SILVA	41458836	1	QPPE	SESP	AE	I	11	I	12
LUCINEIA LAZARINE	47439078	1	QPPE	SESP	AE	I	10	I	11
MARILENE APARECIDA GARCIA DE ALMEIDA	44890810	3	QPPE	SESP	AE	I	10	I	11
NADYA CORREA MASSE DAS NEVES	74089771	1	QPPE	SESP	AE	II	3	II	4
PAULO SERGIO MAGALHAES	43405853	3	QPPE	SESP	AE	I	10	I	11
RENATO GALDINO DA COSTA	63424803	2	QPPE	SESP	AE	III	4	III	5
RICARDO LUIZ BARBOZA	87878856	1	QPPE	SESP	AE	III	4	III	5
ROSA MARIA DA SILVA	51728440	1	QPPE	SESP	AE	III	4	III	5
ROZALIA ANGELITA WOICHIK	62060220	1	QPPE	SESP	AE	II	6	II	7
VALMIR DE LIMA	44890534	1	QPPE	SESP	AE	I	10	I	11
VANESSA CRISTINA CORDEIRO FREIRE	101876870	2	QPPE	SESP	AE	III	6	III	7
VERA LUCIA SANTOS CAVALHEIRO	34955395	1	QPPE	SESP	AE	I	3	I	4
IRINEU GOMES PEREIRA	49072368	3	QPPE	SESP	AO	I	8	I	9
RAQUEL PEREIRA SILVA	80474954	1	QPPE	SESP	AO	II	4	II	5
ARY SANTOS NETO	14480404	1	QPPE	SESP	AP	I	1	I	2
CINTIA HELENA DOS SANTOS	48307280	1	QPPE	SESP	AP	I	3	I	4
CLARICE COLETT	51875680	3	QPPE	SESP	AP	I	5	I	6
NANCY MARIA FERRARI VITORIO	32853854	1	QPPE	SESP	AP	I	6	I	7
NESTOR SANTOS DE LUCAS	82786007	2	QPPE	SESP	AP	II	5	II	6
REGINA MARIA TOSATO	22016644	1	QPPE	SESP	AP	I	6	I	7
ROMI CAMPOS SCHNEIDER DE AQUINO	42783811	2	QPPE	SESP	AP	II	5	II	6
SOLIMAR DE GOUVEIA	31464609	3	QPPE	SESP	AP	I	5	I	6
TANIA MARIA ZANIER	34712018	4	QPPE	SESP	AP	I	1	I	2

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 490/2023
ANEXO II
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref	CI	Ref
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	99917520	52	QPPE	SESP	AE	III	6	II	1
JULIANA CAROLINE GARCIA DOS SANTOS	79516023	1	QPPE	SESP	AE	III	6	II	1
TALLITA BRUNET DA ROCHA	93492587	1	QPPE	SESP	AE	III	6	II	1
MARIA CRISTINA MASSOTTI ZANARDI	45429962	1	QPPE	SESP	AP	III	2	II	1
MONICA ZANUTTI	64164309	2	QPPE	SESP	AP	III	6	II	1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 490/2023
ANEXO III
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref	CI	Ref

GILSELENA BEKER DE SOUZA	36153555	1	QPPE	SESP	AE	II	1	II	3
JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA	70639270	1	QPPE	SESP	AE	II	3	II	5
LUCIANE ALVES DOS SANTOS	57944935	1	QPPE	SESP	AE	II	3	II	5
SIMONE LOPES	63163783	1	QPPE	SESP	AE	II	3	II	5
AGACIR ANTONIO DOS SANTOS	72832116	1	QPPE	SESP	AO	II	1	II	3
MARCIO FAVERO	111441715	1	QPPE	SESP	AO	II	1	II	3
CINTIA HELENA DOS SANTOS	48307280	1	QPPE	SESP	AP	I	4	I	6
KARINE BELMONT CHAVES	59224794	2	QPPE	SESP	AP	II	3	II	5
KATIA MAYUMI KONNO	77981918	1	QPPE	SESP	AP	III	4	III	6
LAURO MELO DOS SANTOS	72496663	1	QPPE	SESP	AP	III	4	III	6
LILLIAN ANDRESSA ZANCHETTIN	59712721	2	QPPE	SESP	AP	III	4	III	6
MARIA CRISTINA MASSOTTI ZANARDI	45429962	1	QPPE	SESP	AP	II	1	II	3
SHEILA MANOELA FLORA	70761378	1	QPPE	SESP	AP	III	4	III	6

15612/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resolução nº 043/2023 do Conselho Diretor da Paranaprevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.961, de 02 de julho de 2020, conforme deliberação contida na Ata da Sétima Reunião Ordinária, ratifica a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa STEMAC S.A GRUPO GERADORES, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de um gerador GMG: A0055196214 – Motor a diesel: FIAT - Modelo 8041 - Nº série 6132143 - Gerador: WEG STEMAC - Modelo Nº série 1025320811 - Potência: 55 Kva, utilizado para atender o ambiente de Data Center e demais setores da instituição, no valor de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) mensal, nos termos do Parecer DJ/CJI nº 007/2023, contido no protocolo nº 19.888.653-0.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

15734/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 007/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

13 a 17 de fevereiro de 2023

Milho.....R\$ 75,27 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

15533/2023

PORTARIA Nº 6, de 17 de fevereiro de 2023.

Lotar a servidora no Núcleo Regional de Curitiba

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições

conferidas pelo artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro De 2023, considerando o contido nos artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6174/70 e Decreto Estadual nº 4.345 de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR, a servidora **Aldenira Marty Munhoz**, RG nº 1.840.570-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, no Núcleo Regional de Curitiba, a partir de 22/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

15820/2023

Secretaria das Cidades

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CASCAVEL

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), com o apoio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, CONVOCA a população para a 3ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Cascavel, que será realizada em 07 de março de 2023 (terça-feira), às 13h30.

O evento acontecerá em formato híbrido, presencialmente no Município de Cascavel, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel (Rua Paraná, nº 5000, Centro), e virtualmente nos Centros de Apoio Municipais – locais públicos instalados nos municípios que compõem a Região Metropolitana de Cascavel: Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Matelândia, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste. Haverá também uma transmissão ao vivo pela plataforma YouTube.

A 3ª Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Cascavel terá como objetivo apresentar e colher contribuições acerca dos resultados preliminares obtidos na Etapa 05 de elaboração do PDUI, que se dedica ao Modelo de Governança Interfederativa para a região.

Conforme estabelecido pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), será disponibilizado o relatório técnico produzido para a referida Etapa, bem como demais informações sobre a realização do evento, no site oficial do PDUI da Região Metropolitana de Cascavel (www.pduicascavel.com.br). Adicionalmente, é possível consultar o relatório no site oficial da SECID (<https://consultapublica.secid.pr.gov.br/>) e do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br)

15758/2023

PORTARIA Nº 021/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, Lei 21.352/23 bem como decreto nº 00010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, ao CA nº 1288/2021, que tem como objeto a “elaboração de projetos executivos e complementares para a Ampliação, Reforma e Reparos do centro de socio educação

- CENSE, no município de Foz do Iguaçu, com área existente de 4.806,78 m², tendo área de reforma de 2.652,72 m², área de reparos de 2.194,61m² e área de ampliação de 342,60 m², totalizando uma área total construída (existente + ampliar) de 5.149,38 m², sita a Rua General Meira, nº 1993, no município de Foz do Iguaçu/PR".
Art. 2º A comissão será composta por servidores do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações, sendo o primeiro nominado Presidente e os demais Membros, conforme segue:

- **CHRISTIEEN NOEMBERG DE SOUZA MORÃES RG Nº 52052378**
- **ARCILIO JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA RG Nº 93433750**
- **LUCIANA ORMOND ZAPP RG Nº 73254116**

Art. 3º - Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

15782/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA Nº 127 - 17/01/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 49, inciso XVII do Estatuto da UEL; Art. 123, § 5º da Lei Estadual nº 15608/07 e Art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I. Constituir Comissão Permanente de Recebimento de Materiais adquiridos pelo Campus Universitário, cujos valores sejam superiores ao valor estabelecido para a modalidade Convite, no montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), integrada pelos seguintes servidores:

Vanderlei Jubanski (PROAF/DM) - Membro Titular
André Barros de Aguiar (PCU/DE) - Membro Titular
Elizabeth Maria dos Santos (PROAF/DM) - Membro Titular
Márcio Rogério Moraes Machado (SEBEC/RU) - Membro Titular
Fernando Fávero (ATI) - Membro Titular
Carlos Alberto de Queiroz (PCU/DE) - Membro Titular
Adalberto Pires Cárdua (PCU/DPOM) - Membro Titular

II. Compete à Comissão Permanente de Recebimento de Materiais verificar as especificações dos produtos (de consumo e permanentes) entregues e realizar o recebimento do objeto licitado, mediante a assinatura de Termo Circunstanciado de Recebimento, com no mínimo 03 (três) de seus integrantes.

III. Na execução das atribuições previstas no inciso II, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais poderá solicitar a servidores que detenham conhecimentos técnicos específicos em relação ao objeto adquirido, a avaliação dos produtos entregues, bem como a emissão de laudo correspondente, que deverá ser emitido no prazo de até 10 (dez) dias.

IV. A investidura da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de que trata a presente Portaria será de 02 (dois) anos, com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

15676/2023

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 101/PRH, de 10 de fevereiro de 2023, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ALESSANDRA CENERINO	83286393	PR	CTC-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	12/01/2023
ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	40267719	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	30	14/01/2023
ARI DOS SANTOS	41579552	PR	PCU-DSM	OFICIAL DE MANUTENCAO	40	04/01/2023
BEATRIZ MOREIRA ANSELMO	341276340	SP	CCH-DLM	PROFESSOR ADJUNTO	10	18/01/2023
CARLOS EDMUNDO R FONTES	16200689	PR	DME-CIR	MEDICO	25	05/01/2023
CARLOS EDUARDO BENTO FERNANDES	38108344	PR	CCB-NUP	TECNICO EM LABORATORIO	25	05/01/2023
CARLOS VIEIRA	47548276	PR	HUM-DAI	AUXILIAR OPERACIONAL	45	16/01/2023
CELIA REGINA DA SILVA SCHELLER	62557800	PR	BCE-GEP	TECNICO EM BIBLIOTECA	25	05/01/2023
CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	41760222	PR	CCH-DPI	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	30	13/01/2023
CLEOMAR ALVES MARINHO	50958434	PR	CCA-FEI	OFICIAL DE MANUTENCAO	10	14/01/2023
EDIVAL GUEDES DA S. AZEVEDO	54684428	PR	VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	30	12/01/2023
EDSON GONCALVES SIMONI	41251999	PR	PCU-PQE	OFICIAL DE MANUTENCAO	10	21/01/2023
ELSON CARLOS FERREIRA	40348484	PR	ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	45	16/01/2023
ERASMO LEITE CAVALCANTE	49815824	PR	CRN	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	25	12/01/2023
ERIKA SEKI KIOSHIMA COTICA	76424624	PR	CCS-DAB	PROFESSOR ASSOCIADO	10	22/01/2023
FATIMA APARECIDA DE O L CALADO	44971283	PR	DSM-COZ	AUXILIAR OPERACIONAL	20	08/01/2023
FLAVIO ROGERIO UBER	57289988	PR	CTC-DIN	PROFESSOR ADJUNTO	15	03/01/2023
INES MOREIRA AUGUSTO	42690627	PR	DSM-COZ	AUXILIAR OPERACIONAL	40	12/01/2023
JAIME BENEDIX	8046923408	RS	CRN	OFICIAL DE MANUTENCAO	25	12/01/2023
JEFERSON SAUCEDO SALES	302157657	SP	PCU-DSM	OFICIAL DE MANUTENCAO	10	10/01/2023
JOAO ALBERTO HIDEKI MURATA	35780823	PR	DME-CIR	MEDICO	25	05/01/2023
JOAO VEZU SOBRINHO	49287747	PR	CRN	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	25	19/01/2023
JOSE OCTAVIO HAGGI R FERREIRA	7445881	PR	DMD	PROFESSOR AUXILIAR	35	09/01/2023
JOSE VALTER DE LARA	37632872	PR	PCU-DSM	OFICIAL DE MANUTENCAO	50	04/01/2023
KAZUMI GELIA NAKAYAMA	34179450	PR	DME-SME	ENFERMEIRO	40	03/01/2023

LAIR SANT ANNA	51726197	PR	DSM-CEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	10	21/01/2023
LAZARO SERGIO DE SOUZA	52931436	PR	DAI-ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	30	07/01/2023
LUIZ PAULO RIGOLON	9867872	PR	CCA-DZO	PROFESSOR ASSOCIADO	50	08/01/2023
MARCOS PAULO ALBERTO PEREIRA	63476072	PR	CRN	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	12/01/2023
MARIA ANGELICA B BAPTISTA	73838800	PR	DSM-COZ	AUXILIAR OPERACIONAL	20	08/01/2023
MARIA DE LOURDES SILVA	51123310	PR	DAI-API	AUXILIAR OPERACIONAL	20	08/01/2023
MARIA JANETE P DE S DA SILVA	41647272	PR	HUM-DAF	TECNICO EM LABORATORIO	10	03/01/2023
MARIO EVERALDO DA SILVA	70319403	PR	CRN	AUXILIAR OPERACIONAL	25	12/01/2023
MARLI GOMES DA SILVA	47324882	PR	CCS-DFE	AUXILIAR OPERACIONAL	20	08/01/2023
MAURINO FERREIRA DA ROCHA	56811745	PR	PCU-DSM	TECNICO DE MANUTENCAO	40	25/01/2023
NELSON EDUARDO CANDIANI	63659568	PR	DSM-VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	10/01/2023
OCIMAR APARECIDO DACOME	36582936	PR	CCH-DPI	PSICOLOGO	30	24/01/2023
OLIVO BERALDO	14886699	PR	CRN	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	25	12/01/2023
ORLANDO COLLI	16119318	PR	DME	MEDICO	35	05/01/2023
OSCAR LEONEL NEIVERT	33461569	PR	ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	30	01/01/2023
PEDRO PUTINATI	19667944	PR	PCU-DSM	MESTRE DE OBRAS	50	06/01/2023
REGINA APARECIDA C.GONCALVES	64201018	PR	DFE	PROFESSOR ASSOCIADO	40	11/01/2023
REGINALDO CAETANO DOS SANTOS	65511150	PR	CRN	AUXILIAR OPERACIONAL	25	12/01/2023
RODISNEY REDIVO	40409769	PR	PCU-DOP	DESENHISTA PROJETISTA	50	18/01/2023
RODRIGO MENEGHETTI PONTES	67000900	PR	CCE-DQI	PROFESSOR ASSOCIADO	15	06/01/2023
ROMARIO POLETO	45625834	PR	PCU-DSM	TECNICO DE MANUTENCAO	25	12/01/2023
ROSANGELA BERGAMASCO	19114198	PR	CTC-DEQ	PROFESSOR ASSOCIADO	45	25/01/2023
SANDRA GRZEGORCZYK	46421310	PR	CCE-PCM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	40	11/01/2023
TANIA UEDA NAKAMURA	16665002	PR	CCS-DBS	PROFESSOR ASSOCIADO	50	01/01/2023
VALDIR DO SOCORRO RIBEIRO	64355678	PR	PDI	TECNICO DE MANUTENCAO	45	03/01/2023

Tornar pública a Portaria nº 104/PRH, de 13 de fevereiro de 2023, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
MARCIA TEREZINHA LIBERATTI	41407786/PR	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/2013 a 12/01/2018	12/12/2022	10/01/2023
MARCIO ALENCAR ROCHA	52932025/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	06/05/2013 a 05/05/2018	03/10/2022	01/11/2022

Tornar pública a Portaria nº 105/PRH, de 13 de fevereiro de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA PAULA DE SANTI RAMPAZZO	69587445	PR	DCM	TECNICO EM LABORATORIO	31/08/2023
LESLYE MARA ISA V DE LIMA	97292167	PR	DBI	TECNICO ADMINISTRATIVO	09/08/2023
POLIANA DA SILVA LACHI	1382621	MS	DTL	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2023

Tornar pública a Portaria nº 106/PRH, de 13 de fevereiro de 2023, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **ANDREIA PIRES CHINAGLIA DE OLIVEIRA**, lotado(a) no(a) Departamento de Música e Artes Cênicas, função de Professor Adjunto, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 107/PRH, de 13 de fevereiro de 2023, que **ATRIBUI** o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
IVAIR APARECIDO DOS SANTOS	DFI	50309622/PR	PROF.ASSOCIADO	11/08/2022 a 07/02/2023

Tornar pública a Portaria nº 110/GRE, de 13 de fevereiro de 2023, que **ALTERA** o regime de trabalho do(s) servidor(es) docente(s) abaixo relacionado(s) de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
ANDRE LUIZ CRUZ SOUSA	3103143545	RS	PROF.ADJUNTO	DFL	28/09/2022
MARCIO PIRES	75647808	PR	PROF.ADJUNTO	DFL	21/11/2022
OLINDO SAVI	13137684	PR	PROF.ASSISTENTE	CAU	14/09/2022

Tornar pública a Resolução nº 049/CI-CCB, de 14 de dezembro de 2022, que **APROVA** a Licença Sabática da profa. **Sonia Trannin de Mello**, no período de 10/01/2023 a 09/07/2023.

Tornar pública a Republicação da Resolução 050/CI-CCB, de 14 de dezembro de 2022, que **APROVA** a Licença Sabática da profa. **Luzmarina Hernandes**, no período de 22/01/2023 a 21/07/2023.

Tornar pública a Resolução nº 165/CI-CTC, de 30 de novembro de 2022, que **APROVA** a alteração de Regime de Trabalho da docente **Aline Colares do Vale Domingues**, lotada no Departamento de Engenharia Civil, de T-40 para T-20, a partir de 17/11/2022.

Tornar pública a Resolução nº 160/CI-CCH, de 22 de novembro de 2022, que **APROVA** a alteração do regime de trabalho da servidora docente **Marta Chaves**, lotada no Departamento de Teoria e Prática da Educação (DTP), de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para T-40, a partir do dia 01/12/2022.

15657/2023

O Reito da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Profa. Dra. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 19/01/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 126/2023-GRE

Considerando a Declaração de Tempo de Contribuição, datada de 16/08/2011, expedida pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE; Considerando a Declaração, datada de 29/09/2011, expedida pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá / Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANDRE LUIS DE OLIVEIRA, portador(a) da RG nº. 76981370/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
SEED/PR	23/11/2005 a 01/03/2009	03	03	10
UNIOESTE	03/04/2009 a 11/07/2011	02	03	09
TOTAL		05	06	19

15826/2023

Autorizamos a viagem da Drª Mirian Hisae Yaegashi Zappone para realizar estágio de Pós-Doutorado na Université Lumière Lyon 2-França, no período de 13/1 a 1º/6/2023, com o *ônus* restrito aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

15742/2023

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS**:

Portaria nº 121/2023 de 16/02/2023. Art. 1º Conceder à servidora Tereza Maria Mageroska Vieira, RG nº 1.XXX.428-0/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotada no Campus de Paranavai, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2008 a 02/06/2013 e fruição em 16/03/2023 a 13/06/2023.

Portaria nº 122/2023 de 16/02/2023. Art. 1º Conceder ao servidor Michel Kobelinski, RG nº 4.XXX.950-6/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotado no Campus de União da Vitória, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2008 a 01/09/2013 e fruição em 16/03/2023 a 13/06/2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

15667/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de fevereiro de 2023:

49-PRORH, de 13-2-2023: Retifica o quadro do art. 1º, da Portaria nº 281/2022-PRORH/UNICENTRO, de 3 de outubro de 2022, que concedeu progressão de nível salarial, por capacitação, a Robson Kintope de Oliveira, RG nº 9.418.857-1, que passa a vigorar: Da classe IO, nível 09, para classe IO, nível 10.

52-PRORH, de 15-2-2023: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Adriane Mores, RG nº 7.791.630-0, a partir de 14-2-2023; Adriano Machado, RG nº 8.318.389-6, a partir de 15-2-2023; Alayde Maria Pinto Digiovanni, RG nº 1.696.884-6, a partir de 9-2-2023; Alceu Hamatiuk, RG nº 6.893.752-3, a partir de 15-2-2023; Alex Wagner Back, RG nº 7.056.465-3, a partir de 15-2-2023; Alexandre Maceno de Lima, RG nº 7.394.499-6, a partir de 14-2-2023; Aline Cristina Carrasco, RG nº 6.581.008-5, a partir de 14-2-2023; Ana Maria Charnei, RG nº 7.153.123-6, a partir de 14-2-2023; Anderson Roik, RG nº 8.063.232-0, a partir de 14-2-2023; Anderson Silverio, RG nº 6.342.635-0, a partir de 24-2-2023; Andre Cittadella Dominico, RG nº 8.407.373-3, a partir de 15-2-2023; Andrea Hiert Rech, RG nº 5.923.692-0, a partir de 24-2-2023; Angela Dubiela Julik, RG nº 6.832.242-1, a partir de 14-2-2023; Angela Maria Corso, RG nº 6.350.134-4, a partir de 3-2-2023; Angelo Andre Marafon, RG nº 6.492.879-1, a partir de 15-2-2023; Antonio Marcos Zvolinski, RG nº 3.724.702-2, a partir de 15-2-2023; Aparecido Ribeiro De Andrade, RG nº 4.587.806-6, a partir de 8-2-2023; Ari Schwans, RG nº 4.491.839-0, a partir de 14-2-2023; Aurea Regina de Oliveira Cunha, RG nº 6.983.532-5, a partir de 15-2-2023; Bruno Bordin Pelazza, RG nº 1.106.8363-MG, a partir de 19-2-2023; Carlos Alberto Wolk, RG nº 2.050.495-1, a partir de 15-2-2023; Celso Martins Junior, RG nº 7.305.875-9, a partir de 15-2-2023; Cesar Augusto Mores, RG nº 4.172.471-4, a partir de 14-2-2023; Christian Ciquelero, RG nº 6.693.612-0, a partir de 15-2-2023; Christine Vargas Lima, RG nº 5.963.590-5, a partir de 25-2-2023; Claudia Crisostimo, RG nº 3.319.485-4, a partir de 15-2-2023; Cleverson Fernando Salache, RG nº 8.296.171-2, a partir de 15-2-2023; Dalton Luiz Schiessel, RG nº 5.990.192-3, a partir de 14-2-2023; Daniel Edison Flauzino, RG nº 7.203.177-6, a partir de 15-2-2023; Danielle Cristina de Ramos, RG nº 8.276.031-8, a partir de 15-2-2023; Danny Jesse Falkembach Nascimento, RG nº 5.990.192-3, a partir de 15-2-2023; Diego Luis Venancio, RG nº 6.930.406-0, a partir de 14-2-2023; Dirceu Guedes dos Santos, RG nº 6.765.121-9, a partir de 15-2-2023; Douglas Kais da Silva, RG nº 6.056.830-8, a partir de 15-2-2023; Edson Clailton de Lima, RG nº 5.267.402-6, a partir de 25-2-2023; Elaine Pittner, RG nº 6.262.818-9, a partir de 15-2-2023; Eliane Aparecida Lubina, RG nº 6.185.211-5, a partir de 15-2-2023; Elio Oscar Iachinski, RG nº 7.948.782-1, a partir de 15-2-2023; Elmarilene Walk, RG nº 6.313.830-4, a partir de 14-2-2023; Ernani Jose Zampier, RG nº 4.805.256-8, a partir de 14-2-2023; Espencer Avila Gandra, RG nº 12.485.249-8, a partir de 27-2-2023; Eva de Lima, RG nº 5.634.377-6, a partir de 15-2-2023; Fabio Horst, RG nº 6.889.463-8, a partir de 15-2-2023; Fabricio Marom de Moura, RG nº 6.644.472-4, a partir de 15-2-2023; Fernanda Pacheco de Moraes, RG nº 4.387.084-0, a partir de 14-2-2023; Franciane Aparecida Siqueira Santos, RG nº 5.023.703-6, a partir de 1º-2-2023; Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, a partir de 15-2-2023; Giliano Daniel Nascimento, RG nº 10.350.264-0, a partir de 15-2-2023; Gilberto Vicente Wolk, RG nº 3.360.746-6, a partir de 15-2-2023; Gilson Ribas de Campos, RG nº 3.940.937-2, a partir de 15-2-2023; Giomar Viana, RG nº 7.313.959-7, a partir de 15-2-2023; Giuliana Gelbocke Kasecker, RG nº 6.803.172-9, a partir de 14-2-2023; Helvio Alexandre Mariano, RG nº 9.248.114-0, a partir de 14-2-2023; Igor Franco Martins, RG nº 8.494.324-0, a partir de 14-2-2023; Irineu Primak, RG nº 1.604.623-0, a partir de 1º-2-2023; Jackson Adriano Lemos, RG nº 5.780.598-6, a partir de 15-2-2023; Jayme Augusto Peres, RG nº 9.777.439-0, a partir de 14-2-2023; Jefferson Carraro, RG nº 7.630.595-1, a partir de 15-2-2023; Jorge Luiz Favaro, RG nº 1.075.823-8, a partir de 14-2-2023; Juliano de Macedo, RG nº 8.423.677-2, a partir de 14-2-2023; Karen Regina Lemos, RG nº 9.866.696-6, a partir de 15-2-2023; Karla Nadal, RG nº 7.332.054-2, a partir de 14-2-2023; Kelly Cristine Panegalli Palhuk, RG nº 6.495.574-8, a partir de 14-2-2023; Kelly Rech Davebida, RG nº 7.584.711-4, a partir de 14-2-2023;

Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, a partir de 15-2-2023; Loremi Lorean Penkal, RG nº 9.772.007-0, a partir de 14-2-2023; Lucas Gomes Thimoteo, RG nº 8.203.479-0, a partir de 15-2-2023; Luciane Neuvald, RG nº 10.692.621-2, a partir de 14-2-2023; Luciane Padletski, RG nº 8.220.923-9, a partir de 15-2-2023; Luciano Farinha Watzlawick, RG nº 9.418.342-1, a partir de 14-2-2023; Luciano Jarema, RG nº 6.857.233-9, a partir de 14-2-2023; Luciano Pavan Rossi, RG nº 6.020.618-0, a partir de 14-2-2023; Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3, a partir de 15-2-2023; Manoel Carlos Ferreira da Silva, RG nº 8.410.743-3, a partir de 15-2-2023; Manuel Moreira da Silva, RG nº 9.263.581-3, a partir de 14-2-2023; Marcia Regina Zvolinski Rodrigues, RG nº 6.117.793-0, a partir de 15-2-2023; Marcio Domingues Padilha, RG nº 8.772.401-8, a partir de 14-2-2023; Marcio Elias Teixeira, RG nº 5.783.060-3, a partir de 14-2-2023; Marcio Nei dos Santos, RG nº 6.744.476-0, a partir de 15-2-2023; Marco Aurelio Romano, RG nº 9.749.260-3, a partir de 14-2-2023; Marcos de Castro, RG nº 5.822.770-6, a partir de 14-2-2023; Margaret Kimie Falbo, RG nº 9.866.701-6, a partir de 14-2-2023; Maria Paula Costa, RG nº 9.862.327-2, a partir de 4-2-2023; Maria Regina Carvalho Macieira Lopes, RG nº 9.290.841-0, a partir de 14-2-2023; Maria Rita Borodiak, RG nº 7.984.342-3, a partir de 15-2-2023; Marilene Franca do Nascimento, RG nº 5.175.678-9, a partir de 14-2-2023; Mauricio Rigo, RG nº 9.802.840-4, a partir de 14-2-2023; Mauro Miazaki, RG nº 334241030-SP, a partir de 22-2-2023; Maycon Andre Zanin, RG nº 6.934.753-3, a partir de 15-2-2023; Mikael Neumann, RG nº 5.386.076-1, a partir de 14-2-2023; Moises Alexandre Lustosa da Silva, RG nº 6.953.625-5, a partir de 15-2-2023; Nelson Luiz Alves Susko, RG nº 3.886.132-8, a partir de 10-2-2023; Neusa Maria Delgado de Souza, RG nº 4.112.909-3, a partir de 15-2-2023; Odimeia Teixeira, RG nº 8.601.248-0, a partir de 14-2-2023; Omar Ricieri Nunez Dalmaz, RG nº 8.405.852-1, a partir de 15-2-2023; Patricia Aspicueta Simoes, RG nº 9.233.288-8, a partir de 14-2-2023; Paulo Candido da Silva, RG nº 4.171.452-2, a partir de 14-2-2023; Paulo Roberto Ost, RG nº 9.802.848-0, a partir de 14-2-2023; Pierre Alves Costa, RG nº 10.517.369-5, a partir de 14-2-2023; Raquel Cristina Mendes de Carvalho, RG nº 4.241.123-0, a partir de 14-2-2023; Renata Daletese, RG nº 7.381.510-0, a partir de 15-2-2023; Renato Vasconcelos Botelho, RG nº 9.824.356-9, a partir de 14-2-2023; Ricardo Coelho Lehmkuhl, RG nº 10.243.189-8, a partir de 14-2-2023; Richard Aderbal Goncalves, RG nº 10.492.694-0, a partir de 14-2-2023; Rogerio Pincela Mateus, RG nº 9.769.440-0, a partir de 14-2-2023; Romeu Schvarz Sobrinho, RG nº 3.374.100-6, a partir de 4-2-2023; Sebastiao Brasil Campos Lustosa, RG nº 4.258.012-0, a partir de 14-2-2023; Sergio Rabel, RG nº 6.349.682-0, a partir de 15-2-2023; Sidnei Osmar Jadoski, RG nº 9.730.730-0, a partir de 14-2-2023; Silvana Aparecida Kowalski, RG nº 7.351.441-0, a partir de 14-2-2023; Silvano da Silva Coutinho, RG nº 4.626.689-7, a partir de 14-2-2023; Suellen de Fatima Egert, RG nº 8.468.500-3, a partir de 15-2-2023; Tania Toyomi Tominaga, RG nº 9.722.557-5, a partir de 14-2-2023; Tarcisio Leal dos Santos, RG nº 8.693.259-8, a partir de 14-2-2023; Vanderlei Sebastiao de Souza, RG nº 6.446.972-0, a partir de 8-2-2023; Veronica Dziurza, RG nº 5.883.659-1, a partir de 15-2-2023; Viviane de Fatima Mendes, RG nº 7.584.644-4, a partir de 15-2-2023.

53-PRORH, de 15-2-2023: Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor efetivo da UNICENTRO: Robson Paulo Ribeiro Ferras, RG nº 8.006.333-4, a partir de 15-2-2023.

54-PRORH, de 23-2-2023: Concede ascensão de nível à docente Eliane Cristina Pereira, RG nº 7.569.209-9, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

55-PRORH, de 23-2-2023: Concede ascensão de nível à docente Stella Maris Lima Altoé Suave, RG nº 9.991.572-2, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

56-PRORH, de 23-2-2023: Concede ascensão de nível à docente Carla Fredrichsen Moya, RG nº 32.452.573-4 SP, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

57-PRORH, de 23-2-2023: Concede ascensão de nível à docente Maria Emilia Marcondes Barbosa, RG nº 3.077.892-8, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras

Pró-Reitor.

15909/2023

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Portaria nº. 010/2023 - Autoriza o afastamento ao exterior da Professora Dra. ESTHER LUÍZA DE SOUZA LEMOS, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2023, para participar do Encontro Regional de America Latina y El Caribe 2023, na cidade de Gali, na Colômbia, promovido pela Federação Colombiana de Assistentes Sociais – FECTS em conjunto com a Federação Internacional de Assistentes Sociais – América Latina e Caribe – FITS-ALC, no período de 01 a 04 de março de 2023. As despesas serão custeadas com recursos próprios.

Patricia Stafusa Sala Battisti Toledo, 15 de fevereiro de 2023.
Diretora do CCSA

15585/2023

PORTARIA Nº 0208/2023-GRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Processo nº 19.759.120-0, de 24 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Docente LUÍS FERNANDO MOREIRA, RG nº 9.595.673-4; lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência do artigo 9º incisos I e V; artigo 10 incisos I; X; XXIII e XXV da Resolução nº 046/2008-COU - Código Disciplinar da Unioeste, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: FÁBIO ALBERTO DE LORENSI, RG nº 4.917.086-6, como Presidente; FABIANA IRALA DE MEDEIROS, RG nº 8.405.284-1; e ADRIANA MÁRCIA ULRICH CHOJAN CAMPOS, RG nº 8.318.031-5; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

10769/2023

PORTARIA Nº 0338/2023-gre, de 13 de fevereiro de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste;

considerando a Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste;

considerando o Processo nº 17.725.422-3, de 09 de junho de 2022;

considerando Comprovante de Licença Médica nº 073/2023-Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – Setor de Perícia Médica do Estado;

considerando Liminar nos Autos de Agravos de Instrumento nº 0005017-93.2023.8.16.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir desta data, em atendimento a Liminar nos Autos de Agravos de Instrumento, os efeitos da Portaria nº 0181/2023-GRE, que aplicou penalidade disciplinar prevista no Art. 12, Inciso III, alínea “a”, do Código Disciplinar de Unioeste - Resolução nº 046/2008-COU, na forma de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, sem percepção do vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Professora MARIA ESTER RODRIGUES, RG nº 3.641.036-1, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, por infringir o Art. 9º, inciso I (urbanidade); IV (boa conduta); e Art. 10, Incisos XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação); XXXI (incontinência escandalosa, vício, jogos proibidos e embriaguez habitual), do citado Código Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

15846/2023

PORTARIA Nº 001/2023-CCHEL, de 17/02/2023. Autorizar o afastamento para o exterior – Assunção/Paraguai e Buenos Aires/Argentina, no período de 12/03/2023 a 26/03/2023, da professora **Carla Luciana Souza da Silva** – RG nº 8.704.303-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras da Unioeste - *Campus* de Marechal Cândido Rondon, para participar da Pesquisa de Campo no Museu da Justiça e Senado Federal – Assunção/Paraguai, promovido pela Corte Suprema de Justiça – Museu da Justiça (<https://www.pj.gov.py/contenido/132-museo-de-la-justicia/132>), a ser realizado no período de 13/03/2023 a 17/03/2023 e no III Foro Mundial de Derechos Humanos e Jornada Acadêmica da FLACSO – Buenos Aires/Argentina, promovido pelo Centro Internacional para a Promoção de Direitos Humanos – UNESCO, a ser realizado no período de 20/02/2023 a 25/02/2023. Todas as despesas decorrentes do afastamento, estão contempladas pela Fundação Araucária e pelo Projeto Responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura/CAAF-Unifesp. Mal. Cândido Rondon, 17/02/2023.

15700/2023

Secretaria da Comunicação

Relatório de Despesas por Tipo de Serviço

Tipo relatório: Despesas

Período: 01/07/2022 à 31/12/2022

Categoria de Despesa: PROPAGANDA INSTITUCIONAL

Tipo de Serviço	Órgão Pagador	Valor
ASSESSORAMENTO DE REDES SOCIAIS		
	COMPAGAS	R\$ 98.696,18
	COPEL COMERCIAL	R\$ 88.958,52
	DETRAN	R\$ 189.712,23
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 101.350,63
	SANEPAR	R\$ 104.743,20
CARRO DE SOM		
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 63.893,96
	SECOM	R\$ 116.107,30
CRIAÇÃO		
	COMPAGAS	R\$ 6.017,70
	COPEL	R\$ 78.596,80
	DETRAN	R\$ 35.258,70
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 19.567,90
	FUNSAÚDE	R\$ 3.941,70
	SANEPAR	R\$ 49.897,30
	SECOM	R\$ 85.626,90
	SEED	R\$ 1.320,40
INTERNET		
	APPA	R\$ 203.833,61
	COMPAGAS	R\$ 39.273,11
	COPEL	R\$ 207.318,54
	DETRAN	R\$ 992.945,06
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 166.588,20
	FUNSAÚDE	R\$ 1.194.221,51
	PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 42.300,00
	SECOM	R\$ 3.659.912,27
JORNAL		
	APPA	R\$ 205.548,36
	COMPAGAS	R\$ 33.568,28
	COPEL	R\$ 79.230,00
	DETRAN	R\$ 838.046,67
	FUNSAÚDE	R\$ 1.638.142,23
	SECOM	R\$ 4.663.443,06
	SEED	R\$ 331.564,06
	UNIOESTE REITORIA	R\$ 97.750,00
MÍDIA ALTERNATIVA		
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 8.487,50
MÍDIA EXTERIOR		
	APPA	R\$ 39.900,00
	COMPAGAS	R\$ 98.082,75
	DETRAN	R\$ 52.377,18
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 16.875,83
	SECOM	R\$ 1.099.950,82
MONITORAMENTO		
	COPEL	R\$ 193.752,00
	DETRAN	R\$ 25.000,00
	FUNSAÚDE	R\$ 50.000,00
	SANEPAR	R\$ 317.460,00
	SECOM	R\$ 317.527,00
	SEED	R\$ 109.453,09
PESQUISA		
	SANEPAR	R\$ 134.800,00
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO		
	UEM	R\$ 9.300,00
PRODUÇÃO ELETRÔNICA		
	APPA	R\$ 190.066,50
	COMPAGAS	R\$ 8.589,10
	COPEL	R\$ 620.600,00
	DETRAN	R\$ 682.211,20
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 6.092,50
	FUNSAÚDE	R\$ 602.967,72
	SANEPAR	R\$ 104.600,00
	SECOM	R\$ 3.909.940,27
	SEED	R\$ 455.712,80

PRODUÇÃO GRÁFICA		
	APPA	R\$ 14.170,00
	COMPAGAS	R\$ 3.730,00
	DETRAN	R\$ 75.740,00
	FEMA	R\$ 360.738,50
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 22.146,80
	FUNSAÚDE	R\$ 141.820,00
	PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 7.693,00
	SANEPAR	R\$ 197.426,20
	SECOM	R\$ 1.565.457,24
	SEED	R\$ 10.007,00
RÁDIO		
	APPA	R\$ 72.943,16
	COMPAGAS	R\$ 154.884,24
	COPEL	R\$ 6.093.468,32
	DETRAN	R\$ 902.294,27
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 12.366,07
	FUNSAÚDE	R\$ 1.670.039,16
	SANEPAR	R\$ 496.897,91
	SECOM	R\$ 8.751.448,26
	SEED	R\$ 664.348,46
REVISTA		
	APPA	R\$ 9.500,00
	COPEL	R\$ 65.982,39
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 61.382,90
	FUNSAÚDE	R\$ 11.875,00
	SECOM	R\$ 100.916,46
TV		
	APPA	R\$ 486.556,43
	COMPAGAS	R\$ 41.773,88
	DETRAN	R\$ 4.025.385,73
	FUNSAÚDE	R\$ 4.032.110,31
	SECOM	R\$ 20.799.520,08
	SEED	R\$ 1.983.973,61

Fonte: Sistema Gestão de Autorização para Divulgação e Veiculação – GADV, relatório emitido em 17/02/2023.

15940/2023

Relatório de Despesas por Tipo de Serviço

Tipo relatório: Despesas

Período: 01/07/2022 à 31/12/2022

Categoria de Despesa: PUBLICIDADE LEGAL

Tipo de Serviço	Órgão Pagador	Valor
CARRO DE SOM		
	SANEPAR	R\$ 9.363,30
INTERNET		
	UNESPAR REITORIA	R\$ 5.930,00
JORNAL		
	ADAPAR	R\$ 5.429,28
	AGEPAR	R\$ 12.164,00
	APPA	R\$ 133.344,08
	CASAMILITAR	R\$ 12.750,00
	CCB	R\$ 1.875,12
	CCIVIL	R\$ 2.186,00
	CEASA	R\$ 8.000,51
	CELEPAR	R\$ 42.482,10
	COHAPAR	R\$ 79.138,00
	COMEC	R\$ 9.360,00
	COMPAGAS	R\$ 44.374,82
	COPEL	R\$ 308.126,45
	DEFESACIVIL	R\$ 2.703,80
	DER	R\$ 94.272,84
	DETRAN	R\$ 5.620,00
	ELEJOR	R\$ 1.142,93
	FEPGE	R\$ 2.361,00

	FERROESTE	R\$ 4.256,96
	FOMENTO PARANÁ	R\$ 16.094,30
	FUNDEPAR	R\$ 150.784,38
	FUNSAÚDE	R\$ 376.560,00
	HU	R\$ 28.568,88
	IAT	R\$ 1.642,96
	IDR	R\$ 21.606,92
	ITCG	R\$ 1.282,00
	PARANACIDADE	R\$ 7.500,00
	PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 59.514,21
	PRESF	R\$ 5.850,44
	SANEPAR	R\$ 401.739,13
	SEAB	R\$ 28.340,85
	SEAP	R\$ 28.942,13
	SECOM	R\$ 6.771,00
	SEDU	R\$ 3.923,86
	SEED	R\$ 9.932,36
	SEFA	R\$ 5.040,00
	SEFA-CRE	R\$ 2.520,00
	SEIL	R\$ 171,12
	SEJUF	R\$ 24.416,61
	SESA	R\$ 35.100,00
	SESP	R\$ 85.597,07
	TECPAR	R\$ 12.210,00
	UEG	R\$ 2.190,00
	UEL	R\$ 18.593,04
	UEM	R\$ 51.039,33
	UEPG	R\$ 123.765,02
	UNESPAR	R\$ 4.876,17
	UNESPAR FECILCAM	R\$ 272,44
	UNESPAR REITORIA	R\$ 1.595,72
	UNICENTRO	R\$ 35.090,28
	UNIOESTE CASCAVEL	R\$ 5.510,84
	UNIOESTE F. BELTRÃO	R\$ 1.343,86
	UNIOESTE FOZ	R\$ 17.514,63
	UNIOESTE HU	R\$ 32.480,58
	UNIOESTE MARECHAL	R\$ 6.733,47
	UNIOESTE REITORIA	R\$ 63.994,65
	UNIOESTE TOLEDO	R\$ 1.237,02
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO		
	SANEPAR	R\$ 37,08
	UNICENTRO	R\$ 125.000,00
PRODUÇÃO ELETRÔNICA		
	SANEPAR	R\$ 2.426,50
PRODUÇÃO GRÁFICA		
	SANEPAR	R\$ 1.854,00
	SECOM	R\$ 450,00
RÁDIO		
	SANEPAR	R\$ 10.986,48
SERVIÇOS INTERNOS		
	SANEPAR	R\$ 5.156,60
TV		
	SECOM	R\$ 10,00

Fonte: Sistema Gestão de Autorização para Divulgação e Veiculação – GADV, relatório emitido em 17/02/2023.

15938/2023

Relatório de Fornecedores

Período: 01/07/2022 a 31/12/2022

Categoria de Despesa: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fornecedor
13 M Editora Ltda - 84915289000169
Adilson da Costa Moreira - 12698306000142
ADRIANA DE SOUZA - 28157341000194
Adriano de Paula Marques 05596873977 - 42743007000143
ADSPALY MIDIA LTDA - 29835275000127
A FOLHA DO SUDOESTE LTDA - 08815942000130
Agência Jornal do Bairro Alto Ltda - 02053946000141
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA - 24509475000176
AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA - 09001243000119
AID VISUAL EIRELI - 42589939000183
ALESSANDRO DIONISIO PEREIRA SANTI 87458195991 - 20860658000180
ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934 - 32140443000174
ANTONIO CARLOS FERREIRA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - 26855950000191
ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME - 14139336000144
ARTE & MENSAGEM COMUNICACAO LTDA - ME - 02381608000139
ASK PRODUTORA DE ÁUDIO LTDA - 22935069000140
ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIOFUSÃO DO PARANÁ - 76205756000139
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA - 76694132000122
AUTO MIDIA SYSTEM EIRELI - 08803929000160
B1G DIGITAL LTDA - 42524731000186
BANDEIRA UM AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA ME - 07314682000156
Bap Tchu Rap Produtora de Áudio Ltda - 16666930000119
BELTRAO MIDIA DIGITAL - EIRELI - 34630548000137
BG9 ENTRETENIMENTO LTDA - 40434406000105
BOA VENTURA EMPRESA DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA - 16692280000186
BRASIL OUTDOOR LTDA - 03689099000411
BRUCI JORDÃO EDITORA - 11331547000196
BUZZ CCS PRODUÇÕES LTDA - ME - 21705804000166
Caio Gottlieb Publicidade Ltda. - 77866259000144
CANAL 4 DIGITAL LTDA. - 27096278000160
CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA - 01815092000120
CANJA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - 22787656000139
CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS - 12464943000154
CAROLINA BISCAIA SAPORSKI - 30317833000141
CAROLINA BISCAIA SAPORSKI07780667979 - 30317833000141
CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME - 08611999000117
CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI - 34263987000159
CCF MARKETING DIGITAL LTDA - 35400376000178
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME - 26450654000100
CELINA SUSY PIRES RIBELLO - 07478063000105
CESAR LUIS DE MATTOS - 19547177000130
CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA - 79476438000109
CIDADE PORTAL AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 24350534000106
CIRO GIMENES LOPES EIRELI - 03279552000179
CLAUDINEI APARECIDO COGO 78090032915 - 12538667000121
CLAUDINO PEREIRA NUNES - 27850951000106
CLAYTON ARISTOCRATES MOLINARI BURGATH ME - 05763176000119

CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME - 73205239000171
CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA - 51756286000170
COLINAS FM LTDA - 02598078000185
COLINAS FM LTDA - ME - 02598078000185
COLUMBIA FM LTDA - 01858762000196
CONSTELAÇÃO FILMES LTDA - 05758725000167
CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - EIRELI - 19363352000130
CYBBA BRASIL SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - 33302793000152
DAYSE TOLENTINO DE SOUZA 35690011991 - 13511041000194
DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA - 31722654000152
DIFUSORA OURO VERDE LTDA - 76491471000101
DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS EIRELI - 07593954000102
DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS LTDA - 07593954000102
DM MARKETING LTDA ME - 06959335000118
D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA - 07136697000171
DR CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E IMPRESSÕES LTDA - 17378745000191
EDISON LUIS MARQUES - 01091481000150
EDITAL CENTER LTDA - 04150383000135
EDITORA AGROGAZETA EIRELI - 21419420000187
EDITORA ALMA MATER LTDA ME - 11168177000118
EDITORA AZL LTDA - 07185029000134
EDITORA BEM PARANA LTDA - 76637305000170
EDITORA CAMARGO LTDA - ME - 02046286000171
EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA - 01276217000191
EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA - 03319996000190
EDITORA ECO CENTRAL LTDA - ME - 11776180000114
EDITORA E JORNAL MANCHETE DO POVO LTDA - 10945041000104
Editora e Jornal Manchete do Povo Ltda - ME - 10945041000104
EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA - 07598908000198
Editora Folha de Campo Largo Ltda - 81109399000145
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME - 09399259000121
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME - 06163583000158
Editora Gazeta do Povo S/A - 76530047000129
Editora Gazeta Regional de Goioerê LTDA - 05672010000197
EDITORA GLOBO S/A - 04067191000160
EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - 77624922000102
EDITORA GRAMPO LTDA - ME - 03481088000107
Editora Grandes Sertões Veredas Ltda. - 04321967000126
Editora Jornal de Beltrão S/A - 95420188000133
EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA - 11255258000155
EDITORA JURITI LTDA - 80192081000108
Editora Karina Ltda - 81912818000182
Editora MML LTDA - 13656146000131
EDITORA NOROESTE LTDA - 82458688000112
EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - 00481841000168
EDITORA NOVAPRESS LTDA - 80192537000130
Editora Novo Rumo Eireli - ME - 24363820000106
Editora Novo Rumo LTDA - 24363820000106
EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A - 76568708000105
EDITORA OKAVANGO LTDA - 39583156000188
Editora O Popular do Paraná Ltda - EPP - 07846774000187

EDITORA O PRESENTE EIRELI - 84812049000139
Editora Sol Nascente Ltda - 86965332000126
EDITORA SPAGNOLLO LTDA - 10715141000144
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - 82423096000165
EIDICLEIDE ANTUNES DE FARIAS EDITORA - EPP - 07775733000147
E J FARIAS COMUNICACOES ME - 12916388000154
Empresa de Radiodifusão Cidade Alta Ltda - 79144077000195
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE PALOTINA LTDA - 81680688000108
Empresa Jornalística Primeira Linha Ltda - 81185530000153
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP - 04233582000107
ENA OOH LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE EIRELI - 15143681000114
ENA OOH LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA - 15143681000114
ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA - 81728644000100
ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA - 03754742000109
EXPIDIA GROUP WEB E EDIÇÕES GRAFICAS LTDA - 09225425000173
F2 FILMES EIRELI - 42695804000100
FABIO KIIL FERREIRA - 27261034000196
FELIPE FAGANELLO BAHIA 07109268985 - 31667763000114
FLIZE TECNOLOGIA EIRELI - 20020331000109
FLIZE TECNOLOGIA LTDA - 20020331000109
FM CINDERELA LTDA - 81076218000121
FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA - 78708104000142
FM RUBI LTDA - 04401928000139
FM STUDIO 96 LTDA - 77827673000144
FM VERDE VALE LTDA - EPP - 79435723000173
Folha da Terra Ltda - 04488194000177
FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA - 23808617000133
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP - 16619945000126
Francisco das Chagas Balbino 98834380878 - 35976278000183
FRANCO & ROCHA COMUNICACOES LTDA - 30084426000131
FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - 01280354000108
Fronteira Outdoor LTDA - 74063058000110
FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA - 04987544000140
Fundação Brasil de Arte e Cultura - 04961373000180
FUNDAÇÃO CANAL 20 - 04083151000101
FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA - 77737831000175
FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - 04726029000106
FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA - 03232222000209
FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 78595097000110
FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA - 04587873000101
Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda - 04587873000101
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO - 04042861000193
FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA - 03760860000111
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA - 77898526000165
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - 03553621000190
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO - 76000447000122
Fundação Nova Campo Largo Rádio e Televisão Educativa - 03701617000122
Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná - 78282084000190
FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ. - 80889637000110
FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS - 77082014000126

FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS - 15585265000176
FUNDAÇÃO SANT'ANA - 00833057000171
FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO - 04080894000128
GAZETA CENTRO SUL LTDA - 04826592000156
Gazeta do Abranches - Eireli - Me - 13424790000184
GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME - 17837348000130
GDIA JORNAIS E INFORMACAO EIRELI - 28727946000173
Genesis Machado & Cia LTDA - 26272797000170
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - 26272797000170
GENOA FM LTDA - 03932868000118
GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS - EIRELI - 14163873000120
GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA - 14163873000120
GLAUCIA DE CASTRO 18041312888 - 43302091000122
G. L. L. DA SILVA - EIRELI - 26146231000100
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - 27865757000102
GMEW FILMES EIRELI - 34590627000161
Google Brasil Internet Ltda - 06990590000123
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. - 06990590000123
Grafica Editora Campo Largo Ltda - 76743442000190
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - 02175166000174
Grafica e Editora Tribuna da Região Ltda - 08203585000159
HELLOGRAF ARTES GRAFICAS EIRELI - 85057529000102
Hoje Editora Ltda. - 45154915000190
HOJE EDITORA LTDA - 45154915000190
ILHA BELA FM TRES LTDA - 37907825000102
IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 04990608000161
INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 09570162000130
Insight Engenharia de Comunicação e Marketing Ltda - 28709731000120
INSTITUTO GRPCOM - 04955882000108
INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR LTDA EPP - 81908345000140
INTUIÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA - 05677739000156
Irati Hoje Ltda - 04183250000165
IVAÍ EMISSORA FM LTDA - 80565625000130
IVAIPORÃ FM LTDA - EPP - 01741753000110
Ivete de Souza Parnoff - ME - 28749614000190
IZABEL CRISTINA ESTECHE ME - 13660357000148
JKF Outdoor Eireli - 11301907000107
JM PORTAL PARANÁ LTDA. - 24629720000189
JMT PRODUÇÕES DE ÁUDIO LTDA - 01250184000100
João Pereira de Carvalho - Editoração - 08027927000127
JORNAL A SEMANA LTDA - 08707885000175
JORNAL DE COLOMBO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - 05533253000144
Jornal do Oeste Ltda - 00640115000140
JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA - 23803480000124
Jornal Extra Guarapuava Ltda - Me - 23803480000124
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME - 02196872000100
JORNAL NOVO TEMPO EIRELI - 03525366000172
JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI - 03525366000172
JORNAL O MORADOR PUBLICIDADES E EVENTOS S/S - 77794550000154
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000136
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000217

JORNAL OPARANA S/A - 21819026000306
JORNAL O PIONEIRO LTDA ME - 09377800000109
JORNAL O REPORTER LTDA - 36445706000104
JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO EIRELI - 08754106000192
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - 76748979000142
JOSE ROBERTO AFFOLTER - 01979767000177
JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA - O GAZETEIRO - 35562384000110
J. P. Simonetti - ME - 29449705000172
J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS - 11389296000109
KATIVE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI - 11148435000102
KELLY DE OLIVEIRA DE RAMOS - 32503920000119
KENAKO PROPAGANDA, PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 78311164000127
L A BARBOSA JORNAL - 05075496000186
L A BARBOSA JORNAL - ME - 05075496000186
L.A.H.C. CONSULTORIA E MARKETING LTDA - 12582065000171
L.C. DE SOUZA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ME - 03106856000134
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA. - 01880112000147
L.K. RADIODIFUSÃO LTDA - 02539160000139
LOGANMEDIA BRASIL LOCAÇÃO E SOFTWARE LTDA. - 22359281000106
LoganMedia Brasil Locação e Software Ltda - 22359281000106
LONDRINA MIDIA EXTERIOR LTDA - 06006330000170
LONG VIEW COMUNICACOES LTDA - 35488904000192
LONG VIEW MARKETING DIGITAL LTDA - 35488904000192
L.R.N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELI - 15431568000134
LRN PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELI - 15431568000134
L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - 15431568000134
LUIZ FERNANDO AMARAL TUPAN 31824510900 - 36933586000194
LYS FILMES LTDA. - 29795260000182
M2 MIDIA URBANA LTDA - 19447131000140
MAICKON MODESTO CHEMURE - 18042938000130
MAIS COMUNICAÇÃO LTDA - 21648735000104
M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB EIRELI - 32225327000158
MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME - 24499830000173
MARINGA POST NOTICIAS EIRELI - 28608564000120
MAURI FERREIRA MENDES PRODUÇÕES DE VIDEO EIRELI - 41812965000166
MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA - 82523317000177
MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS - ME - 28858807000189
MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME - 10846416000189
MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME - 10846416000340
MGP COMUNICAÇÕES LTDA - 10846416000340
MÍDIA 11 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME - 31219600000179
MÍDIA 12 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - 46007988000111
MIDIA MALLS COMERCIALIZADORA DE MIDIA LTDA - 32062393000154
MJK TAMIYA EIRELI -ME - 08281136000129
M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA. - 82189689000109
M K M PORTAL BANDA B LTDA - ME - 82189689000109
MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA - 39761692000126
M R A ERNST - 17659096000105
M R A ERNST - ME - 17659096000105
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - 20676778000122
MULTITV PRODUCOES LTDA - 10220685000135

NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE - 00564217000124
NELMO EDITORA LTDA - 01334884000183
NOTICIAS G7 LTDA - 35157242000178
NOVA FREQUÊNCIA LTDA - 04161060000147
O2 ARTES - EIRELI-ME - 08909630000195
O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - 77958882000208
OLIVEIRA & PERIN LTDA - 11044608000134
ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA - 01744997000157
ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA - 03883032000170
Organização Madasol de Comunicação Ltda -ME - 03883032000170
OUT-MAR PAINEIS E CARTAZES LTDA - 76721018000144
PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA - 08472203000192
PAJUABA E MARQUES LTDA - 00603369000199
PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA - 95687000000118
PATRAS SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME - 12676013000164
PATRICIA CERRI STORCK 04798254916 - 27997892000101
PB COMUNICAÇÕES LTDA - 23343115000184
P. Dalcol Filho Eireli - 32157508000194
Pictorial Ltda - 22092207000176
Pilarzinho Editora Ltda - 08546506000102
PLANETA TERRA FM LTDA - 03726678000144
POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA - 27518807000177
POMPEIA FILMES LTDA - 36279205000103
PONTAL DO PARANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - 01393752000122
PORTAL CIDADE FOZ EIRELI - 37000018000101
PORTAL CIDADE FOZ LTDA - 37000018000101
PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA - 24300120000172
PORTAL NOSSO DIA LTDA - 43062301000152
PORTAL PARANÁ NEWS LTDA - 23473535000185
PPB ESTUDIO DE DESENHO LTDA - 21660433000143
PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME - 21484483000117
PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 02412465000185
PRISMA PRODUÇÕES LTDA - 13931578000103
PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - 11066106000104
PROSPERA COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - 11066106000104
PUBLIBANCA BRASIL S/A - 24120261000103
PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA - 04269755000147
Publya Ltda - 18175431000154
PUZZLE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35755625000148
R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA - 45495289000103
RÁDIO 90.1 FM LTDA - 06178113000168
RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP - 00173030000108
RADIO ALINE LTDA - 79465126000191
RÁDIO ALINE UMUARAMA EIRELI - 17312598000157
RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA - 75656355000132
RÁDIO AM BANDA 1 LTDA - 02360777000192
RADIO ARAPONGAS LTDA - 75395319000162
RÁDIO ARAPOTI LTDA - ME - 80858954000179
RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA - 62589932000179
RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA - 77128163000189
RADIO BIANCA LTDA - 75213330000164
RÁDIO BIANCA LTDA - ME - 75213330000164

RADIO BISS FM MARINGA LTDA - 11247371000199
RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA - 77714061000145
Rádio Brotas Ltda - 75640284000180
RÁDIO CABIÚNA LTDA - 75622308000178
RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA - 75682948000173
RÁDIO CAIOBÁ LTDA - 77088235000101
RADIO CAPANEMA LTDA - 75978973000107
RÁDIO CAPELISTA LTDA - 03743540000234
RÁDIO CASTRO LTDA. - ME - 76106772000174
RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA - 80220874000193
RÁDIO CHOPINZINHO LTDA - 77139152000102
RÁDIO CIDADE AM 1520 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA - 76531052000156
RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA - 77308682000129
RÁDIO CIDADE DE PATO BRANCO LTDA - 80233919000164
RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA - 77938801000127
RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA - 77257293000111
RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA - 75661751000158
RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA - 76655489000100
RADIO CLUBE DE MALLET LTDA - 81063372000169
RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME - 77298313000100
RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA - 80230113000112
RADIO COBRA FM LTDA - 80909849000111
RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP - 76898063000179
RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA - 76598085000113
RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA - 76498864000147
RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA - 76627520000190
RÁDIO CONTINENTAL LTDA - 76679026000170
RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA - 80828882000117
RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - 76248715000120
RÁDIO CRISTAL LTDA - ME - 77315240000100
RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA - 78599636000199
RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA - 07024431000137
RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - 75273029000146
RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA - 76723493000150
RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA - 77748176000150
RADIO CULTURA DE ROLANDIA LTDA - 80909849000111
RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA - 79691531000128
RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA - 75952382000152
RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA - 80383862000180
RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME - 76509769000100
RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA - 80200009000185
Radio Difusora Apucarana Ltda - 75263616000154
RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP - 75889782000160
RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA - 85605251000152
RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA - 81562126000151
RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA - 77027837000159
RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA - 77895308000177
RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA - 81646762000161
RADIO DIMENSAO FM LTDA EPP - 80531270000249
RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - 75928929000184
RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA - 77092633000100

RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA - 76659952000183
RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA - 76401884000158
RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA - 77896157000171
RÁDIO ENTRE RIOS LTDA - 77409589000100
RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA - 76600188000170
Radio e Televisão Imagem Ltda - 81034977000121
RADIO E TELEVISAO OM LTDA - 77237733000179
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA - 77237733000250
RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA - 01856226000151
RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA - 76243625000146
RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA - 09101720000118
RÁDIO EXCLUSIVA LTDA - 81670085000117
RÁDIO FM 104 LTDA - 00958511000110
RADIO FM 95 STEREO LTDA - EPP - 80389083000191
RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA - 76273804000126
RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME - 80187149000160
RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME - 80450554000120
RÁDIO FM FOLHA EIRELI - 77682946000100
RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA - 76531011000160
RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME - 79323994000137
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA - 77070332000258
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA. - 77070332000177
RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA - 01882316000117
RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA - 79621330000154
RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA - 75010736000140
RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA - 75005892000112
RADIO GRAUNA LTDA - 76126903000185
RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA - 76478940000152
RÁDIO GUARANIAÇU LTDA - 77591345000191
RÁDIO IGAPÓ FM LTDA - 78026952000171
RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME - 75543470000109
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA - 75207951000135
RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA - 78712056000166
RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA - 76531052000156
RÁDIO ITAIPU LTDA - 76330067000156
RÁDIO ITAIPU LTDA EPP - 76330067000156
RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME - 76263730000147
RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA. - 77311009000148
RÁDIO JORNAL FM LTDA - 80847460000199
RADIO JORNAL SÃO MIGUEL LTDA - 75905331000170
RADIO JOVEM PRATA LTDA - 09254787000192
RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME - 02360718000114
RÁDIO LAGOA DOURADA LTDA - EPP - 78130770000146
RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME - 03865478000172
RÁDIO LONDRINA S/A - 78598166000149
RÁDIO LONTRENSE FM LTDA - 02702194000100
RÁDIO MARINGÁ FM LTDA - EPP - 75635425000176
RÁDIO MATELÂNDIA LTDA - 77750297000137
RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA - 80774391000300
RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA - 03043886000149
RADIO MUSICAL FM LTDA - 79972600000171
RADIO NAJUA DE IRATI LTDA - 75958116000137

RADIO NAUTICA FM LTDA - 02346363000290
RADIONORTE LTDA - 75551622000107
RADIO NOVA FM LTDA - 03982138000121
RADIO ORTIGUEIRA LTDA - 03861517000163
RÁDIO PAIQUERÊ LTDA - 78600855000140
RÁDIO PARANAVAÍ LTDA - 79688891000170
RÁDIO PITIGUARA LTDA - 76443704000109
RADIO PLANALTO FM LTDA - 46921977000142
RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA - 79349288000164
RADIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA - 03667856000103
RADIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA ME - 03667856000294
RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA - 80005002000102
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP - 80795925000105
RÁDIO QUIGUAY LTDA - 04362453000119
RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA - 77220366000109
RADIO RIO VERDE LTDA - 05349869000160
RÁDIO ROTA DO SOL LTDA - 03876852000135
RADIO RURAL FM LTDA - 79059820000109
RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME - 03702547000127
RÁDIO SÃO JOÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA - 79092771000106
RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP - 81482895000140
RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA - 80020761000144
RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA - 78600467000160
RÁDIO TAPAJÓS DE CORBÉLIA LTDA - 80830573000181
RADIO T FM LTDA - EPP - 07003552000100
RÁDIO THALENTO FM LTDA - 03317127000127
RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA - 76012145000174
RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP - 01833846000175
RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA - 83218008000237
RÁDIO UBÁ LIMITADA - 76236090000186
RÁDIO UBÁ LTDA - 76236090000186
RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME - 77613008000158
RÁDIO VALE VERDE LTDA - 78684081000183
RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA - 77109577000160
RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA - 79859583000160
RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME - 80239585000136
RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - 79599171000139
RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA - 79456257000102
RÁDIO YARA LTDA - 80367121000105
RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA - 02541161000118
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - 68821735000110
RCO COMUNICAÇÕES LTDA - 68821735000110
REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA - 01080682000152
REDE BRASIL DE MÍDIA OOH LTDA - 45765687000194
REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA - 79701983000143
Rede Mídia Exterior Ltda - 07733003000183
REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA - 12012145000191
REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - 77816205000174
REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA - 03902205000150
REDE PARANA NOTICIAS LTDA - 18826244000193
Rede Vividense de Comunicações Ltda. - 81680282000117
REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I - 18856563000141

REM - INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS LTDA - 73460271000101
REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 73460271000101
RETAIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELI - 15453480000113
RETAIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - 15453480000113
RIC MAIS PARANA LTDA - 16800966000143
RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA - 11341339000178
RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA - 11341339000259
RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA - 11341339000330
RIGON COMUNICACAO LTDA - 03622439000144
R M ARMSTRONG E CIA LTDA - 09644192000143
RMC PUBLICIDADE EIRELI - 16549502000106
Ronaldo Alves Senes - ME - 27188083000140
RONALDO MOCHNACZ 07524438958 - 32068542000192
RONILDO PIMENTEL - 33278222000120
RONILDO PIMENTEL 61608009904 - 33278222000120
R.P.O MÍDIA EXTERIOR - PAINEIS & CARTAZES LTDA - 10572636000161
R.SALTORI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 05552266000160
SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME - 28740492000170
SBC- SISTEMA BARROS DE COMUNICAÇÃO EIRELI -ME - 08068465000196
SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA - 05929678000177
Sinergia Informação e Gestão EIRELI - 11103982000163
SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA - 11103982000163
SIRLEI BENETTI SORBARA - 39541312000148
SIRLEI TEREZINHA KRASINSKI 86355457968 - 38082136000160
SISTEMA MASSA DE TELEVISAO LTDA - 14965688000159
SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA - 80907397000139
SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - 77670651000113
SMDF PAINEIS LTDA - 17277545000142
SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME - 80251366000172
Sociedade Radio Emissora Paranaense S/A - 76494806000145
Sociedade Radio Emissora Paranaense S/A - 76494806000226
SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA - 77812220000144
SONIC BRAIN AUDIO LTDA - 10415870000185
SONIC BRAIN AUDIO LTDA. - ME - 10415870000185
SPIRIT ENTRETENIMENTO LTDA - 08378645000174
S R DE SOUZA E CIA LTDA - 07291606000172
STAR COMERCIO DE ACRILICOS EIRELI - ME - 08369018000177
STRATEGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - 03279552000179
STUDIO TREVO LTDA - 26029324000146
SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA - 75034439000134
SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - 07574252000173
TEADS BRASIL SOLUCOES EM PROPAGANDA E VIDEO LIMITADA - 22605990000124
TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP - 81059347000101
TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA - 80548332000144
TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA. - 77969145000120
TELEVISÃO CANAL DE FOZ DO IGUAÇU LTDA - ME - 27483468000130
TELEVISÃO CIDADE LTDA - 80583941000134
Televisão Cultura de Maringá Ltda - 79135760000166
TELEVISÃO ICARAI LTDA - 79469813000185
TELEVISÃO LONDRINA LTDA - 80592488000122
TELEVISAO NAIPI LTDA - 77689032000170

TELEVISAO TIBAGI LTDA - 76554757000199
TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP - 81650665000142
TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME - 08917889000188
TICKET FILMS EIRELI ME - 20841498000122
TIF COMUNICAÇÃO LTDA - 06256926000129
TRANSMAKER CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - 38497014000135
TRIUNFO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 28694007000170
TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME - 08297883000155
Tv Cataratas Ltda - 80830334000121
TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA - 01871985000193
TV DIFUSORA LTDA - EPP - 00863216000180
TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - 28454259000121
Tv Esplanada do Paraná Ltda - 80242720000100
TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA - 12926657000163
TV Independencia LTDA - 79107918000194
TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA. - 75387274000184
TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA. - 75387274000265
TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA. - 81057994000184
TV MARINGA LTDA - 79469813000185
TVM COMUNICACAO LTDA - 13982165000239
TV NOVA CONEXAO LTDA - 04510389000176
TV NOVA CONEXAO LTDA - 04510389000257
Tv Oeste do Paraná Ltda - 03699194000153
Tv Oeste do Paraná Ltda - 03699194000234
TV SANTAREM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA - 37453996000281
UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A - 30665668000119
VALCIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO - ME - 17829560000156
VALDENILDA MAGERONA TINONIN PROGRAMA RADIO - 33486316000194
VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES - 35027575000182
VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA - 07017738000100
YEZ - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 30578349000176
Z. K. Produções Ltda ME - 09474683000193

Fonte: Sistema Gestão de Autorização para Divulgação e Veiculação – GADV, relatório emitido em 17/02/2023.

15936/2023

Relatório de Fornecedores

Período: 01/07/2022 a 31/12/2022

Categoria de Despesa: PUBLICIDADE LEGAL

Fornecedor
AID VISUAL EIRELI - 42589939000183
AMANDA GRAZIELY SANTOS 08310226985 - 37178828000144
ASK PRODUTORA DE ÁUDIO LTDA - 22935069000140
CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI - 34263987000159
Departamento Estadual de Imprensa - Diário Oficial do Estado RN - 00639299000129
DISDIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - EPP. - 87346755000120
Dudacom Marketing Integrado Eireli - 24811536000155
EDITAL CENTER LTDA - 04150383000135
EDITORA BEM PARANA LTDA - 76637305000170
EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA - 03319996000190
EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A - 77338424000195
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME - 06163583000158

EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI - 16902731000162
Editora Gazeta Regional de Goioerê LTDA - 05672010000197
EDITORA GLOBO S/A - 04067191000160
EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA - 09019289000165
Editora Jornal de Beltrão S/A - 95420188000133
EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA - 11255258000155
EDITORA JURITI LTDA - 80192081000108
EDITORA NOROESTE LTDA - 82458688000112
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - 82423096000165
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP - 04233582000107
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP - 16619945000126
Gazeta de Limeira Ltda - 51474872000122
Genesis Machado & Cia LTDA - 26272797000170
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP - 18876112000176
Governo do Paraná - Imprensa Oficial - 76416890000189
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - 02175166000174
Gráfica Editora Cantu Ltda - 02175166000174
Gráfica e Editora Tribuna da Região Ltda - 08203585000159
Imprensa Nacional - 04196645000100
INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 09570162000130
INSTITUTO GRPCOM - 04955882000108
Jornal do Oeste Ltda - 00640115000140
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000136
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000217
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000306
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - 76748979000142
MAIS COMUNICAÇÃO LTDA - 21648735000104
MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA - 82523317000177
MÍDIA 11 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME - 31219600000179
Pictorial Ltda - 22092207000176
S/A O ESTADO DE S. PAULO - 61533949000141
TIF COMUNICAÇÃO LTDA - 06256926000129
Tribuna do Norte - RN - 08272908000166

Fonte: Sistema Gestão de Autorização para Divulgação e Veiculação – GADV, relatório emitido em 17/02/2023.

15933/2023

Secretaria da Cultura**CCTG****PORTARIA nº 005/2023 – DIPRE/CCTG**

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa CGE n.º 01/23.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, referente ao exercício de 2023, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE OUVIDORIA CCTG/2023

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

Objetivo do Plano

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

Metodologia

A metodologia empregada pela Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

Em 10 de maio de 1955, através da Lei nº 2382, criou-se o Teatro Guaíra destinado a incentivar as belas-artes e proporcionar espetáculos ao público paranaense. Após longo período, o Teatro é transformado em Autarquia do Estado do Paraná, através da Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991.

Todavia, sua principal finalidade, apesar de sofrer pequenos ajustes, não teve alteração na sua essência, isso porque deve promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Para cumprir tal finalidade conta com quatro corpos artísticos: a Escola de Dança Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra, a Orquestra Sinfônica do Paraná e o G2 Cia. de Dança.

Por fim, e para mostrar a grandeza do Centro Cultural Teatro Guaíra, importante destacar que é um dos maiores complexos culturais da América Latina.

Designação e Atribuições

O Agente de Ouvidoria deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da Coordenadoria de Ouvidoria - CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- o estímulo do exercício cotidiano da cidadania;
- o estabelecimento de mecanismos eficazes que permitam a efetiva participação popular;
- a promoção da formação dos agentes multiplicadores nos órgãos do Poder Executivo, com o intuito de agilizar a tramitação dos processos;
- a atuação em conjunto com os agentes de ouvidoria, com vista a atender às demandas da sociedade;
- o acompanhamento da implementação dos Conselhos de Usuários, bem como a utilização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- o processamento das informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário e monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema no tratamento das manifestações recebidas;
- a manutenção do sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos e entidades alcançados com vista ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
- a definição de mecanismos e padrões para a medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos e sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria;
- a consolidação e divulgação de estatísticas, inclusive indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a prevenção e correção de falhas e omissões na prestação dos serviços;
- a coordenação e articulação das atividades de ouvidoria, a proposição e

coordenação de ações que desenvolvam o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

- o zelo pela efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades responsáveis pelos serviços;
- o recebimento, análise e resposta, por meio de mecanismos proativos e reativos, às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- a elaboração, anual, do relatório de gestão, consolidando as informações mencionadas no inciso I do art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos;
- o encaminhamento do relatório de gestão referido no inciso anterior ao Controlador-Geral do Estado e à autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertence a unidade de ouvidoria, se for o caso;
- a proposição da adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460 de 2017, ou outra que venha a substituí-la;
- a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a Diretoria de Gestão e Inovação;
- o desempenho de outras atividades correlatas.

Atuação (Metodologia de Trabalho)

Todas as atividades de atuação do Agente de Ouvidoria são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Ouvidoria - CGE.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Ouvidoria estão segregados em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado; (iv) legislação específica da Coordenadoria de Ouvidoria.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de *due diligence* na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.

Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria:

- Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Atendimento às solicitações 2022 - SIGO	concluído	Todas as reivindicações encerradas
Capacitação e Treinamento	concluído	Participação em treinamentos e reuniões
Acompanhamento e controle das manifestações – prazos	concluído	E-mails semanais sobre prazos e a importância dos mesmos.
Desenvolver e acompanhar ações de melhorias nas respostas para os cidadãos	concluído	Reunião mensais com diretoria sobre ações de melhorias

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1
DIVULGAÇÃO DE CONTATOS DA OUVIDORIA

OBJETIVO		Informar no site do órgão todos os contatos da ouvidoria											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo										
			Plano Plurianual										
			Plano de Integridade e Compliance										
			IA-CM										
			Ação de controle e auditoria										
			BNDES										
			TCE: Acórdão										
			ESG/ASG										
	Outros: IN CGE 06/2023												
PRAZO	6 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Verificação das informações no site												
	Realizar atualizações periódicas no site institucional bem como a criação de nova aba para a ouvidoria												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Informações do CCTG no Site Institucional											
ATIVIDADE 2													
IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCATIVAS													
OBJETIVO		Realizar internamente educação permanente sobre as atribuições da ouvidoria											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo										
			Plano Plurianual										
			Plano de Integridade e Compliance										
			IA-CM										
			Ação de controle e auditoria										
			BNDES										
			TCE: Acórdão										
			ESG/ASG										
	Outros: IN CGE 06/2023												
PRAZO	6 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Criar banner educativo trimestral para envio via e-mail dos servidores												
	Encaminhar banner educativo sobre os canais da ouvidoria, formas de registro e orientações aos servidores												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Ações Educativas no CCTG											
ATIVIDADE 3													
RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE OUVIDORIA													
OBJETIVO		Atender as demandas encaminhadas para a Ouvidoria do CCTG											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo										
			Plano Plurianual										
			Plano de Integridade e Compliance										
			IA-CM										
			Ação de controle e auditoria										
			BNDES										
			TCE: Acórdão										
	ESG/ASG												

		Outros: IN CGE 06/2023											
PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Realizar o fiel cumprimento das orientações de atendimento ao cidadão, conforme Cartilha do Ouvidor												
	Realizar o acompanhamento das manifestações através do SIGO de forma responsável e ética no prazo para que não expirem												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Atribuições e responsabilidades											
ATIVIDADE 4													
ATENDIMENTO PRESENCIAL NA OUVIDORIA DO CCTG - ACESSIBILIDADE													
OBJETIVO		Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
		Outros: IN CGE 06/2023											
PRAZO	08 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Realizar visita técnica dos locais dentro do CCTG para atendimento o presencial do cidadão que necessite de acessibilidade de												
	Realizar reunião com a Diretoria para definir o local do atendimento o presencial aos cidadãos												
	Implantar e divulgar o local para atendimento o presencial												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Local de Atendimento Ouvidoria Presencial											
ATIVIDADE 5													
RELATÓRIOS DE TOMADA DE DECISÕES													
OBJETIVO		Atualizar periodicamente os relatórios para auxiliar a gestão na tomada de decisões											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
	BNDES												

		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
		Outros: IN CGE 06/2023											
PRAZO	06 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Levantamento de dados das principais manifestações , análise de procedência e plano de ação												
	Elaborar relatórios trimestrais para subsidiar a gestão na tomada de decisões												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Relatórios de Tomada de Decisões											
ATIVIDADE 6													
IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS													
OBJETIVO		Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460/2017											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
		Outros: IN CGE 06/2023											
PRAZO	08 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Criação de um grupo de trabalho com os gestores do CCTG												
	Analisar os serviços prestados pelo órgão												
	Estudo da Lei 13.460/2017 que trata da Carta de Serviços												
	Elaboração em grupo da Carta de Serviços												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Implementação Carta Serviços											

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Camille Spejorim Cordeiro
Agente de Ouvidora do CCTG

PORTARIA nº 006/2023 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa CGE n.º 01/23.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, referente ao exercício de 2023, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA CCTG/2023

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

Objetivo do Plano

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

Metodologia

A metodologia empregada pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

Em 10 de maio de 1955, através da Lei n.º 2382, criou-se o Teatro Guaíra destinado a incentivar as belas-artes e proporcionar espetáculos ao público paranaense. Após longo período, o Teatro é transformado em Autarquia do Estado do Paraná, através da Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991.

Todavia, sua principal finalidade, apesar de sofrer pequenos ajustes, não teve alteração na sua essência, isso porque deve promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Para cumprir tal finalidade conta com quatro corpos artísticos: a Escola de Dança Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra, a Orquestra Sinfônica do Paraná e o G2 Cia. de Dança.

Por fim, e para mostrar a grandeza do Centro Cultural Teatro Guaíra, importante destacar que é um dos maiores complexos culturais da América Latina.

Designação e Atribuições

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto à manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara,

[illegible]

RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Atribuições e responsabilidades											
ATIVIDADE 4													
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E COMITÊS, ATOS NORMATIVOS DO CCTG													
OBJETIVO		Criar e manter banco de dados dos procedimentos administrativos correccionais caso houver sindicâncias, comissões											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
	Outros: IN CGE 07/2023												
PRAZO	06 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Fazer levantamento das informações referentes aos conselhos e atos normativos (se houver)												
	Verificar o conteúdo previamente à publicação												
	Elaborar relatórios, contendo tipos de procedimentos, ações e resultado final												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros											
INDICADOR		Relatório de Informações											
ATIVIDADE 5													
INDICAR AÇÃO/INICIATIVA RELACIONADA COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO CCTG													
OBJETIVO		Atualizar periodicamente metodologia, ações, iniciativas e atividades desempenhadas pela autarquia, conforme identificada pelo agente											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
	Outros: IN CGE 07/2023												
PRAZO	10 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Solicitar periodicamente as chefias a verificação das informações disponibilizadas para manter o PTE atualizado.												
	Monitorar possíveis vazamentos de informações, para a confecção de ações para inibir e coibir novos atos												

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
		Outros
INDICADOR		Ações e Iniciativas

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Camille Spejorim Cordeiro

Agente de Transparência do CCTG

15928/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR que aprovou os repasses de recursos na modalidade Fundo a Fundo para a implantação de Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 10 de Fevereiro de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela prorrogação de prazo para o preenchimento do Termo de Adesão do Projeto Parques Acessível, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17/02/2023. Parágrafo único. A prorrogação da abertura do SIFF se estenderá somente aos municípios que estão na lista de espera, que serão comunicados pela coordenação responsável conforme a ordem do ranqueamento **Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2023.

Juliana Muller Sabbag
Vice- Presidente do CEDCA/PR

15529/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 005/2023

Súmula: Designa gestor dos convênios celebrados no âmbito do Castrapet.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022 e considerando:

I. A implantação do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos CastraPet Paraná, por meio da contratação de serviços médicos veterinários em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde;
II. A Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GUSTAVO FISHER SBRISIA, RG nº 5.582.308-1, para gestor dos convênios a serem celebrados entre a SEDEST, o Instituto Água e Terra - IAT e os municípios do Paraná para a execução dos serviços relativos à castração animal, no âmbito do

Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos CastraPet Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 020/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

15536/2023

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 006/2023

Súmula: Designa técnicos para a suplência do Órgão Gestor de Educação Ambiental do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022 e considerando:

I. A Lei nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Paraná;

II. O Decreto 9.958, de 23 de janeiro de 2014, que dispôs sobre o Regulamento e atribuições do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GUSTAVO FISHER SBRISIA, RG nº 5.582.308-1, CPF 023.635.769-77, Diretor de Políticas Ambientais da SEDEST, e DENISE GODOI RIBEIRO SANCHES, RG nº 6.029.025-3, CPF 004.915.239-47, Assessora, para representar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de suplentes no Órgão Gestor de Educação Ambiental do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º do Decreto 9.958, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 019, de 06 de abril de 2021.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

15544/2023

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 007/2023

Súmula: Designa técnicos responsáveis pela REDA - Rede Estadual de Direitos Animais e pelo CEDA - Conselho Estadual de Direitos Animais no Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022 e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 2.990, de 19 de outubro de 2019, que Cria a Rede Estadual de Direitos Animais – REDA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Fernanda Göss Braga, RG nº 4.421.000-2, para responder pela Coordenação da Rede Estadual de Direitos Animais - REDA.

Art. 2º. Designar Daniela Patrícia Tozetto, RG nº 10.319.187-4, para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Direitos Animais - CEDA.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução SEMA 16, de 13 de março de 2019.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução CEDA 06, de 13 de março de 2019.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

15547/2023

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 48 DE 13/02/2023

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 47 DE 02/02/2023 O NOME DE MARCOS ZESCHOTKO

R.G. 33021496, LF - 1

13396/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 49 DE 13/02/2023

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDSON ELVERCIO LEMKE	QUELUZ			90	21/12/2007 20/12/2012	01/03/2023 29/05/2023
8283400	1	NAI	200536169			

13475/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KEMPLER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289691 com validade até 16/02/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Rui Barbosa, 1236 no município de Foz do Iguaçu/PR.

15511/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIACAO DE SEDA BRATAC S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 288674 com validade até 16/02/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rua Tiradentes, s/n no município de Diamante do Sul/PR.

15496/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOINHO COSTA CURTA LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 288676 com validade até 16/02/2029, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LINHA COSTA CURTA - ROD 574, S/N no município de Corbélia/PR.

15497/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES E LOGISTICA BRONZE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289086 com validade até 16/02/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora

de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 69 no município de Cascavel/PR.

15504/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARTORI & SARTORI ATACADO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289535 com validade até 16/02/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua: Marcilio Dias, 10 no município de Anahy/PR.

15506/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DILSON FORTUNATO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290162 com validade até 16/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Sede Progresso, 0 no município de Verê/PR.

15517/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERG TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290197 com validade até 16/02/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Dom Pedro I, 1510 no município de Cornélio Procopio/PR.

15523/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JESUS DE JESUS MAZIEIRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290205 com validade até 16/02/2027, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Vila Farol, 141 no município de Paranaguá/PR.

15524/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Exploração de Pequenas Cascalheiras, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8165 com validade até 16/02/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço:FAZENDA ÁGUA BRANCA Bairro:Zona Rural Cep:87360000 Município:Goioerê no município de Goioerê/PR.

15577/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOLDURAS ASSOLINI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 289627 com validade até 16/02/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR-369, s/n no município de Cascavel/PR.

15508/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 290124 com validade até 15/02/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua André Wosniak, 356 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

15515/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GESEVE ALIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 290189 com validade até 16/02/2025, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool a ser implantada na RODOVIA BR 277 KM 395 700M, 277 no município de Cândói/PR.

15521/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OURO NEGRO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 289024 com validade até 16/02/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA FRANCISCO IGLIKOSKI, sn no município de Três Barras do Paraná/PR.

15502/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 289084 com validade até 16/02/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia BR-277, 0 no município de Cascavel/PR.

15503/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 289871 com validade até 16/02/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Parana, 643 no município de Três Barras do Paraná/PR.

15514/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR KENJI AOYAGUI, a Licença de Operação - LO nº 290179 com validade até 16/02/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 277, km 340, s/n no município de Guarapuava/PR.

15520/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, a Licença de Operação - LO nº 289568 com validade até 16/02/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Monteiro Lobato, 35 no município de Foz do Iguaçu/PR.

15507/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ ARENHART, a Licença de Operação - LO nº 36247 com validade até 15/08/2025, para Maricultura instalada na Endereço:LUTE RURAL Nº 47, GLEBA 07, ESPIGÃO AZUL Bairro:BRASILIANA Cep:85945000 Município:Tupãssi no município de Tupãssi/PR.

15578/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPPO CONSTRUÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289824 com validade até 16/02/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Carlos Drummond de Andrade, s/n no município de Cascavel/PR.

15512/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 290196 com validade até 16/02/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na BR 277, SN no município de Porto Amazonas/PR.

15522/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S. QUILIMASCIMO DE ABRÃO - MECANICA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 288637-R1 com validade até 16/02/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Capitão Geraldo de Oliveira, 862 no município de Cascavel/PR.

15495/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANILO DOS SANTOS RADEMAH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 288736-R1 com validade até 16/02/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 73-H-2, GLEBA 3, COLONIA ESPIGÃO AZUL, SN no município de Cafelândia/PR.

15499/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANDERLEI PICCOLI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290167-R1 com validade até 16/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na linha gaucha, 0 no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

15518/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOLSIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289168-R1 com validade até 16/02/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Padre Pedro Canisio Henz, 620 no município de Cascavel/PR.

15505/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO UNIVERSITÁRIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289628-R2 com validade até 16/02/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Tito Muffato, 2740 no município de Cascavel/PR.

15509/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCOTTON E IRMÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289649-R1 com validade até 16/02/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia BR-369, 524 no município de Cascavel/PR.

15510/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETCEU IND. E COM. DE RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289857-R2 com validade até 16/02/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RUA PAULO WICHOSKI - S/N, 0 no município de Céu Azul/PR.

15513/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO MUNIZ TANAHASHI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 164350-R2 com validade até 15/02/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Estrada Tomazina - Anta Km 15, s/n no município de Tomazina/PR.

15516/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCABEL BOMBAS INJETORAS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 288816-R1 com validade até 16/02/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de veículos automotores pesados instalada na Rua Boaventura Tozzo, 11 no município de Cascavel/PR.

15500/20223

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA ANDREIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 288688-R2 com validade até 16/02/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD BR 369 KM 502, 0 no município de Corbélia/PR.

15498/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANDE & SCHMIDT LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290173-R2 com validade até 16/02/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Rui Barbosa, 2107 no município de Prudentópolis/PR.

15519/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Ivonete Coelho da Silva Chaves, RG nº 1.150.794-8, nomeada pelo Decreto Estadual nº 210, de 18 de janeiro de 2023, e concedida pelo Decreto Estadual nº 460, de 10 de fevereiro de 2023, para exercer a função de Gerente de Licenciamento - GELI do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 95, de 7 de abril de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

15868/2023

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****PORTARIA Nº 25/2023 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352 e pelo Decreto nº 11, ambos de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado nº 19.687.604-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 743/2023, firmado com Aline Baldini Bocamino, CPF nº 377.673.248-26, cujo objeto consiste na assessoria da Coordenação de Planejamento e Avaliação da Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, em relação ao Planejamento, Avaliação e Gestão do Conhecimento.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Louise Caroline Campos Löw	384.695-3	887.098.171-15
Fiscal	Meryna Therezinha Juliano Rosa	6.269.123-9	922.923.309-97

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

15561/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA Nº 26/2023 – DG/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado nº 17.481.045-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para

atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 556/2023, formalizado por meio do protocolo nº 17.481.045-1, com a Empresa Seguros Sura S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, referente à contratação de empresa especializada na prestação de seguro contra acidentes pessoais para alunos da rede estadual.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Eliane Cristina Depetris	6.883.006-0	026.315.699-03
Fiscal	Pyerlla Gilmara da Costa Petza Kloc	5.654.008-3	017.527.129-19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

15564/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA Nº 24/2023 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352 e pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 19.687.356-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestora e Fiscal do Contrato nº 744/2023, firmado com Guilherme Romano de Chico, CPF nº 400.705.418-50, para prestação de consultoria individual cujo escopo dos trabalhos abrange serviços de assessoramento especializado no âmbito de planejamento, avaliação e gestão do conhecimento, com a supervisão e revisão do Coordenador de Planejamento e Avaliação da SEED/PR:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
GESTOR	Louise Caroline Campos Löw	384.695-3	887.098.171-15
FISCAL	Meryna Therezinha Juliano Rosa	6.269.123-9	922.923.309-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

15596/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA Nº 27/2023 – DG/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 19.739.199-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestora e Fiscal do **Convênio Plataforma +Brasil nº 937154/2022**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e a Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, cujo objeto é o apoio à promoção do Ensino Técnico de Nível Médio do Centro Estadual de Educação Profissional Maria Lydia Cescato Bomtempo, localizado no município de Assaí/PR, mediante a aquisição de equipamentos para os laboratórios de Edificações, Eletroeletrônica e Mecânica.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
GESTORA	Eliane Cristina Depetris	6.883.006-0	026.315.699-03
FISCAL	Aquiles Cesar Fernandes	8.899.254-7	010.139.449-76

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

15599/2023

1*****
*
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEPHFH0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 15/02/2023 *
* PORTARIA N. 00017/23 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000521327-4	02	MARCO AURELIO CASTILHO	PN11-64	MATEMATICA	CURITIBA - LOCAL
000587799-7	02	MAURO DE TARSO NEVES	PN12-75	PORTUGUES	SERTANOPOLIS - LOCAL
000741554-0	03	NEUSA MARIA MEZZADRE MACHADO	PN12-75	SUPERVISAO DE ENSINO	LONDRINA - LOCAL
001006563-1	01	MONICA CAETANO DA SILVA	PN12-75	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
001140650-5	01	ENORI COFFERRI	PN12-75	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
001645337-4	01	VALDIR BENTO DE CARVALHO	PN13-82	EDUCACAO FISICA	MARILANDIA DO SUL - LOCAL
001652407-7	01	AUGUSTO ALVES DE SOUZA	PN12-75	MATEMATICA	CASCATEL - LOCAL
001802881-6	99	MARIA SUSANA LEDESMA BLANCO	PN12-72	MATEMATICA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
002221050-5	01	EDUARDO CATTO GALLINA	PN12-74	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
003175250-7	01	BEATRIZ EUZEBIO GONZALEZ DE	PN12-75	PEDAGOGO	LONDRINA - LOCAL
003247773-9	21	MARCOS AURELIO SCHEMBERGER	PN13-77	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
003272989-4	21	MIRIA DE SOUZA FAGUNDES	PN12-75	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
003608964-4	97	JOCIRA TEREZINHA SIERPINSKI	PN12-75	EDUCACAO ARTISTICA	CAMPO LARGO - LOCAL
003870017-0	01	SIRLEI DO ROCIO FERREIRA	AE01-16	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	FAZENDA RIO GRANDE - LOCAL
003934100-0	97	VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	AE02-34	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GOIOERE - LOCAL
004193205-8	02	CLEUSI BETENHEUSER	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CASTRO - LOCAL
004224041-9	01	ROSEMARI DUELLIS	PN12-75	MATEMATICA	CURITIBA - LOCAL
004277692-0	01	RAQUEL MARUCH NUNES DA SILVA	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
004400749-5	01	MARIA LUCIA FALLAT DE SA RIB	PN12-75	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
004490517-5	02	LUZANETE DA SILVA PRESA	PN12-75	INGLES	RONCATOR - LOCAL
004854792-3	01	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PN12-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
004854792-3	02	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PN12-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
004869572-8	01	ELAINE CLAUS MIKETEM MALTACA	PN12-71	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
005618450-3	01	MARIELLE BONET SOBEZAK	PN12-75	BIOLOGIA	CURITIBA - LOCAL
005952858-0	01	KAREN LARISSA GODOY DOS SANT	PN11-61	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
005952858-0	04	KAREN LARISSA GODOY DOS SANT	PN11-55	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
006125022-0	02	CIBELE CAROLINE CAVICHIOLO B	PN12-69	SOCIOLOGIA	ALMIRANTE TAMANDARE - LOCAL
006216353-4	01	SERGIO CORREA DE MELO	PN13-85	EDUCACAO FISICA	CAMPO MOURAO - LOCAL
006216353-4	97	SERGIO CORREA DE MELO	PN13-82	EDUCACAO FISICA	CAMPO MOURAO - LOCAL
006317034-8	02	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	PN12-74	QUIMICA	CASCATEL - LOCAL
006517005-1	01	CLEUNICE BENEDITA CATELLI TU	AE01-30	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CENTENARIO DO SUL - LOCAL
006732081-6	01	ANA PRISCILA TEIXEIRA DOS SA	AE02-33	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
007104182-4	01	MAIKEL APARECIDO DA MAIA	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
007550305-9	99	MARCELO EISING	PN12-71	FISICA	CURITIBA - LOCAL
008029034-9	01	AILTON LOPES	PN12-75	HISTORIA	CURITIBA - LOCAL
008029034-9	02	AILTON LOPES	PN12-75	HISTORIA	CURITIBA - LOCAL
008043405-7	93	KETTY DO NASCIMENTO MOREIRA	PN12-74	CIENCIAS	ALMIRANTE TAMANDARE - LOCAL
008058714-7	01	MERCEDES DE OLIVEIRA SOARES	AE01-28	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CORNELIO PROCOPIO - LOCAL
008398910-6	01	SHEILA GRAZIELE ACOSTA DIAS	PN11-54	PEDAGOGO	CAPITAO LEONIDAS MARQUES - LOCAL
009073426-1	89	VITOR PAULO TOZETTO	PN13-79	MATEMATICA	CHOPINZINHO - LOCAL
009198911-5	01	SELMA DE OLIVEIRA CORADEL AL	AE01-26	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PALOTINA - LOCAL
009446744-6	01	GABRIEL MANECON NUNES DOS SAN	AE01-10	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	MARINGA - LOCAL
010182820-4	06	VIVIAN MARANGONI DAUFENBACH	PN12-69	GEOGRAFIA	CURITIBA - LOCAL
010394955-6	91	ROBERTO SHINITI FUJII	PN12-70	MEIO AMBIENTE	CURITIBA - LOCAL
013419401-4	02	BEATRIZ ROMANZINI	PN11-57	SOCIOLOGIA	PONTAL DO PARANA - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 15/02/2023

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

14983/2023

1*****
*
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEWHFH0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 15/02/2023 *
* PORTARIA N. 00018/23 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
001749449-0	02	LEONILDA JERONIMO SAPATINI	PN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	APUCARANA - LOCAL
005277930-8	02	JOELMA DA MOTTA COELHO ROSA	PN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	CAMPO MOURAO - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 15/02/2023

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

14982/2023

ESTADO DO PARANÁ

REVOGACAO DE SERVIDORES

SAEOHF12

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAISRESOLUCAO N. 08888/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE

15/02/23

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004556328-6	LUCIANA TREVIзан	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	28	MANHA	02/02/2023	R-01569/22 05/04/22
004556328-6	LUCIANA TREVIзан	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	28	NOITE	02/02/2023	R-01569/22 05/04/22
004238943-9	JEANE HIANKE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUIAO DE M E SILVA, E E-EI E	CURITIBA	28	TARDE	02/02/2023	R-02638/16 05/07/16
004238943-9	JEANE HIANKE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUIAO DE M E SILVA, E E-EI E	CURITIBA	28	MANHA	02/02/2023	R-02638/16 05/07/16
004815134-5	ANA PAULA DA SILVA	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDINA	28	NOITE	03/02/2023	R-02638/16 05/07/16
004815134-5	ANA PAULA DA SILVA	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDINA	28	TARDE	03/02/2023	R-02638/16 05/07/16
008224117-5	ANA PAULA GONCALVES PEREIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE A ARAAGO, C A P DA UEL PROF-EI	LONDINA	28	MANHA	01/02/2023	R-05640/22 13/09/22
008224117-5	ANA PAULA GONCALVES PEREIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE A ARAAGO, C A P DA UEL PROF-EI	LONDINA	28	TARDE	01/02/2023	R-05640/22 13/09/22
008564311-8	ANDERFABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	53	QPM	DIRETOR	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA	28	MANHA	18/01/2023	R-00667/23 03/02/23
008564311-8	ANDERFABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	54	QPM	DIRETOR	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA	28	TARDE	18/01/2023	R-00667/23 03/02/23
008551189-7	NELIZE BORDINHO SCHEUER	54	QPM	DIRETOR-TEC ESC CONV	RODOLFO BESCROVAINE, E-EI EF MOD E	PINHAIS	28	MANHA	06/02/2023	R-04642/22 08/08/22
010955110-4	SILVANA APARECIDA DA SILVA	03	QPM	ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	28	MANHA	03/02/2023	R-00667/23 03/02/23
019709781-5	VALDIRENE KONKE	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC	SAO JUOAS TADEU, E-EI EF MOD ED ESP	JAGUARIATVA	28	MANHA	02/02/2023	R-00706/18 23/02/18
004575949-0	LUZINETE VILELA DA SILVA	03	MUN	DIRETOR	ERICO VERTISSIMO, C E C-M-EF M PROF	CAMBE	28	TARDE	31/12/2022	R-06248/22 07/10/22
005656614-7	SUZELIANE RIZO CAMPOS FEITEN	09	QPM	DIRETOR AUXILIAR	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M	JAPURA	28	NOITE	02/02/2023	R-03364/21 30/07/21
004948307-0	ANGELICA DE ASSIS GONCALVES LUDUVICO	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	REGINA TOKANO, C E PROFA-EF M PROF	URAI	28	TARDE	02/02/2023	R-03364/21 30/07/21
005153752-1	ALECSANDRE PIRES	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ILANDO TAVES FONSECA, E E PROF-EF	PONTA GROSSA	28	MANHA	09/02/2023	R-00813/23 11/01/23
005153752-1	ALECSANDRE PIRES	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ILANDO TAVES FONSECA, E E PROF-EF	PONTA GROSSA	28	TARDE	09/02/2023	R-00813/23 11/01/23
006759588-2	ELIZABETH SEGRO CHICARELI	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	DJALMA MARINHO, C E-EI PROFIS	CAMPO LARGO	28	MANHA	06/02/2023	R-05640/22 13/09/22
006759588-2	ELIZABETH SEGRO CHICARELI	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	DJALMA MARINHO, C E-EI PROFIS	CAMPO LARGO	28	TARDE	06/02/2023	R-05640/22 13/09/22
006081578-0	ROBSON STIGAR	09	QPM	ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	28	MANHA	06/02/2023	R-00904/21 04/03/21
005943404-7	JOSELI BRAZ DA SILVA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PONTA GROSSA	28	NOITE	01/02/2023	R-04679/21 05/10/21
004783642-9	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	02	QPM	DIRETOR-TEC ESC CONV	JUARA SERAFIM, E PROFA-EI EF MOD ED	BARBOSA FERRAZ	28	TARDE	02/02/2023	R-03309/22 08/06/22
006889945-4	NEI RODRIGUES LUZ	03	QPM	DIRETOR AUXILIAR	LUCIA A DE OLIVEIRA SCHOFFEN, C E-E	ALTONIA	28	NOITE	02/02/2023	R-03364/21 30/07/21
004530692-5	BIBIANE NASCIMENTO GUIMARAES	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EREMILIO DE LEAO, C E C-M-EF M PROF	CURITIBA	28	MANHA	01/02/2023	R-01451/21 07/04/21
004530692-5	BIBIANE NASCIMENTO GUIMARAES	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EREMILIO DE LEAO, C E C-M-EF M PROF	CURITIBA	28	TARDE	01/02/2023	R-01451/21 07/04/21
008645210-3	CATIA BETINA DIEL	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC	NOVOS HORIZONTES, E-EI EF MOD ED ES	BARRACAO	28	MANHA	02/02/2023	R-00442/22 07/02/22
008583355-3	GILMARIA APARECIDA RAZERA DA VEIGA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO ROQUE, E E C-EF	BARRACAO	28	MANHA	01/02/2023	P-00543/13 09/04/13
008583355-3	GILMARIA APARECIDA RAZERA DA VEIGA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO ROQUE, E E C-EF	BARRACAO	28	TARDE	01/02/2023	P-00729/16 04/05/16
006060323-6	REGIANE RIBEIRO	01	QPM	ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	28	MANHA	07/02/2023	R-00667/23 03/02/23
006951901-6	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	28	MANHA	06/02/2023	R-00347/17 03/02/17
006951901-6	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	28	TARDE	06/02/2023	R-00347/17 03/02/17
005011174-1	DIVA STAHL	52	QPM	DIRETOR	SANTA RITA, E E-EF	FOZ DO IGUAU	28	MANHA	07/02/2023	R-03769/21 24/08/21
012499909-0	MARYTIA RENNO VILELA PEREZ MASSELI	54	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOAO BETTEGA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	28	MANHA	02/02/2023	R-00928/22 09/03/22
003719170-8	EZIDIO BIASI REDE	21	QPM	DIRETOR	SANTOS DUMONT, C E-EF M	S C M CASTELO	28	TARDE	02/02/2023	R-03422/21 09/08/21
004564174-0	CATHERINE APARECIDA SCHEMBERGER BAROI	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	SANTOS DUMONT, C E-EF M	S C M CASTELO	28	MANHA	02/02/2023	R-00667/23 03/02/23
006705036-3	LEONY KOZAK REBELATTO COSTA	52	QPM	DIRETOR AUXILIAR	SIGISMUNDO, C E PE-EF M PROFIS	QUEDAS IGUAU	28	TARDE	02/02/2023	R-00809/23 15/02/23
007313570-2	ANDREA CRISTINA ROCHA VIEIRA	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	IRIO BRANCO, C E BR DO-EF M	ASSAI	28	TARDE	10/02/2023	R-00920/22 09/03/22
007952392-5	JYOCY REGINA GRUBER MOSCIBROSKI	07	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	TEOBALDO L KLETENBERG, C E PR-EF M	CURITIBA	28	MANHA	01/02/2023	R-03422/21 09/08/21
007952392-5	JYOCY REGINA GRUBER MOSCIBROSKI	07	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	TEOBALDO L KLETENBERG, C E PR-EF M	CURITIBA	28	TARDE	01/02/2023	R-03422/21 09/08/21
005943404-7	JOSELI BRAZ DA SILVA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PONTA GROSSA	28	TARDE	01/02/2023	R-04679/21 05/10/21
003865975-9	CELIO JOAO DAL PAI	01	QPM	DIRETOR	JULIA FOLDA, E E C PROFA-EF	MARQUINHO	28	MANHA	02/02/2023	R-03364/21 30/07/21
007842094-4	KELLY CRISTHIANE FUZZO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	VILIA GUIARA, C E C-M-EF M	GOIOERE	28	MANHA	10/02/2023	R-00189/21 08/01/21
007842094-4	KELLY CRISTHIANE FUZZO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	VILIA GUIARA, C E C-M-EF M	GOIOERE	28	TARDE	10/02/2023	R-00189/21 08/01/21
005043404-7	JOSELI BRAZ DA SILVA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PONTA GROSSA	28	MANHA	02/02/2023	R-00809/23 15/02/23
005819432-8	SOLANGE POLLON	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	PATO BRANCO	28	MANHA	02/02/2023	R-01809/21 10/03/21
005819432-8	SOLANGE POLLON	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	PATO BRANCO	28	TARDE	02/02/2023	R-01809/21 10/03/21
010860901-2	GISLAINE GERALDO HENDERIXX KOSLOWSKI	09	QPM	DIRETOR	IRMA ANTONIA B BIANCHINI, C E PROFA-	LAPA	28	MANHA	14/02/2023	R-03769/21 24/08/21
008078941-9	ANA PAULA DA SILVA	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M N	MOREIRA SALES	28	TARDE	02/02/2023	R-03364/21 30/07/21
009409519-0	JANINE DE SOUZA LOPES	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROF	S JOSE PINHAIS	28	MANHA	01/02/2023	R-01148/21 15/03/21
009409519-0	JANINE DE SOUZA LOPES	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROF	S JOSE PINHAIS	28	TARDE	01/02/2023	R-01148/21 15/03/21
003595596-8	JANICE APARECIDA SCHIESINSKY	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	DOROTEU DE PADUA, C E C-M FR-EF M P	PONTA GROSSA	28	MANHA	09/02/2023	R-00667/23 03/02/23
003595596-8	JANICE APARECIDA SCHIESINSKY	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	DOROTEU DE PADUA, C E C-M FR-EF M P	PONTA GROSSA	28	TARDE	09/02/2023	R-00667/23 03/02/23
007558608-0	EDER LUIZ DA GRACA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	VALE DO TIGRE, C E C-M-EF M	NOVA LONDINA	28	MANHA	01/03/2023	R-02155/16 01/06/16
007558608-0	EDER LUIZ DA GRACA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	VALE DO TIGRE, C E C-M-EF M	NOVA LONDINA	28	TARDE	01/03/2023	R-02155/16 01/06/16
007711634-6	MARCOS ANTONIO SOARES DAS NEVES	09	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ALTO DA GLORIA, C E-EF M PROFIS	PALMAS	28	NOITE	13/02/2023	R-03769/21 24/08/21
004218151-0	EDILSON STENDEL	01	QPM	DIRETOR	PEDRO PIEKAS, C E VER-EF M PROFIS	ALM TAMANDARE	28	MANHA	14/02/2023	R-01569/22 05/04/22
004218151-0	EDILSON STENDEL	01	QPM	DIRETOR	PEDRO PIEKAS, C E VER-EF M PROFIS	ALM TAMANDARE	28	TARDE	14/02/2023	R-01569/22 05/04/22
005650818-0	ITAMARA CUSTODIO FORQUIM	02	QPM	DIRETOR	SANTA CLARA, C E-EF M N PROFIS	CANDOI	28	MANHA	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21
006291608-7	JOAO GABRIEL DE LIMA	02	QPM	DIRETOR	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROF	GUARAPUAVA	28	MANHA	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21
006291608-7	JOAO GABRIEL DE LIMA	02	QPM	DIRETOR	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROF	GUARAPUAVA	28	TARDE	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21
007287367-0	LUIZ SAVIO CAMARGO	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROF	GUARAPUAVA	28	MANHA	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21
006977114-9	ELISIANE KARLAM FOLADOR FOLQUEMIN	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROF	GUARAPUAVA	28	NOITE	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21
009589094-8	LILIAN ARANHA	03	QPM	DIRETOR AUXILIAR	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PR	PARANAVAI	28	MANHA	02/02/2023	R-02471/22 09/05/22
004253675-5	NICEIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDI	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PR	PARANAVAI	28	NOITE	02/02/2023	R-02471/22 09/05/22
003437599-2	MARIA DE FATIMA CHURK	02	QPM	DIRETOR	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	LUPTONOPOLIS	28	MANHA	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21
003437599-2	MARIA DE FATIMA CHURK	02	QPM	DIRETOR	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	LUPTONOPOLIS	28	TARDE	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21
005299398-9	KATIUSCIA RODRIGUES VOLPATO	93	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	LUPTONOPOLIS	28	NOITE	10/02/2023	R-03364/21 30/07/21

SAEOHF12
15/02/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

REVOGACAO DE SERVIDORES
RESOLUCAO N. 08888/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
008498260-1	ERICA LUANA DE LARA VAZ	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	28 NOITE	02/02/2023	R-01569/22 05/04/22
008563598-9	JAQUELINE DALCANALE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	COLOMBO	28 MANHA	13/02/2023	R-00545/21 29/01/21
008563598-9	JAQUELINE DALCANALE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	COLOMBO	28 TARDE	13/02/2023	R-00545/21 29/01/21
004729427-4	DOROTY YAKAO ARIZORI CAMPOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	NILIO CAIRX, C E-EF M N PROFIS	APUCARAMA	28 MANHA	02/02/2023	R-06012/21 19/12/21
008627676-3	ELIANE GJACOMIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CANTAGALO	28 MANHA	08/02/2023	R-04233/20 04/11/20
008627676-3	ELIANE GJACOMIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CANTAGALO	28 TARDE	08/02/2023	R-04233/20 04/11/20

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 15/02/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

15899/2023

ESTADO DO PARANÁ

DESIGNACAO DE SERVIDORES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 08889/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVESAEOHF11
15/02/23

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
006705036-3	LEONY KOZAK REBELATTO COSTA	52 QPM DIRETOR AUXILIAR	SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	QUEDAS IGUAU	28 TARDE	02/02/2023
004238943-9	JEANE HIANKE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	28 MANHA	02/02/2023
004238943-9	JEANE HIANKE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	28 NOITE	02/02/2023
008068233-9	MARIA IZABEL DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDINA	28 MANHA	03/02/2023
008068233-9	MARIA IZABEL DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDINA	28 TARDE	03/02/2023
009978125-0	MARISE SUELI CORREA MASSARO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE A ARAAGO, C A P DA UEL PROF-EI	LONDINA	28 MANHA	01/02/2023
009978125-0	MARISE SUELI CORREA MASSARO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE A ARAAGO, C A P DA UEL PROF-EI	LONDINA	28 TARDE	01/02/2023
008564311-8	ANDERFABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	53 QPM DIRETOR	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA	28 MANHA	02/01/2023
008564311-8	ANDERFABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	54 QPM DIRETOR	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA	28 TARDE	02/01/2023
007847922-1	LILIANE DE ALMEIDA	04 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	RODOLFO BESCROVAINE, E-EI EF MOD E	PINHAIS	28 MANHA	06/02/2023
007847922-1	LILIANE DE ALMEIDA	04 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	RODOLFO BESCROVAINE, E-EI EF MOD E	PINHAIS	28 TARDE	06/02/2023
010028644-0	FELIPE RODRIGO CALDAS	05 QPM DIRETOR AUXILIAR	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	GUARAPUAVA	28 MANHA	03/02/2023
002684839-1	CARMEI APARECIDA DE FREITAS	03 QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	28 MANHA	03/02/2023
004083124-0	DEILI DE FATIMA DO NASCIMENTO	09 QPM DIRETOR	JOAO FERREIRA KUSTER, C E-EF M	CAMPO LARGO	28 TARDE	02/02/2023
009327239-0	FRANCELI REGINA DE MORAES RABELO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M	AMPERE	28 TARDE	02/02/2023
003861055-5	DJALMA DE CARVALHO	03 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARMEI DUTRA, C E-EF M PROFIS	GUARACI	28 NOITE	02/02/2023
006701710-2	FABIANA DE FATIMA HENISH	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO KRAUSE, C E PROF-EF M	ALM TAMANDARE	28 MANHA	02/01/2023
006701710-2	FABIANA DE FATIMA HENISH	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO KRAUSE, C E PROF-EF M	ALM TAMANDARE	28 TARDE	02/01

0050943404-7 JOSELI BRAZ DA SILVA		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PONTA GROSSA	20	MANHA	02/02/2023	
005095454-3 MARILENE PRESENDO JAKYMU		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	PATO BRANCO	20	MANHA	02/02/2023	
005095454-3 MARILENE PRESENDO JAKYMU		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	02/02/2023	
00564132-5 INES ANGELO NASSARO DA SILVA		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBRAS IVATE-EF M	IVATE	20	TARDE	14/02/2023	
004564132-5 INES ANGELO NASSARO DA SILVA		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBRAS IVATE-EF M	IVATE	20	NOITE	14/02/2023	
0050943404-7 JOSELI BRAZ DA SILVA		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PONTA GROSSA	20	MANHA	01/02/2023	
0050943404-7 JOSELI BRAZ DA SILVA		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PONTA GROSSA	20	TARDE	01/02/2023	
0060686873-9 SORAYA ADRIANE BLUM		01	QPM DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	20	NOITE	02/02/2023	
006558902-7 LIDIANE FLOREZ DE CAMPOS SILVA		01	QPM DIRETOR AUXILIAR	DURVAL BAIROS FILHO, C E EF M PROFIS	ANDARA	20	TARDE	13/02/2023	
006324683-3 EDNA DE SOUZA GASPAR		02	QPM DIRETOR AUXILIAR	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M	ASSAI	20	MANHA	10/02/2023	
006735689-9 THAIS DE ALMEIDA		03	QPM DIRETOR AUXILIAR	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M	ASSAI	20	TARDE	10/02/2023	
007540316-0 FERNANDA MARI MUNDO MACHADO FERREIRA DA CRUZ		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROF	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	01/02/2023	
007540316-0 FERNANDA MARI MUNDO MACHADO FERREIRA DA CRUZ		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROF	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	01/02/2023	
006928077-9 MARIA CRISTINA DE CARVALHO		01	QPM DIRETOR AUXILIAR	AVELINO ANTONIO VIEIRA, C E EF M PR	CURITIBA	20	TARDE	02/02/2023	
013207909-9 TEREZA CRISTINA DE CARVALHO		01	QPM DIRETOR AUXILIAR	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M PR	SARANDI	20	MANHA	02/02/2023	
007694018-5 CRISTIANE LILIA BRANDAO ZUQUI		53	QPM DIRETOR AUXILIAR	GEREMIAS LUNARDOLLI, C E COM-EF M	GRANDES RIOS	20	MANHA	02/02/2023	
005771056-0 CLAUDIA RUIVO FUGA		02	QPM DIRETOR AUXILIAR	MELEU A TORRES, C E PROF-EF M PRO	PONTA GROSSA	20	NOITE	02/02/2023	
0113031330-6 DEBORA FERREIRA PINTO		01	QPM DIRETOR AUXILIAR	REGENTE FEIJ0, C E M PROFIS	PONTA GROSSA	20	MANHA	02/02/2023	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		DESIGNACAO DE SERVIDORES		RESOLUCAO N. 0889/23					SAEOHF11 15/02/23
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS		CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,							
		RESOLVE							
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAXIO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:									
RG	NOME	LF	VINC FUNC	INSTITUCAO	MUNICIPIO	CH	TURN	A PARTIR	
006025208-4	ANGELA MARIA MAZZARO DE CAMARGO	02	QPM DIRETOR	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	SALGADO FILHO	20	MANHA	02/02/2023	
003068016-9	JOSE VAGNER CHIREIA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROF	ARAPONGAS	20	MANHA	23/02/2023	
003068016-9	JOSE VAGNER CHIREIA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROF	ARAPONGAS	20	TARDE	23/02/2023	
006093810-8	KEITE DE CASSIA NOGUEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	AFONSO PENA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	06/02/2023	
003087851-8	KELLY CRISTINA ANTUNES	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO	20	MANHA	02/02/2023	
006307743-4	ARIANA BORDINHO	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	SANTA GEMA GALGANI, C E-EF M PROF	CURITIBA	20	MANHA	13/02/2023	
006205633-5	CASSIANE APARECIDA DE MATOS	08	REPR DIRETOR	DIOGO RAMOS, C E QUILOMBOLA-EF M	ADRIANOPOLIS	20	MANHA	02/02/2023	
006205633-5	CASSIANE APARECIDA DE MATOS	08	REPR DIRETOR	DIOGO RAMOS, C E QUILOMBOLA-EF M	ADRIANOPOLIS	20	TARDE	02/02/2023	
0041097578-2	NEUZINEIA FERREIRA CASTELUCCI	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	STELLA MARIS, C E-EF M	ANDARA	20	TARDE	14/02/2023	
007839060-8	MARCELO BIRELLO MARCHI	53	QPM DIRETOR AUXILIAR	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDRIINA	20	TARDE	13/02/2023	
007781807-3	SUZANA DA SILVA MARTINS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	POL MILITAR, C DA-EF M	PATO BRANCO	20	MANHA	13/02/2023	
007781807-3	SUZANA DA SILVA MARTINS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	POL MILITAR, C DA-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	13/02/2023	
013389067-0	FABIO DE NELLO ALVES	00	REPR DIRETOR	LAURO S DE OLIVEIRA, C E DO C PROF-	SENES	20	MANHA	02/02/2023	
005683578-4	MARCIO DE LIMA BORBORC	92	QPM DIRETOR	CHICO MENDES, C E C-M-EF M	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	19/01/2023	
005224627-0	JUCINEIA PIRATELLO MENECON DE FREITAS	90	QPM DIRETOR	DISTRITAL DE JOA, C E DO C-EF M	JOAQUIM TAVORA	20	NOITE	13/02/2023	
004593297-4	MARCOS DANIEL BIANCHINI	01	QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	MANHA	13/02/2023	
004593297-4	MARCOS DANIEL BIANCHINI	01	QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	13/02/2023	
004729427-4	DOROTY YAEKO ARIMORI CAMPOS	02	QPM DIRETOR	NILIO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	APUCARANA	20	MANHA	02/02/2023	
007886671-3	JUIU LA PASTINA MODESTO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUAO DE M E SILVA, E E-EI E	CURITIBA	20	MANHA	02/02/2023	
007886671-3	JUIU LA PASTINA MODESTO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUAO DE M E SILVA, E E-EI E	CURITIBA	20	TARDE	02/02/2023	
004771834-8	ROSANGELA DE FATIMA KALINOSKI SIQUEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	02/01/2023	
004771834-8	ROSANGELA DE FATIMA KALINOSKI SIQUEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023	
006955785-1	LUCILIA APARECIDA SANTOS LORINI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	20	TARDE	06/02/2023	
006955785-1	LUCILIA APARECIDA SANTOS LORINI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	20	MANHA	06/02/2023	
006835890-6	DANIELE SOUZA DE OLIVEIRA DE FREITAS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VALE DO TIGRE, C E C-M-EF M	NOVA LONDRIINA	20	MANHA	01/03/2023	
006835890-6	DANIELE SOUZA DE OLIVEIRA DE FREITAS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VALE DO TIGRE, C E C-M-EF M	NOVA LONDRIINA	20	TARDE	01/03/2023	
006955785-1	LUCILIA APARECIDA SANTOS LORINI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SERGIO KRISZTOF LUCIO PONTA GROSSA	CANDIDA DO ABREU	20	MANHA	04/03/21 08/09/21	
006955785-1	LUCILIA APARECIDA SANTOS LORINI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	20	TARDE	06/02/2023	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 15/02/23									
				TACIANA FENILI DE SANTANA					
				CHEFE DO GRHS/SEED					
15902/2023									
15902/2023									
SAEOHF14		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF14		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/2023									
SAEOHF13		15/02/23							
15902/20									

004320281-2	TANIA MARA MELO MEDEIROS	90 S100 APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA	28 TARDE	03/02/2023	R-07986/22	08/12/22
006820843-1	DANIELLE SILVA GOODY FERRAZ DA ROCHA	01 S100 COORD PEDAGOGICO-TEC ESC	C A E E VISITAUDDIO-CP	CORN PROCOPIO	20 TARDE	02/02/2023	R-06244/22	07/10/22
004425951-0	SHIRLEY MARCIANO LACERDA FONSECA	01 S100 COORD PEDAGOGICO-TEC ESC	C A E E VISITAUDDIO-CP	CORN PROCOPIO	20 MANHA	02/02/2023	R-06908/21	04/03/21
003080957-8	IRATIS DE FATIMA ALVIA MOJNAROSKI	20 NOITE	TANCREDO A NEVES, C E DR-EF M	ORTIGUEIRA	20 NOITE	02/02/2023	R-08813/23	15/02/23
007984137-4	WANIA DMEGON MEDEIROS ORBEN	03 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	PRIMO MANFRIZATO, C E C-M-EF M PROF	CIAKORTE	5 MANHA	13/02/2023	R-00671/23	03/02/23
004917438-1	GILMAR LAEL MARTINS	01 S100 PROF DA LEI 15388/06	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS	WENCESLAU BRAZ	1 NOITE	03/02/2023	R-02582/19	09/07/19
004338159-0	LEILA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MANOEL S GONCALVES, E E C-EF	TOMAZINA	20 TARDE	13/02/2023	R-00671/23	03/02/23
005732307-7	REGINA MARGARETH SIMAO KAVESKI DE FREITAS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO SAPORSKI, C E C-M-EF M PR	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23	03/02/23
003430603-1	DEBORA MARIA NUNES	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARICA	MARICA	20 TARDE	02/02/2023	R-02108/19	15/02/19
008069323-6	REGIANE RIBEIRO	01 S100 ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	07/02/2023	R-00671/23	11/01/23
004189135-1	DARLETE GARCIA DE MATTOS	01 S100 COORD PEDAGOGICO-TEC ESC	REGINALDO A NAVES, E-EI EF MOD ED E	PARANACITY	20 MANHA	02/02/2023	R-00956/21	08/03/21
003252607-9	SERGIO LUIZ BIELEN	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - DEP DE PLANEJ E FINANÇAS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-05652/22	13/09/22
007319176-9	ROSANGELA ALVES DE GODOY GREGORIO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARLI QUEIROZ AZEVEDO, CE PROFA - E	CURITIBA	20 TARDE	09/02/2023	R-00671/23	03/02/23
003517604-0	VERA INE FILIUS DENCZUK	01 S100 PROF DA LEI 15388/06	LUIZA ROSA Z PINTO, C E C-M-EF M PR	IRATI	20 MANHA	09/02/2023	R-08813/23	15/02/23
004376544-2	ANA MARIA BATISTA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	EPAMINONDAS N RIBAS, C E DR-EF M PR	PONTA GROSSA	20 MANHA	08/02/2023	R-00671/23	03/02/23
007322134-0	ELISABETH GUNTZEL LEALDINO	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF	GUARAPUAVA	5 MANHA	02/02/2023	R-00671/23	03/02/23
008811679-8	TATIANA APARECIDA GARBELINI CAVALCANTI	03 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROF	ARAPONGAS	10 TARDE	09/02/2023	R-00671/23	03/02/23
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E DES-EF M PRO	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23	03/02/23
005190762-0	NATALLIA SZEZUCKI DE OLIVEIRA	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF	GUARAPUAVA	20 MANHA	09/02/2023	R-00671/23	15/02/23
ESTADO DO PARANA	REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA							SAEOHFT2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 00812/23							15/02/23
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS	CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,							

REVOGAR OS ATOs RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
007322134-0	ELISABETH GUNTZEL LEALDINO	02 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROF	GUARAPUAVA	5 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
007322134-0	ELISABETH GUNTZEL LEALDINO	02 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF	GUARAPUAVA	5 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
008292962-2	ANA PAULA QUINTILIANO	03 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PRO	GUARAPUAVA	20 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
003373375-5	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATTO	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OTALPIPO P DE ANDRADE, C E-EF M PRO	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
013207989-9	TEREZA CRISTINA DE CARVALHO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LUIZ ZANCHINI, C E C-M VER-EF M PROF	SARANDI	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
008811679-8	TATIANA APARECIDA GARBELINI CAVALCANTI	03 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EMILIO DE MENEZES, C E C-M-EF M N PROF	ARAPONGAS	20 TARDE	09/02/2023	R-00671/23
001926585-4	LUCIANA HOLANDA DA SILVA	02 S100 PROF DA LEI 15388/06	GERALDO DE FERNANDES, C E D-EF M	CAMBE	7 NOITE	06/02/2023	R-00671/23
004485771-5	SOELI MARIA DE OLIVEIRA DIAS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELENA KOLOYD, C E-EF M PROF	COLOMBO	20 TARDE	09/02/2023	R-00671/23
003259387-9	VALNICE ALVES DE FRANCA REIS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	20 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
003259387-9	VALNICE ALVES DE FRANCA REIS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	5 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
005751679-8	SILVIA BENEDITA OLIVEIRA DE VARGAS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	SANTA TEREZINHA, E E-EF M	PALOTINA	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E DES-EF M PRO	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
006764496-4	MARISA APARECIDA CAVALARI BOCAMINO	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	JANDAIA DO SUL	20 INTEGRAL	09/02/2023	R-00671/23
005011174-1	DIVA STAHL	52 S100 DIRETOR	SANTA RITA, E E-EF	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	07/02/2023	R-03771/21
012499909-0	MARYTTA RENNO VILELA PEREZ MASSELI	54 S100 DIRETOR AUXILIAR	JOAO BETTEGA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-00924/22
007111989-5	CATARINA BLANGE MACHADO	01 S100 COORD PEDAGOGICO-TEC ESC	RENASCENÇA, E-EI EF MOD ED ESP	RENASCENÇA	20 TARDE	02/02/2023	R-06244/22
001157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLESTON	02 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 MANHA	06/02/2023	R-00671/23
001157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLESTON	02 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 TARDE	06/02/2023	R-00671/23
010911874-5	SILVANA PUCHALKI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALVINA PRESTES, C E PROF-EF M N	FIGUEIRA	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
009655764-7	ROBERTO FERNANDO ROSA CRUZ	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO	SANTA MARIANA	3 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
003797090-4	SANDRA MARIA RIJNEN	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EUCLIO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	CARAMEL	20 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
003425239-4	ARLETE KICHEL	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROFIS	IRATI	5 MANHA	09/02/2023	R-00671/23
003625977-9	LEILOIR RODRIGUES	01 S100 PROF DA LEI 15388/06	GUTILAO VARGAS, C E C-M-EF M PROFIS	CURITIBA	1 MANHA	13/02/2023	R-07986/22
005069836-3	MARA REGINA SIEBRE FLECK	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PARIGOT DE SOUZA, C E C-M-EF M N PR	INACIO MARTINS	15 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
004422994-0	ZENILDE ZOBOLI	03 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	LEIDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	CASCABEL	23 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
005448071-7	ELIANE DE LIMA VITALIANO	01 S100 PROF DA LEI 15388/06	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	FAZ RIO GRANDE	1 TARDE	13/02/2023	R-04250/18
009959916-2	ELIANE YASSUGUI DE ALMEIDA	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	MAUA DA SERRA	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
004456523-4	MARTA ROSELI WIATEK RIBEIRO	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ANGELO TREVISAN, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	5 MANHA	09/02/2023	R-00671/23
008957399-2	EDNA JAMINE ALVES METELSKI	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20 TARDE	07/02/2023	R-00917/19
013682779-0	ROSELEI SCHREINER	01 S100 EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20 TARDE	07/02/2023	R-03914/22
006639045-2	ROSINEIA DE BRANDALISE	02 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	JULIO CESAR, C E PROF-EF M N	RSBUCAS	10 TARDE	13/02/2023	R-00671/23
005855598-3	MARCOS VINICIUS MORALES MARTINS	01 S100 COORD DE CURSO	ANIBAL KHURY, C E-EF M PROFIS	IRETAMA	5 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
003665975-9	CELIO JOAO DAL PAI	01 S100 DIRETOR	JULIA FOLDA, E E C PROFA-EF	MARQUINHO	20 TARDE	02/02/2023	R-03366/21
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E DES-EF M PRO	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	09/02/2023	R-00671/23
003880897-2	ISAUQUE MARQUES DA SILVA	01 S100 EQUIPE DA DOCUMENTACAO ES	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LAPUNA	20 TARDE	16/02/2023	R-05652/22
013095110-4	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
003373375-5	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATTO	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OTALPIPO P DE ANDRADE, C E-EF M PRO	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
006792267-9	JAQUELINE APARECIDA JANUARIO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M N PROFIS	S JOSE PINHAIS	13 NOITE	02/02/2023	R-00671/23
003492594-1	RAMI HENRIQUE DE ALMEIDA	93 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PORTO NOVO, C E C-EF M	ADRIANOPOLIS	20 MANHA	13/02/2023	R-00671/23
004683555-6	GENTRA PILOTT VAN HEIJDE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	IBERA	20 NOITE	02/02/2023	R-00671/23
005054276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	01 S100 CLISON RIBAS	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	JAGUAPITA	5 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
005054276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	JAGUAPITA	5 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
005054276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	01 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	JAGUAPITA	5 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
003414046-4	IZABEL ZAWADZKI	53 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS	20 MANHA	13/02/2023	R-00671/23
003748923-2	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	SEED/DEPE/DECEA	CURITIBA	20 TARDE	30/01/2023	R-02208/19
007252270-7	RUTH MARI MOREIRA	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DEPE/DECEA	CURITIBA	20 TARDE	08/02/2023	R-00671/23
004068653-3	MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROF	FORMOSA D OESTE	20 NOITE	13/02/2023	R-00671/23
005789951-9	JANICE APARECIDA BORTOLINI BACQUETTE	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	GARCILIANO RAMOS, E E-EF	SANTA HELENA	20 MANHA	03/02/2023	R-00671/23
008852994-2	ELSANGELA MANJURRA DEDUCH	05 S100 COORD DE AREA	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	CAMPO MOURAO	8 MANHA	13/02/2023	R-00671/23
008852994-2	ELSANGELA MANJURRA DEDUCH	05 S100 COORD DE AREA	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	CAMPO MOURAO	8 MANHA	13/02/2023	R-00671/23
005779419-4	JEFFERSON LESSANDRO FOSCHIANI MARTINEZ	90 S100 EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20 TARDE	02/02/2023	R-05652/22
004494462-6	GILCIARA NERIS DE SOUZA	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20 MANHA	14/02/2023	R-00671/23
005708770-6	JOMARIA ANDREIA COLCHON MONTESINO	02 S100 PROF DA LEI 15388/06	ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREF-EF M PR	CAMPO MOURAO	2 MANHA	14/02/2023	R-05329/18
005708770-6	JOMARIA ANDREIA COLCHON MONTESINO	02 S100 PROF DA LEI 15388/06	ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREF-EF M PR	CAMPO MOURAO	1 TARDE	14/02/2023	R-02582/19
005735997-4	ANIELA MARIA DE ARAUJO SANTOS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EDNA S FERNANDES, C E PROF-EF M P	BARRA DO JACARE	20 MANHA	06/02/2023	R-00671/23
004494462-6	GILCIARA NERIS DE SOUZA	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20 MANHA	14/02/2023	R-00671/23
004018491-5	PAULO HENRIQUE CAPILLE FERNANDES	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20 TARDE	13/02/2023	R-00671/23
004016064-7	CRISTINA APARECIDA SILVEIRA	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JANDAIA DO SUL, C E C-M-EF M	JANDAIA DO SUL	5 TARDE	13/02/2023	R-00671/23
007491383-0	CARLA SAUERREISS MARX	04 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	14/02/2023	R-00671/23
013080957-8	GILMAR LAEL MARTINS	01 S100 DIRETOR	IRMA ANTONIO B BLANCHINI, C E PROFA-	CURITIBA	20 TARDE	14/02/2023	R-03771/21
013408085-0	ADRIANA DA SILVA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20 TARDE	23/02/2023	R-00671/23
005669918-0	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETEC	CURITIBA	20 TARDE	01/01/2023	R-03869/19
005912942-2	ANDREA PETRELE GALVAO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DTI/ASS/ADM	CURITIBA	20 TARDE	01/01/2023	R-03869/19
014029348-2	LUCAS EMANUEL DO NASCIMENTO AQUINO	02 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DTI/ASS/ADM	CURITIBA	20 TARDE	01/01/2023	R-03914/22
005511934-0	EVILSON DA SILVA NASCIMENTO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DTI/ASS/ADM	CURITIBA	20 TARDE	01/01/2023	R-03914/22
003492594-1	RAMI HENRIQUE DE ALMEIDA	93 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PORTO NOVO, C E C-EF M	ADRIANOPOLIS	20 MANHA	13/02/2023	R-00671/23
003856476-5	MARLY DA LUZ LIMA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M	TERRA ROXA	5 MANHA	02/02/2023	R-00671/23
ESTADO DO PARANA	REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 00812/23						
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS	CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,						

REVOGAR OS ATOs RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006832263-4	SILVANE DE CONTI MAFPI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA ANTO, C E-EF M	BELA V. CAROBA	20 TARDE	13/02/2023	R-00671/23
002223979-1	ALMERI MAIA DE ANDRADE NOVAK	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	13/02/2023	R-00671/23
004556818-0	ITAMARA CUSTODIO FORQUIM	01 S100 DIRETOR	SANTA CLARA, C E-EF M N PROFIS	CANDOI	20 TARDE	10/02/2023	R-03366/21
006307743-4	ARTANA BORDINHO	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEPE/DECEA	CURITIBA	20 TARDE	13/02/2023	R-00671/23
004320872-0	MARLI TEREZINHA CAMARGO	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROF	PONTAL PARANA	20 TARDE	02/02/2023	R-00671/23
00727367-0	LUIZ SAVID CAMARGO	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROF	GUARAPUAVA	20 TARDE	10/02/2023	R-03366/21
001502445-3	NEIVA TEREZINHA FRANCOSSI MARASCA	04 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	OLAVO BILAC, C E-EF M	MEDIANEIRA	20 TARDE	14/02/2023	R-00671/

005698638-3 MARA REGINA SIERRE FLECK
006957627-3 CLARICE DONIZETE DA SILVA SANTOS
005269777-8 ALESSANDRA CASSIA NEVES GARCIA RAMOS BULGHERORI
004464876-8 LUIZA BERTOL
007089848-7 JOSIANE RODRIGUES DE JESUS
006371870-9 LUCIENE CELINA CRISTINA MOCHI
001523708-7 JONAS GONCALVES DE PONTES
005376466-5 DALIANE JAQUELINE MARSANGO
005376466-5 DALIANE JAQUELINE MARSANGO
004683570-0 SILVANA BRANCALONI DELLANI
007189376-0 ELIANE BATISTA RIBEIRO NEVES
005080382-5 ELENITA SERRA LACHAMIA
005938524-0 ROY GALLUSI ZANARDI
004732649-4 SAMARA ANTUNES GOMES
003844737-8 MAGNA APARECIDA DA SILVA
004732649-4 SAMARA ANTUNES GOMES
006883329-9 ANA PAULA STRESSER
006088102-1 SERLI MARIA NUNES DE SIQUEIRA
007039809-2 LILIANE DE FATIMA AZILERO DUDA
003991202-3 ELIZA INOUE NOLAK
007606351-6 CAROLINE PULICIDES
010531084-8 KHERONN KENNEDY MACHADO
010531084-8 KHERONN KENNEDY MACHADO
003991202-3 ELIZA INOUE NOLAK
007606351-6 CAROLINE PULICIDES
006185895-9 VALMIR WELTER
008080905-0 PATRICIA PALAORO DEITOS
004016118-0 DULCENARA TEREZINHA BENATO
003088372-4 ELIANE BERNARDETE PAULLINO BIANCO
003880664-5 EMILIA LENI FINGER STANK
003844336-4 MARIA LUCIA DOS SANTOS
004653742-4 SOLEDADE DOS SANTOS SILVA RIBEIRO
010955118-4 SILVANA APARECIDA DA SILVA
006077695-4 JOSEANE LOPES
002684839-1 CARMELI APARECIDA DE FREITAS
010316307-2 NAYARA MORYAMA
008356734-1 MARIA LUIZA ALVES
004410271-7 GILDETE ALBERGONI PERUSSOLO
002094663-6 BENEDETA RIBEIRO PONTES
004195122-2 APOLONIA POTULSKI
006735699-3 LISANDRA MARIA VAROTTO LUCENA
007032836-4 LEONICE ABEIG
004243228-8 OLGA CRISTINA METZGER
005670904-2 SIMONE BERNARDETE PAULLINO BIANCO
004962835-8 ADRIANA CARNIEL DA SILVA
004962835-8 ADRIANA CARNIEL DA SILVA
006535777-1 ANDREA MARIA ESMOCOWSKI
004243028-5 SILVANA MARIA DA SILVA
009096499-4 PATRICIA DA TELES DE CASTRO
007587556-8 CHRISTIAN BELASQUE
008203225-8 ELISA PIERINA VIVIANI
005039617-7 SANDRA MARA DEMARCH LOPES
007177983-1 IVETE DA SILVA SOLEKE
005487989-1 ALTAIR DE OLIVEIRA
005545624-0 IEDA MARIA SANTOS SILVA
003283178-8 MARIA ANDRADINA DA SILVA
009564296-9 SIMONE SEGALLA DE MELO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESTINACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA
RESOLUCAO N. 08813/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
005693367-0	SIRLEI DOS SANTOS VIESELLI	54 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARLOS EDUARDO, C E C-M-D-EF M	REALIZA	20 MANHA	02/02/2023
002234924-4	LOURDES AQUILERA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	20 TARDE	02/02/2023
003259387-9	VALNICE ALVES DE FRANCA REIS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	20 TARDE	02/02/2023
006777336-5	SILVIA SANDRA BUDES	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N	LONDRINA	20 TARDE	02/02/2023
004575949-0	LUZINETE VILELA DA SILVA	05 S100 DIRETOR	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROF	CAMBE	20 TARDE	01/01/2023
003659583-3	SIRLENE MORA CAVASSIM	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N PR	RIO BRANCO SUL	20 TARDE	02/02/2023
008077047-0	ELIZANDRA CRISTINA LAZAROTTO LAZARIN	04 S100 ORIENTADOR PEDAG DE INTER	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	CLEVELANDIA	20 TARDE	02/02/2023
002747467-7	MAGALINE BUCZINSKI PINTO	04 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	JULIO IGUACU, C E-EF M N	PRANHA	18 MANHA	02/02/2023
006335819-2	FABIANE DE FATIMA LUZZI CHEIKO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AMROSTO BINI, C E-EF M PROFIS	ALM TAMANDARE	20 TARDE	02/02/2023
013243783-1	TEREZINHA GUERRA DE BRITO BRUN	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELENA KOLODY, C E-EF M PROF	COLOMBO	20 TARDE	02/02/2023
005693023-0	JEANEN PAVLOVSKI MACHADO	90 S100 PROF INTERPRETE	MANOEL A DA CUNHA, C E C-M-EF M	LAPA	5 MANHA	02/02/2023
006296132-5	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	03 S100 COORD DE CURSO	SAO JUDAS TADEU, C E C-M-EF M PROF	PALMEIRA	10 MANHA	02/02/2023
004870644-5	EDSON EMILIO VENTURA	01 S100 HORA ATIVIDADE	POLYDALE DE GOIOERE, C E-EF M PR	PONTAL PARANA	1 INTEGRAL	02/02/2023
004870644-5	EDSON EMILIO VENTURA	01 S100 HORA ATIVIDADE	SULLY DA R VILARINHO, C E PROF-EF	PONTAL PARANA	20 TARDE	02/02/2023
006823099-8	SIRLENE BARBOSA	01 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	VERE	5 TARDE	02/02/2023
00585040-4	CELOMIR CECAGNO ROSIN	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	VERE	5 MANHA	02/02/2023
006433762-9	EURIDES CATARINA KLEIN GRIEBELER	96 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N PRO	MISSAL	5 MANHA	08/02/2023
006433762-9	EURIDES CATARINA KLEIN GRIEBELER	96 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	MISSAL	MISSAL	5 MANHA	08/02/2023
005677155-7	WANDERLEY APARECIDA ROSOLEM OKADA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SPRENGER, C E TEN-EF M PROFIS	PIMAIHAS	20 TARDE	02/02/2023
004957322-7	IZABEL APARECIDA GIL LEMOS	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PRO	ICARAIMA	20 MANHA	02/02/2023
003496973-6	VACIL DA SILVA	03 S100 COORD DE AREA	POLYVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PR	GOIOERE	8 TARDE	02/02/2023
003496973-6	VACIL DA SILVA	03 S100 COORD DE AREA	POLYVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PR	GOIOERE	8 TARDE	02/02/2023
009803627-1	JAQUELINE TABORDA BONATO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	1 CENTENARIO, C E C-M-EF M	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023
005938909-8	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA WENCESLAU BRAZ- EF M	WENCESLAU BRAZ	20 NOITE	02/02/2023
00604508-9	MIRIA PEREIRA BUENO	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ANITA CANET, C E C-M-EF M	JAGUARIAIVA	5 MANHA	02/02/2023
003091282-9	SIRLEI GROFF	03 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	COSTA E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	CASCABEL	20 TARDE	02/02/2023
005980582-0	NILZA DE SOUZA ALMEIDA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	1 CENTENARIO, C E C-M-EF M	CAMPO LARGO	20 TARDE	02/02/2023
005387908-0	CLAIRIA MARCELA DA ROSA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CUNHA PEREIRA, C E DES-EF M PROFIS	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	02/02/2023
009837133-8	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS PIO RUIZ	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	S C M CASTELO	20 NOITE	02/02/2023
003091282-9	SIRLEI GROFF	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	COSTA E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	CASCABEL	20 TARDE	02/02/2023
003091282-9	SIRLEI GROFF	03 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	COSTA E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	CASCABEL	20 TARDE	02/02/2023
006779731-1	DEBORA CRISTINA TURONE NICOLIM	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CENTRO EST EDUC PROF P MARIA R CASTA	LONDRINA	5 MANHA	02/02/2023
007748092-0	ADRIANA MARCELA DE ALMEIDA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M N	ASSAI	20 TARDE	02/02/2023
003536586-8	CATIA ROCHA GONCALVES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M N	ASSAI	20 TARDE	02/02/2023
003091115-7	ZENITA RUFINO DA SILVA MANOEL	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M N	ASSAI	20 MANHA	02/02/2023
006123229-0	AGENOR DOS SANTOS JUNIOR	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARRAO, C E CONS-EF M	ASSAI	10 MANHA	02/02/2023
006123229-0	AGENOR DOS SANTOS JUNIOR	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARRAO, C E CONS-EF M	ASSAI	20 TARDE	02/02/2023
005239828-2	OSNEI MARCELO MICHALOWSKI	01 S100 COORD ESTAGIO	POLYVALENTE, C E C-M-EF M PROFIS	PONTA GROSSA	1 MANHA	02/02/2023
001331845-0	SELMA HUNGARO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CECILIA MEIRELES, E E-EF	BANDEIRANTES	20 TARDE	02/02/2023
005239828-2	OSNEI MARCELO MICHALOWSKI	01 S100 COORD DE ESTAGIO	POLYVALENTE, C E-EF M N PROFIS	PONTA GROSSA	2 MANHA	02/02/2023
006806185-8	ALINE TICIANE ROHDE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PIONEIROS, C E-EF M	FOZ DO IGUAÇU	20 TARDE	02/02/2023
007645285-7	CLAUDETE RODRIGUES	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANITA CANET, C E-EF M	FAZ RIO GRANDE	20 NOITE	02/02/2023
002082172-0	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JUVANETE M DE SOUZA, C E-EF M N	PIRAQUARA	20 MANHA	02/02/2023
008278147-0	FLAVIA LUIZA GONCALVES NUNES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ROCHA POMBO, C E-EF M	ANTONINA	20 TARDE	02/02/2023
003970280-0	MARIA DE FATIMA FERREIRA SCHUSTER	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARNEIRO, C E C-M-GAL-EF M	LAPA	20 TARDE	02/02/2023
009959916-2	ELIANE YASSUGUI DE ALMEIDA	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	MAUA DA SERRA	20 TARDE	02/02/2023
003216428-5	VANIR DOLORES THIESEN DE SOUZA	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	PALMAS	5 MANHA	02/02/2023
002123139-0	MARIANA APARECIDA DEZAN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE GUIMARAES, C E E-PROF-EM PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023
007190869-2	GLISIANE DE MELLO LITHNARES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	ARAPOTI	20 NOITE	02/02/2023
006296132-5	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	03 S100 COORD DE CURSO	SAO JUDAS TADEU, C E C-M-EF M PROF	PALMEIRA	10 MANHA	02/02/2023
007190808-8	DALIANE APARECIDA SAVOLDI	01 S100 DIRETOR	VARGAS, C E PRES-EF M	PINAL S BENTO	20 NOITE	02/02/2023
006435660-1	RONIE WESLEY MULLER	40 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2 INTEGRAL	02/02/2023
004587250-9	MARIA SILENE ROMERO DOS SANTOS	03 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	CAXIAS, C E DO DE-EM N PROFIS	GOIOERE	5 MANHA	02/02/2023
004164441-1	SIMONE GASPARD TEIXEIRA	97 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	1 NOITE	02/02/2023
003386201-6	RENI MARTA FACIONI MARQUES	97 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	1 INTEGRAL	02/02/2023
010184263-0	RISALVA MARIA DE BARROS SILVA E SILVA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCABEL	5 TARDE	02/02/2023
003372224-9	NEILSON APARECIDA SORKOWITZ FRANCO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA AP MISGOSKI, C E PROFA-EF M P	CASTRO	20 TARDE	02/02/2023
004643180-9	MARILIANE CLARO ARAUJO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	EDITHE, C E PROFA-EF M	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023
008622274-4	CLAITON VOIT WARKN	39 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 INTEGRAL	02/02/2023
006095771-0	BERARDINO LEONEL	01 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 INTEGRAL	02/02/2023
006786275-0	JURANDIR SANTOS DA SILVA	02 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 INTEGRAL	02/02/2023
010271264-1	ROMANO PENAVSKI	01 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	1 NOITE	02/02/2023
010271264-1	ROMANO PENAVSKI	01 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	1 NOITE	02/02/2023
005775870-8	LIGIA REGINA GOUVEIA TERRA	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	SEGISMUNDO A NETTO, C E C-M-PROF-EF	SIQUEIRA CAMPOS	10 TARDE	02/02/2023
004045098-0	CARMEN MIRANDA MARCOLA DE SIQUEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM MARACANA, C E C-M-EF M	TOLEDO	20 MANHA	02/02/2023
003259387-9	VALNICE ALVES DE FRANCA REIS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	5 MANHA	02/02/2023
005089594-3	JOSIANE BRANDO GUEDES	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NILDO PECANHA, C E-EF M PROFIS	JAGUARIAIVA	20 TARDE	02/02/2023

DESTINACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA
RESOLUCAO N. 08813/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
004137139-0	IRENE DE OLIVEIRA RUY	93 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	DAVID CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	GUAPIRAMA	20 NOITE	02/02/2023
005387908-0	CLAIRIA MARCELA DA ROSA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CUNHA PEREIRA, C E DES-EF M PROFIS	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	02/02/2023
006504276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	JAGUAPITA	5 MANHA	02/02/2023
006504276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	01 S100 COORD DE CURSO	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	JAGUAPITA	5 MANHA	02/02/2023
004175263-7	CLISMERI MOREIRA KRUMITZ	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	PIRAI DO SUL	10 MANHA	02/02/2023
006504276-2	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	01 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	JAGUAPITA	5 TARDE	02/02/2023
003529550-3	EDSON VALERIO DA COSTA	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	DANIEL ROCHA, C E C-PROF-EF M	PIMAIHAS	20 MANHA	02/02/2023
004259546-2	TANIA HELENA TORNES GUIMARAES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA JOAO LINDA E A MIYADI-EF M	APUCARANA	20 TARDE	02/02/2023
006142670-1	EMILENE BIAGI GRACIOLA ANTUNES	01 S100 COORD DE CURSO	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	CORN PROCOPIO	20 NOITE	02/02/2023
010531084-8	KHERONN KENNEDY MACHADO	01 S100 SUPORTE TECNICO	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS	WENCESLAU BRAZ	3 MANHA	02/02/2023
004810851-5	MARA ANGELICA DA COSTA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	DEA ALVARENGA, C E PROF-EF	LONDRINA	20 MANHA	02/02/2023
005080215-9	DIOCELI DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 NOITE	02/02/2023
006924759-8	SIMONE CRISTINA BUENO DA SILVA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M P	FOZ DO IGUAÇU	25 TARDE	02/02/2023
004083124-0	DEILI DE FATIMA DO NASCIMENTO	01 S100 DIRETOR	JOAO FERREIRA KUSTER, C E-EF M	CAMPO LARGO	20 NOITE	02/02/2023
005832316-0	MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PEDRO I, E E DO C D-EF	SAO JOAO	20 TARDE	02/02/2023
006704243-3	VANESSA SILVA JEREMIAS	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M P	FOZ DO IGUAÇU	5 MANHA	02/02/2023
004184187-9	JOELIS MARIA AMARAL WEIGERT	22 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	PIRAI DO SUL	10 TARDE	02/02/2023

SAE0HT1
15/02/23

005638155-4 SIMONE APARECIDA PROPENCA BONATO
003522687-9 SERGIO LUIZ BIELEN
001367802-2 MARIALVA DE OLIVEIRA PEREIRA
005216776-9 ELIESE BEATRIZ DE FREITAS
004655913-4 IARA VIVIANE MELLE
006826043-1 DANIELLE SILVA GOODY FERRAZ DA ROCHA
009699327-7 JAQUELINE MANIKA
004874869-3 TÂNIA MARA KRAVEZ VAZ
005332664-1 NIECE CRISTINA TRINDADE
006214169-3 LILIAN CRISTINA DA SILVA
009966514-5 ELENA MARIA DE JESUS BERNARDO TAVARES CALIXTO
007338576-4 MARIA TEREZA MOREIRA
005117694-0 VERA INES FILIUS DENCZUK
003373375-5 MARISTELA ELISABETE COSMO BENATTO
001156135-7 ELIANA DO RÓDIO CZAJKOWSKI
007771298-4 RUBIA JULIANA GOMES FERNANDES
004283919-1 MARIA EDILENE DA SILVA LEITE
005128112-8 ROSÁRIA DA SILVEIRA LIMA
006229245-9 LUCIENE MORTENSEN DA LUZ
010271139-4 ELISSANDRA NERI DE MENEZES
009655764-7 ROBERTO FERNANDO ROSA CRUZ
008811679-8 TATIANA APARECIDA GARBELINI CAVALCANTI
007322134-0 ELISABETH GUNTZEL LEALDINO
007393406-9 JANETE NÍCIA REIS DUPONT
005193909-0 AILA MARIA CAMARGO FONTANELLA
009965163-6 IRONETE DA ROSA
004448393-5 CATARINA BUENO DA LUZ
008292962-2 ANA PAULA QUINTILIANO
003471272-6 IRACELMA RODRIGUES DE ALMEIDA
005905637-6 DANIELA XAVIER DA SILVA IGLESIAS
005725111-5 LAIS CRISTINA HUF COSTA
002144730-7 MAGALI BENTO MANDELLI
006914819-0 ROSANGELA SCHOFFER FLORENCIO
008801230-5 SÍDNEIA LUCIANO VAZ DE MATOS
005190702-6 NATÁLIA SZEZUCK DE OLIVEIRA
008656198-0 DANIELE CURAS VOLPATO
006267021-5 ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA
004348364-1 CELIA MARA BASIEWICZ
007299245-7 KANIE CRUZ
008812558-4 DIEGO CHRISTIAN MARTINS
008625254-6 ZELIA MORAIS DUARTE DE MARTINO
005190702-6 NATÁLIA SZEZUCK DE OLIVEIRA
007322134-0 ELISABETH GUNTZEL LEALDINO
007322134-0 ELISABETH GUNTZEL LEALDINO
007322134-0 ELISABETH GUNTZEL LEALDINO
007322134-0 ELISABETH GUNTZEL LEALDINO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESIGNAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA

RESOLUÇÃO N. 08813/23

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
007013385-7	ROBSON ANDREOLA DE SOUZA	90 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PRO	VITORINO	5 TARDE	02/02/2023
005190702-6	NATALIA SZEZUCK DE OLIVEIRA	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF	GUARAPUAVA	20 MANHA	09/02/2023
008292962-2	ANA PAULA QUINTILIANO	93 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PRO	GUARAPUAVA	20 MANHA	02/02/2023
008292962-2	ANA PAULA QUINTILIANO	92 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PRO	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023
003373375-5	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATTO	91 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OTALIPI P DE ANDRADE, C E-EF M PRO	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023
005897040-9	SANDRA NIZE ROSETTI	02 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	13 TARDE	02/02/2023
003332685-5	ROSELENE LUCIA CAVINA DE FIGUEIREDO	93 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BECKER E SILVA, C E PROF-EF M PROF	PONTA GROSSA	20 TARDE	02/02/2023
008811679-8	TATIANA APARECIDA GARBELINI CAVALCANTI	93 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROF	ARAPONGAS	20 TARDE	02/02/2023
006937558-5	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA NOROSINI	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS	GOIOERE	10 MANHA	02/02/2023
005978938-4	VALDIRENE SARAFIN SVIECH	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	BECKER E SILVA, C E PROF-EF M PROF	PONTA GROSSA	5 MANHA	02/02/2023
004522767-7	NOELI DA APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	93 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE ANDREA NUZZI, C E-EF M N PROF	ALM TAMANDARE	20 NOITE	02/02/2023
00126585-8	LUCINEIA HOLANDA DA SILVA	91 S100 PROF DA LEI 15388/86	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	CAMBE	7 MANHA	02/02/2023
001157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLEVESTON	02 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 TARDE	06/02/2023
001157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLEVESTON	02 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 TARDE	06/02/2023
003392865-3	IZOLETE WENDRECHOWSKI CESTO	91 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	JOSE ELIAS, C E C-EF M	RIO BRANCO SUL	20 TARDE	02/02/2023
004067918-9	ROSILDA DE FATIMA MAYER DZIADZIO	91 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	FRANCISCO NEVES FILHO, C E-EF M N P	S JOAO TRIUNFO	5 TARDE	02/02/2023
004067918-9	ROSILDA DE FATIMA MAYER DZIADZIO	91 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	FRANCISCO NEVES FILHO, C E-EF M N P	S JOAO TRIUNFO	5 MANHA	02/02/2023
004473349-8	JOSE ADILSON TEIXEIRA	21 S100 EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA	5 TARDE	18/02/2023
004376544-2	ANA MARIA BATISTA	91 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	PONTA GROSSA	20 MANHA	08/02/2023
003855348-9	JORGE HENRIQUE RUPP	91 S100 PROF CASA FAMILIAR RURAL	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PRO	S JORGE D'OESTE	1 MANHA	02/02/2023
003855348-9	JORGE HENRIQUE RUPP	91 S100 PROF CASA FAMILIAR RURAL	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PRO	S JORGE D'OESTE	4 TARDE	02/02/2023
005225536-8	VALNIEZ LACERDA DE SANTOS	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E C-M PROF-EF M	GUAIRA	20 TARDE	02/02/2023
004485771-5	SOELI MARIA DE OLIVEIRA DIAS	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELENA KOLODY, C E-EF M PROF	COLOMBO	20 MANHA	02/02/2023
009798080-2	MARIA DO ROSARIO CARDOSO BARBALHO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALTAIR DA SILVA LEME, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 MANHA	02/02/2023
004485771-5	SOELI MARIA DE OLIVEIRA DIAS	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELENA KOLODY, C E-EF M PROF	COLOMBO	20 TARDE	09/02/2023
003259387-9	VALNIEZ ALVES DE FRANCA REIS	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	20 MANHA	02/02/2023
004485771-5	SOELI MARIA DE OLIVEIRA DIAS	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	HELENA KOLODY, C E-EF M PROF	COLOMBO	20 TARDE	02/02/2023
003259387-9	VALNIEZ ALVES DE FRANCA REIS	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	5 MANHA	02/02/2023
006567270-7	ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI	91 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	PATO BRANCO	15 MANHA	13/02/2023
008520437-8	FRANCISCO VALDOMIRO BUENO	97 S100 SUPORTE TECNICO	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PRO	MARIOPOLIS	3 NOITE	02/02/2023
003259387-9	VALNIEZ ALVES DE FRANCA REIS	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	SERTANOPOLIS	25 MANHA	02/02/2023
010833535-1	PATRICIA FRANCIANE LINS PRINCIPLE	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20 NOITE	13/02/2023
006288013-9	JOAO ALEXANDRE DE CASTRO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EF	FAZ RIO GRANDE	20 NOITE	02/02/2023
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E DES-EF M PRO	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/02/2023
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E DES-EF M PRO	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/02/2023
004376544-2	ANA MARIA BATISTA	91 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	PONTA GROSSA	5 MANHA	08/02/2023
004286024-5	EVANILDA FERREIRA FERREIRA	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JARDIM SANTA ROSA, C E-EF M N PROF	PONTA GROSSA	20 MANHA	02/02/2023
004314902-4	JOSELI RODRIGUES	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JOSE GOMES DO AMARAL, C E PROF-EFM	PONTA GROSSA	20 NOITE	02/02/2023
003357964-0	MARISTELA DA SILVEIRA NASCIMENTO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ELZA SCHERNER MORO, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	02/02/2023
005641497-5	ADALGISA APARECIDA PRZYBYCIN SARE	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ELZA SCHERNER MORO, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	02/02/2023
001564297-4	ENTKO SHIGIHARA SUZUKI	92 S100 ORIENTADOR PEDAG DE INTER	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	DIAMANTE NORTE	20 NOITE	02/02/2023
004250829-5	JESSE LOPEZ	91 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CARLOS, C E-EF M N PROFIS	PALMAS	20 MANHA	02/02/2023
005190702-6	NATALIA SZEZUCK DE OLIVEIRA	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF	GUARAPUAVA	5 MANHA	09/02/2023
005237266-6	ZUMARA DERBLI DOS SANTOS	91 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N	ARAUCARIA	5 TARDE	02/02/2023
010922733-1	REJANE OLIVEIRA FERNANDES DOS SANTOS	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	VILMA MACEDO, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20 NOITE	02/02/2023
005124477-0	LUCIEA AYRES DO PRADO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF	GUAMIRANGA	20 NOITE	02/02/2023
004049931-0	ROSANGELA FERNANDES CLEVESTON	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARLOS SILVA, C E-EF M PROF	S PEDRO DO IVAI	20 MANHA	02/02/2023
00642980-8	MARIZIA APARECIDA DE MACEDO CAMARGO	92 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA DA G S SILVA E LIMA, C E PROF	ARAUCARIA	20 TARDE	02/02/2023
007187913-5	VANESSA DE FATIMA MACHADO CIESZYNSKI	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA DA G S SILVA E LIMA, C E PROF	ARAUCARIA	20 TARDE	02/02/2023
012499909-8	MARYTTA RENNO VILELA PEREZ MASSELLI	54 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DPB/CH	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023
006885971-4	ADRIANA APARECIDA PATROCINIO DELAVIA DE ARAUJO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ELIAS ABRAHAM, C E PROF-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023
004544430-9	HELIANE CRISTINA MARTINS SILVA	91 S100 DIRETOR AUXILIAR	SERAFIM FRANCA, C E C-M-EF M N PROF	ASTORIA	20 MANHA	02/02/2023
005492971-4	LUCIELA APARECIDA RIBEIRO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE GOMES DO AMARAL, C E PROF-EFM	PONTA GROSSA	20 MANHA	02/02/2023
003716235-3	REGINETE CORREA LEMOS	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	DEA ALVARENGA, C E PROF-EF M	LONDINA	20 NOITE	02/02/2023
007257858-9	KARLA FLAIANE BURKO HERTHEL	91 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS	RIO AZUL	5 MANHA	02/02/2023
005157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLEVESTON	92 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 MANHA	06/02/2023
001157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLEVESTON	92 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 MANHA	06/02/2023
006681084-6	FERNANDA GARCIA ZANIN	94 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N P	CONGOINHINHAS	5 MANHA	02/02/2023
004179281-7	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVEIRA	91 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N PROFIS	UMUARAMA	5 MANHA	02/02/2023
009655764-7	ROBERTO FERNANDO ROSA CRUZ	91 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO	SANTA MARIANA	3 TARDE	02/02/2023
005888628-9	BERNARDETE DEKSAK	91 S100 COORD DE CURSO	REGENTE FEIJÓ, C E-EF M PROFIS	PONTA GROSSA	5 TARDE	02/02/2023
001681120-3	LUIZ CARLOS SCHWIDT	21 S100 SUPORTE APOSTOLO	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	5 NOITE	02/02/2023
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E DES-EF M PRO	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/02/2023
004348364-1	CELIA MARA BASIEWICZ	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIQUETTO, C E DES-EF M PRO	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/02/2023
007297286-4	ROSINEIRE GALBIATI GONCALVES	91 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	CASTELO BRANCO, C E PRES-EN N PROF	TOLEDO	15 TARDE	02/02/2023
008922184-6	JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA NOBRE	92 S100 COORD DE CURSO	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROF	QUERENCIA NORTE	10 TARDE	02/02/2023
003767090-4	SANDRA MARA RIQUEME	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EURICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	CARAMBEI	20 MANHA	02/02/2023

DESIGNAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA

RESOLUÇÃO N. 08813/23

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
003787998-4	SANDRA MARA RIQUEME	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EURICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	CARAMBEI	20 MANHA	02/02/2023
003204183-9	TATIANA RIQUEMATTI DE MORAES	91 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GRHS-COORD DE MOVIMENTACAO SER	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023
003625977-9	LEIDOR RODRIGUES	91 S100 PROF DA LEI 15388/86	ERMINIO DE LEAO, C E C-M-EF M PROF	CURITIBA	1 TARDE	13/02/2023
001157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLEVESTON	02 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 TARDE	02/02/2023
001157482-3	ROSANGELA FERNANDES CLEVESTON	02 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	GUAIRA	5 MANHA	02/02/2023
007675952-9	ELIANE FERNANDES JOAQUIM REBERT	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCABEL	5 MANHA	02/02/2023
009017731-9	MARIA TONINHA	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROF	MARINGA	20 MANHA	02/02/2023
006112697-9	KATIA APARECIDA TAMM MENDES DE MORAIS	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NEWTON SAMPAIO, E E-EF	S JOSE VISTA	20 TARDE	02/02/2023
005698638-3	MARA REGINA SIEBRE FLECK	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PARIGOT DE SOUZA, C E C-M-EF M N PR	INACIO MARTINS	15 MANHA	02/02/2023
005259184-8	ANGELA KNAPK CUNHA	91 S100 AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	3 NOITE	02/02/2023
005698638-3	MARA REGINA SIEBRE FLECK	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PARIGOT DE SOUZA, C E C-M-EF M N PR	INACIO MARTINS	20 MANHA	02/02/2023
004329654-9	MARIZ CASTURENA MACHADO DE CARVALHO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM ALEGRE	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023
00686558-5	DANIELLE RESENDE ALVES	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CAMPO MAGRO, C E-EF M	CAMPO MAGRO	20 MANHA	02/02/2023
005536682-9	ANGELA CRISTINA CALCATORI VIOSTI	91 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	09/02/2023
005338474-9	KLAYRE ELAINE LINDEN BALDISSERA	91 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EF M N PROFIS	REALIZA	5 MANHA	02/02/2023
003776991-6	ANGELA MARIA FERREIRA	92 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MACHADO DE ASSIS, E E-EF	ITANA DO SUL	20 TARDE	02/02/2023
003767090-4	SANDRA MARA RIQUEME	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EURICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	CARAMBEI	20 MANHA	02/02/2023
006286795-7	PATRICIA OLIBERTASSI FERNANDES	91 S100 DIRETOR AUXILIAR	JOSE BUSNARDI, C E E-F	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023
005041245-8	JANICE LESSA MONICA	91 S100 EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIO	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDINA	LONDINA	20 TARDE	09/02/2023
008291341-6	PATRICIA ANDREIA MUNIZ	91 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EN N PROF	TOLEDO	5 MANHA	02/02/2023
005733207-7	REGINA MARGARETH SIMAO KAVESKI DE FREITAS	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO SAPORI, C E C-M-EF M PR	CURITIBA	20 MANHA	02/02/2023
004942954-9	EZEQUIEL DE LURDES MARCHIORO DIAS	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CHAGAS, C E PE-EF M PROFIS	PIRATUNIA	20 MANHA	02/02/2023
005751679-8	SILVIA BENEDITA OLIVEIRA DE VARGAS	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CEEBJA PALOTINA-EF M	PALOTINA	20 MANHA	09/02/2023
003373375-5	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATTO	91 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OTALIPI P DE ANDRADE, C E-EF M PRO	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/02/2023
007317235-7	MARISTER RUTHES HIRT	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CAETANO M ROCHA, C E C-M PRES-EF M	RIO NEGRO	5 TARDE	02/02/2023
004242294-0	ZENILDE ZOBOLI	93 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	CASCABEL	23 MANHA	02/02/2023
005448971-7	ELIANE DE LIMA VITALIANO	91 S100 PROF DA LEI 15388/86	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	FAXINAL	1 MANHA	13/02/2023

SAEOHFT1
15/02/23SAEOHFT1
15/02/23

009599516-2	ELTIANE VASSUGUO DE ALMEIDA	97	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	MAUA DA SERRA	28	TARDE	02/02/2023
009599516-2	ELTIANE VASSUGUO DE ALMEIDA	97	S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	MAUA DA SERRA	28	TARDE	02/02/2023
005011174-1	DIVA STAHL	52	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA RITA, E E-EF	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	07/02/2023
006264384-8	MARIA LILIA LEANDRO	90	S100 PROF DA LET 15308/06	CARLOS DRUM ANDRADE, C E-EF M PROF	NOVA TEBA	1	TARDE	13/02/2023
003693568-6	MARICELER DE SOUZA GARCIA	63	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA VALDIR FERNANDES-EF M	GUARUA	20	NOITE	02/02/2023
003693568-6	MARICELER DE SOUZA GARCIA	63	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CAXIAS, C E D E-EF M PROFIS	CAUOIDE IGUAU	20	MANHA	02/02/2023
003168832-8	JOSE AUGUSTO DE SOUZA	21	S100 PROF COORD DA UOP-AGRICUL	TOLEDO, C A E D-EF PROF INTEGRADO	TOLEDO	20	TARDE	02/02/2023
001768853-0	SILVANA DE FATIMA CAMARGO	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	JAGUARIATA	20	TARDE	02/02/2023
009256996-1	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA CHAVES	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	JAGUARIATA	20	MANHA	02/02/2023
013662719-9	ROSELEI SCHREIBER	01	S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	07/02/2023
004354436-5	MARCIA SATIE TAKAHASHI SUZUKI	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	JOSE DE ANCHIETA	20	TARDE	09/02/2023
007315129-3	EDNA ROMPAVA SLORENDO	01	S100 COORD DE CURSO	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROF	PALMEIRA	5	TARDE	16/02/2023
008957309-2	EDNA JAMINE ALVES METELSKI	01	S100 EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	07/02/2023
005298638-9	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNOEDDES	03	S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	LUCIA R LISBOA, C E D-PROFA-EF M	LONDRINA	5	MANHA	02/02/2023
007280122-2	REGIANE NELO BOTELHO	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PEDRO T, C E D-EF M PROFIS	SANTO INACIO	20	TARDE	02/02/2023
006790111-9	MARCIA OLIVEIRA DE PAULA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LOA ESPERANCA, C E-EF	ITRAUMA	20	MANHA	02/02/2023
005855555-9	MARCOS VINICIUS MORALES MARTINS	01	S100 COORD DE CURSO	ANIBAL KHURY, C E-EF M PROFIS	ITRAUMA	5	TARDE	02/02/2023
008024420-0	REGINA FERREIRA SISA ZAMBRIN	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GABRIEL C MARTINS, C E D-EF M PROF	LONDRINA	20	MANHA	02/02/2023
003642120-7	WILSON FERREIRA DE SOUZA	07	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA J B AGUILERA, C E D-PROFA-EF M	LONDRINA	20	TARDE	02/02/2023
004348364-1	CELIA MARIA BASIEWICZ	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIGUETTO, C E D-EF M PROF	FAZ RIO GRANDE	20	TARDE	19/02/2023
004348364-1	CELIA MARIA BASIEWICZ	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE ANDRIGUETTO, C E D-EF M PROF	FAZ RIO GRANDE	20	NOITE	19/02/2023
007907982-0	LIZIANE BARBARA BUGALSKI	02	S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/INFORM	CURITIBA	20	TARDE	02/02/2023
004525508-4	CLAUDIA MARIEL PARRALEJO	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BAIRRO RAUL MARINHO, E E C D-OF	ITAMBARA	20	MANHA	02/02/2023
006848836-0	ELOANA GROFF	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ROSEVELTE, C E PRES-EF M N PROFIS	GUARUA	20	TARDE	02/02/2023
013009072-0	ISSE MARQUES DA SILVA	01	S100 NUCLEO REG EDUCACAO LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20	TARDE	02/02/2023
010955110-4	SILVANA APARECIDA DA SILVA	03	S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	10/02/2023
010955110-4	SILVANA APARECIDA DA SILVA	03	S100 APOIO TECNICO ADMINISTR	SEED/DPGE/DP/CP	CURITIBA	20	TARDE	10/02/2023
003373375-5	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATO	01	S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PRO	CAMPO LARGO	20	MANHA	02/02/2023
003373375-5	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATO	01	S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PRO	CAMPO LARGO	25	MANHA	02/02/2023
004188352-0	JURANDI DE SOUZA	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA CANTAGALO-EF	CEEBJA CANTAGALO	20	TARDE	02/02/2023
004575192-0	GISELENE APARECIDA PETRY MOREIRA	03	S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	SGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	QUEDAS IGUAU	5	MANHA	02/02/2023
004575192-0	GISELENE APARECIDA PETRY MOREIRA	03	S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	SGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	QUEDAS IGUAU	10	MANHA	02/02/2023
008354488-5	NAOIANE RICARDO SCHEFFER	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALTO DA GLORIA, C E-EF M PROFIS	PALMAS	20	MANHA	02/02/2023
008559615-2	WILSON RICARDO TOMATTO	02	S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E D-EF PROF INTEGRADO	TOLEDO	4	TARDE	02/02/2023
008559615-2	WILSON RICARDO TOMATTO	02	S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E D-EF PROF INTEGRADO	TOLEDO	20	TARDE	02/02/2023
008559615-2	WILSON RICARDO TOMATTO	02	S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E D-EF PROF INTEGRADO	TOLEDO	4	TARDE	02/02/2023
003932147-0	RITA DE CASSIA SOARES LOPES	01	S100 COORD CURSO-FORM					

006070025-7 REJANE CRISTINA HARTMANN	02 S100 COORD DE CURSO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	SAO JOAO	5 MANHA	13/02/2023
005737709-7 ANA MARIA RECH	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OLAVO BILAC, C E-EF M	MEDIANEIRA	20 TARDE	02/02/2023
003242833-9 EDNA DE SOUZA GASPAR	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M	ASSAI	20 TARDE	10/02/2023
006717212-4 BIANKA LETICIA RIBAS	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	14/02/2023
010356099-3 JAQUELINE FARENI DOS SANTOS	03 S100 COORD DE AREA	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	CAMBE	8 MANHA	02/02/2023
004180237-5 SANDRA MARIA FERREIRA JEREMIAS	05 S100 COORD DE CURSO	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	S JOSE PINHAIS	10 MANHA	14/02/2023
010356099-3 JAQUELINE FARENI DOS SANTOS	03 S100 COORD DE AREA	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	CAMBE	8 TARDE	02/02/2023
004320972-8 MARLI TEREZINHA CAMARGO	02 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	MARIA HELENA T LUCIANO, C E PROF-EF	PONTAL PARANA	20 TARDE	09/02/2023
004320972-8 MARLI TEREZINHA CAMARGO	02 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	MARIA HELENA T LUCIANO, C E PROF-EF	PONTAL PARANA	20 TARDE	09/02/2023
002223979-1 ALMERI MAIA DE ANDRADE NOVAK	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ORIONE, C E D-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	13/02/2023
001504245-3 NEIVA TEREZINHA FRANCOISI MARASCA	02 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	OLAVO BILAC, C E-EF M	MEDIANEIRA	20 TARDE	14/02/2023
004320972-8 MARLI TEREZINHA CAMARGO	02 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	MARIA HELENA T LUCIANO, C E PROF-EF	PONTAL PARANA	20 TARDE	09/02/2023
006848804-4 REGINALDO APARECIDO NUNES DE SIQUEIRA	01 S100 CRTE/TECNICO DE SUPORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20 TARDE	14/02/2023
004126838-7 MARIA APARECIDA DE MOURA CONSTANTINO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	2 MANHA	20/02/2023
004126838-7 MARIA APARECIDA DE MOURA CONSTANTINO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	22 TARDE	20/02/2023
005683578-4 MARCIO DE LIMA BORROWC	92 S100 DIRETOR	CHICO MENDES, C E C-M-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	19/01/2023
004550618-0 ITAMARA CUSTODIO FORQUIM	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA CLARA, C E-EF M N PROFIS	CANDOI	20 TARDE	13/02/2023
003789146-0 CLEUSIA ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDC/DCC/CPCL	CURITIBA	20 TARDE	13/02/2023
003013759-0 ADILSON JOSE FILIUS	99 S100 COORD DE CURSO	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROFIS	IRATI	8 MANHA	02/02/2023
008928077-0 MARIA CRISTINA DE CARVALHO	01 S100 COORD DE CURSO	AVELINO ANTONIO VIEIRA, C E-EF M PR	CURITIBA	15 MANHA	02/02/2023
004832990-0 MARIANGELA BETINELLI DE OLIVEIRA VIANA	04 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	JOSE ARMIN MATTE, C E-EF M N PROFIS	CHOPINZINHO	5 TARDE	10/02/2023
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4 TARDE	02/02/2023
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4 TARDE	02/02/2023
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4 TARDE	02/02/2023
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	2 MANHA	02/02/2023
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	2 MANHA	02/02/2023
007673789-4 LUCIOLA SILVEIRA FEDEL	03 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RI	MANOEL RIBAS	10 MANHA	02/02/2023
006429740-6 ISAIAS PEDRO DA SILVA	99 S100 PROF DA LEI 15308/06	CEREBJA DE COLORADO-EF M	COLORADO	2 NOITE	20/02/2023
004438503-5 SIDNEY DANTAO SANTANA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	SANTA MONICA, C E-EF M	SANTA MONICA	13 TARDE	20/02/2023
005264238-0 MARIA LIEBIA OLIVEIRA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JUPIRANGA, C E C-M-EF M	MARINGA	5 MANHA	02/02/2023
001594964-3 MARIA DE FATIMA TRATWEIN	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANTONIO G NOVAS, C E-EF M PROFIS	ARAPONGAS	2 MANHA	20/02/2023
001594964-3 MARIA DE FATIMA TRATWEIN	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANTONIO G NOVAS, C E-EF M PROFIS	ARAPONGAS	2 TARDE	20/02/2023
001594964-3 MARIA DE FATIMA TRATWEIN	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANTONIO G NOVAS, C E-EF M PROFIS	ARAPONGAS	22 NOITE	20/02/2023
004708068-9 MARCIA REGINA LUCAS DE LIMA BLAM	02 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DME	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023

ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

RESOLUCAO N. 00813/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
004708068-9 MARCIA REGINA LUCAS DE LIMA BLAM	02 S100 APOIO TECNICO-ADMINISTRAT	SEED/OTI/ASS/ADM	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	
001605135-7 ANGELA MERCIA AZEDO	01 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS	PERDUA	10 TARDE	13/02/2023	
006901403-3 RAQUEL DA COSTA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 TARDE	15/02/2023	
004542206-2 LUCIANE SCHETS BUHRER	01 S100 PROF INTERPRETE	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PRO	GUARAPUAVA	4 MANHA	15/02/2023	
004172781-0 ROSA INES SERMAN	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JULIO TEODORICO, E E PROF-EF	PONTA GROSSA	2 MANHA	20/02/2023	
00381643-0 LAIZA BEATRIS KIRSTEIN DUARTE LORGA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	REYNALDO MASSI, C E-EF F M	DIAMANTE NORTE	20 TARDE	02/02/2023	
005677155-7 WANDERLEY APARECIDA ROSOLEM OKADA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SPRENGER, C E TEN-EF M N PROFIS	PINHAIS	20 TARDE	02/02/2023	
005677155-7 WANDERLEY APARECIDA ROSOLEM OKADA	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	SPRENGER, C E TEN-EF M N PROFIS	PINHAIS	20 TARDE	02/02/2023	
001913291-9 MARCIA MARIA KLEIN	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS	5 MANHA	02/02/2023	
005224627-0 JUCINEIA PIRATELLO MENEZ DE FREITAS	90 S100 DIRETOR	DISTRITAL DE JOA, C E DO C-EF M	JOAQUIM TAVORA	20 TARDE	13/02/2023	
004542544-4 ROSIMARY CRISTINA MARQUES DA SILVA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDREIA	1 MANHA	02/02/2023	
004307784-8 SONIA ROSANA TOLDO CHVED	92 S100 PROF INTERPRETE	OSMAR GUARACY FREIRE, C E-EF M P	APUCARANA	20 MANHA	02/02/2023	
004679999-2 ROSELI TERESINHA ANTONELLI LANZARINI	01 S100 COORD DE CURSO	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	BITURUNA	5 NOITE	02/02/2023	
007596758-0 DEBIRANIL DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	DALMA MARINHO, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20 TARDE	02/02/2023	
000490260-1 ERICA LUANA DE LARA VAZ	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ROSA F JOHNSON, E E PROF-A-EF	ALM TAMANDARE	20 TARDE	02/02/2023	
003213654-0 MARINES TORRES DE SOUZA	22 S100 COORD DE CURSO	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	10 TARDE	02/02/2023	
003867164-2 MARIA DO CARMO DE LIMA MARCHETTI	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M N PROFI	MARILUZ	5 MANHA	02/02/2023	
003897053-4 HELENA MARIA DOS SANTOS BAZANELA	53 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M N PROFI	MARILUZ	5 TARDE	02/02/2023	
007347985-1 KELI REGINA BARCELLOS	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BOA E DO IGUAU, C E-EF M	BOA ESP IGUAU	20 TARDE	13/02/2023	
013453208-2 VANIA NARA AZEVEDO FRANCO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JANDAIA DO SUL, C E C-M-EF M	JANDAIA DO SUL	20 TARDE	10/02/2023	
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	2 MANHA	02/02/2023	
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4 TARDE	02/02/2023	
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4 TARDE	02/02/2023	
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4 TARDE	02/02/2023	
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	2 MANHA	02/02/2023	
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO	02 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	2 MANHA	02/02/2023	
004847690-9 SOLANGE DAS GRACAS FRANCISCON	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 TARDE	15/02/2023	
003324349-0 ROGERIO BULCH	01 S100 EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	15/02/2023	
004522692-1 RUTH HELENA MENDES DA SILVA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CIDALIA REBELLO GOMES, C E-EF M	PARANAGUA	20 NOITE	06/02/2023	
004522692-1 RUTH HELENA MENDES DA SILVA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	CIDALIA REBELLO GOMES, C E-EF M	PARANAGUA	20 NOITE	13/02/2023	
004243856-1 RITA DE CASSIA OLIVEIRA DO CARMO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF-E	PARANAGUA	20 NOITE	14/02/2023	
006141060-0 ANDREA FIGUEIREDO ARANTES	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 MANHA	02/02/2023	
006141060-0 ANDREA FIGUEIREDO ARANTES	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 TARDE	02/02/2023	
006141060-0 ANDREA FIGUEIREDO ARANTES	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 TARDE	02/02/2023	
006141060-0 ANDREA FIGUEIREDO ARANTES	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 TARDE	02/02/2023	
006141060-0 ANDREA FIGUEIREDO ARANTES	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 TARDE	02/02/2023	
008707397-1 MARIELE DE ANDRADE DE LARA	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CHAGAS, C E PE-EF M PROFIS	GUARAPUAVA	5 MANHA	02/02/2023	
003963901-0 MARCIA TELES RIBEIRO COCCIA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	BORRACOPOLIS	20 TARDE	02/02/2023	
001655796-0 MARCIA DO CARMO PENTEADO MONTAGNANI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	STA ISABEL IVAI	20 TARDE	02/02/2023	
007399219-2 MARIA DO SOCORRO FERREIRA	01 S100 PROF INTERPRETE	CATARATAS DO IGUAU, C E-EF M PROFI	FOZ DO IGUAU	19 MANHA	02/02/2023	
008359552-3 TATIANA LAVAGNOLLI GOMES	01 S100 COORD DE CURSO	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFI	MARINGA	10 NOITE	02/02/2023	
004063555-6 GENIRA PILOTT VAN HELDEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	IBEMA	20 TARDE	03/02/2023	
005120112-4 CRISTIANE MARIA SUZI SERINO GIMENES	89 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELENA KOLOOV, C E-EF M	SARANDI	20 MANHA	02/02/2023	
007315129-5 EDNA ROMPAVA SLOBODA	01 S100 COORD DE CURSO	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFI	PAIMEIRA	5 TARDE	22/02/2023	
008207459-8 SIDNEY CRISTINA BUENO DA SILVA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M P	FOZ DO IGUAU	25 TARDE	02/02/2023	
008622274-4 CLAYTON VOIT MARK	39 S100 HORA ATIVIDADE	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 INTEGRAL	02/02/2023	
009104688-1 FERNANDA MILLECK MOLINETTI	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDC/DPEB/CH	CURITIBA	20 TARDE	17/02/2023	
003239485-0 MARIA DE LOURDES VIEIRA CAMARGO SILVERIO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	PATO BRANCO	20 TARDE	02/02/2023	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 15/02/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

15898/2023

SAEOHT4
15/02/23

ESTADO DO PARANA

REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO

RESOLUCAO N. 00814/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004384290-0 IRENE CRISTINA BIALESKI PORN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	UNIAO D VITORIA	20 TARDE	02/02/2023	R-00815/23	15/02/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 15/02/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

15900/2023

SAEOHT3
15/02/23

ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO

RESOLUCAO N. 00815/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
004362934-4 ELSA APARECIDA FELIPE	86 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SERTOAZINHO, C E-EF M N PROFIS	MATINHOS	20 TARDE	02/02/2023	01/03/2023
004384290-0 IRENE CRISTINA BIALESKI PORN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	UNIAO D VITORIA	20 TARDE	02/02/2023	04/03/2023
004384290-0 IRENE CRISTINA BIALESKI PORN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	UNIAO D VITORIA	20 TARDE	02/02/2023	04/03/2023
004384290-0 IRENE CRISTINA BIALESKI PORN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	UNIAO D VITORIA	20 MANHA	02/02/2023	04/03/2023
004967188-1 ROSEMARY LUZIA DE SOUZA	99 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAO CARLOS DO IVAI, C E-EF M	S CARLOS IVAI	40 NOITE	04/02/2023	04/04/2023
004161094-8 ERICILIA CARNEIRO DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CECILIA MIRELLES, C E-EF M	S PEDRO DO PR	20 NOITE	02/02/2023	21/04/2023
009090604-5 ELIZABETH SCHMIDT PARANHOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M P	CURITIBA	20 MANHA	02/02/2023	21/02/2023
005303787-9 GILSAMARA TIBURCIO KRAUZE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 MANHA	02/02/2023	30/04/2023
008058838-0 ALAN JOSE MARAN	02 S100 DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA	20 TARDE	04/02/2023	05/03/2023
005923274-6 CREUSA DE FATIMA GOMES DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SOL DE MATO, C E C-M-EF M PROFIS	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	02/02/2023	18/03/2023
006498600-7 SABRINA CARDOSO DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	23/02/2023
013249062-7 ROSILEI CARDOSO GALHATI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	QUINTINO BOCAIUVA, C E-EF M	UBIRATA	20 NOITE	04/02/2023	01/04/2023
007890612-0 JANETE NUNES MARTINS DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCATEL	20 TARDE	02/02/2023	02/03/2023
007873707-0 ANA CAROLINA LOPES DA SILVA DAVID	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M P	SARANDI	20 NOITE	02/02/2023	01/04/2023
003050508-5 CLAUDIA REGINA MOTO STABILE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALFREDO MOISES KALUF, C E-EF M PROF	MARINGA	20 TARDE	10/02/2023	14/02/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 15/02/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

15897/2023

RESOLUÇÃO N.º 860/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 495/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.695.326-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/02/2023, o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Alípio do Nascimento, 1011, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5443/2017, de 18/10/2017, com vigência até 02/02/2027.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15942/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 807/2023 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre a composição e o funcionamento das Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER) no âmbito da rede pública estadual de educação.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- o contido nos arts. 5.º, I; 206, I; 210; 215; 216; § 1.º, 242, da Constituição Federal;
- o disposto nas Leis n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas instituições de Ensino Fundamental e Médio, estaduais e privados;
- a Resolução CNE/CEB n.º 3, de 10 março de 2004, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Educação Básica;
- a Deliberação CEE/PR n.º 04/2006, de 2 de agosto de 2006, que institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- a Instrução n.º 017/2006 – SUED/SEED, de 20 de dezembro de 2006, que instrui sobre a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os níveis e modalidades dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Educação Básica;
- que as Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER) são instâncias de organização do trabalho escolar com a finalidade de orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao longo do ano letivo;
- que as Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER) constituem-se por meio da articulação dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e o Referencial Curricular do Paraná, e
- o contido no protocolado n.º 20.038.603-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a composição das Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER) no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEED, nos Núcleos Regionais de Educação – NRE, nas instituições de ensino regulares e modalidades de ensino, escolas bilíngues para surdos e escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial estaduais e parceiras.

Art. 2.º A Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais da Secretaria de Estado da Educação deverá ser composta por até 18 (dezoito) integrantes, preferencialmente por técnicos de Departamentos essencialmente pedagógicos.

Art. 3.º As Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais nos NRE deverão ser compostas por até 12 (doze) integrantes, sendo 10 (dez) pertencentes aos setores do NRE e 2 (dois) convidados representantes dos movimentos sociais negros e/ou indígenas.

Art. 4.º A composição das Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais nas instituições de ensino que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação em Tempo Integral, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos será feita conforme segue:

- a) nas instituições com até 500 estudantes matriculados: a equipe deve ser composta por até 10 integrantes, 7 pertencentes à rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 1 pedagogo, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 assistente administrativo, 1 professor da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias, 1 professor de Matemática, 1 professor da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; 1 professor da área de Linguagens e suas Tecnologias; 1 convidado externo – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, Conselho Escolar, Movimentos Sociais – e, obrigatoriamente, 2 representantes de estudantes;
- b) nas instituições que tenham de 501 a 1.000 estudantes matriculados: a equipe deve ser composta por até 15 integrantes: 12 pertencentes à rede estadual,

respeitando a representatividade de cada segmento: 2 pedagogos, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 assistente administrativo, 2 professores da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias, 2 professores de Matemática, 2 professores/as da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; 2 professores da área de Linguagens e suas Tecnologias; 1 convidado externo – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, Conselho Escolar, Movimentos Sociais – e, obrigatoriamente, 2 representantes de estudantes;

c) nas instituições que tenham a partir de 1.001 estudantes: a equipe deve ser composta por até 20 integrantes, 16 pertencentes à rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 2 pedagogos, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 assistente administrativo, 3 professores da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias, 3 professores de Matemática, 3 professores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, 3 professores da área de Linguagens e suas Tecnologias, 2 convidados externos – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, Conselho Escolar, Movimentos Sociais – e, obrigatoriamente, 2 (dois) representantes de estudantes.

Art. 5.º As instituições de ensino quilombolas, indígenas e as que atendem estudantes oriundos dessas comunidades devem formar a Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais com até 20 (vinte) integrantes, de acordo com a composição estabelecida na alínea c do art. 4.º desta Resolução.

Art. 6.º Nas instituições de ensino cívico-militares, a EMERER deve ser constituída por até 16 integrantes: 12 pertencentes à rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 2 pedagogos, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 assistente administrativo, 2 professores da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias, 2 professores de Matemática, 2 professores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; 2 professores da área de Linguagens e suas Tecnologias; 1 militar convidado, vinculado à instituição de ensino, 1 convidado externo – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, Conselho Escolar, Movimentos Sociais – e, obrigatoriamente, 2 representantes de estudantes.

Art. 7.º Nas escolas bilíngues para surdos e escolas de educação básica, modalidade Educação Especial estaduais e parceiras, a equipe deve ser constituída por até 10 integrantes, contemplando professores, auxiliar de serviços gerais e assistente administrativo da rede pública estadual de educação e/ou terceirizados.

Art. 8.º A coordenação da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais será exercida, preferencialmente, por um pedagogo e, na falta deste, pelo gestor pedagógico da escola.

Art. 9.º A Secretaria de Estado da Educação realizará, anualmente, formação/curso para os integrantes das Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais, abordando a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 10 Os integrantes das Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais que participarem da formação/curso realizada pela SEED receberão certificação que poderá ser utilizada para progressão e/ou promoção na Carreira do Magistério Público do Paraná, conforme resolução própria.

Art. 11 Poderão compor as Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, PSS e terceirizados em exercício na instituição de ensino, os quais deverão ser aprovados em assembleia do Conselho Escolar.

Art. 12 Poderão compor as Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais convidados da comunidade/sociedade civil, com ou sem vínculo com a instituição de ensino.

Art. 13 A composição da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais da instituição de ensino poderá ser homologada mesmo que o número de interessados seja inferior ao estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único. A direção e a equipe pedagógica da instituição de ensino deverão indicar representantes para as áreas e/ou segmentos que não forem preenchidos.

Art. 14 Caso o número de interessados ultrapasse o número de vagas disponíveis para a instituição, terá preferência para integrar a Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais aquele que:

- a) for educador autodeclarado negro, quilombola ou indígena;
- b) tiver maior carga horária de participação e/ou docência em eventos de formação continuada referente à Educação para as Relações Étnico-Raciais ou História e Cultura Afro-Brasileira e/ou Indígena;
- c) tiver mais tempo de serviço na instituição de ensino;
- d) tiver mais idade.

Art. 15 A Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais deve passar por processo de homologação na instituição de ensino, ratificado pela Chefia do NRE, a cada 2 (dois) anos, até 2 (dois) meses após o início do ano letivo.

Art. 16 Os integrantes da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais poderão ser substituídos, quando necessário, no ano em que não ocorrer homologação.

Art. 17 A composição das Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais nas instituições de ensino, NRE e SEED não implicará abertura de demandas.

Art. 18 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Educação – DEDUC.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 3.399 – GS/SEED, de 5 de agosto de 2010.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

15628/2023

RESOLUÇÃO N.º 499/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.237.870-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora Jociane Regina Carniel, RG N.º 4.675.318- 6, com fundamento nos incisos I e III, do art. 93, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Art. 2.º Tornar sem efeito a Resolução n.º 6.385 – GS/SEED, de 5 de outubro de 2022;

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, [datado e assinado eletronicamente].
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretora-Geral

15716/2023

RESOLUÇÃO Nº 830/2023 - GS/SEED

Súmula: *Sobrestamento de Procedimento Administrativo*

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º 19.438.333-9.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 236/2022, tendo em vista o comprovante de licença médica que concede 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/01 a 05/02/2023.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

15728/2023

RESOLUÇÃO Nº 831 /2023 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo Disciplinar*

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.602.023-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Designar, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-4, Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4 e Marcos Antônio Gomes, RG n.º 8.022.688-8, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Leomar Bolzani, RG n.º 6.601.717-6, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – LF 01 e 02, lotado no Colégio Estadual Castelo Branco, município de Itaipava D'Oeste, e, Escola Estadual São Luiz, município de Chopinzinho, ambos jurisdicionados ao Núcleo Regional de Pato Branco. Assim agindo, em tese, violou os deveres de: proceder na vida pública e privada de forma dignificar sempre a função pública; crime contra a administração pública; e, incontinência pública e escandalosa. Assim sendo, supostamente, infringiu o Art. 279, inciso XIV e o art. 293, inciso V, alíneas “a” e “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5º, da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976. Por consequência, se assim restar configurado, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VII, c/c o art. 293, incisos I ao V, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

15727/2023

RESOLUÇÃO Nº. 836/2023 - GS/SEED

Súmula: *Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 15.734.174-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora Giovana Tisian Serana, RG n.º 4.390.837-0, e, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1 e Adriana Hoffmann, RG n.º 6.141.242-5, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição aos servidores Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9, e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.262-2.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, [datado e assinado eletronicamente].
Louise Caroline Campos Löw
Resoluções. N.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

15730/2023

RESOLUÇÃO Nº. 837/2023 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.*

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.584.624-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Rosane Fortunato RG n.º 6013403-0, Tania Mara Tizot Pereira

RG n.º 7661342-7, Marlise Rostirolla Lubacheski RG n.º 6717085-7, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Ludiani Retka Trentin RG n.º 10.611.388-2, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-04, em exercício no Colégio Estadual Arnaldo Busato, Município de Coronel Vivida, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco/PR, por, supostamente, ter cometido irregularidades contra o Patrimônio Público do Estado. Assim agindo, a servidora deixou de cumprir com os deveres de observância das normas legais e regulamentares. Ainda, em tese, apresentou conduta descrita no Art. 293, inciso V, alínea “h” da Lei n.º 6.174/70; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado; violando os preceitos éticos do Magistério para exercer o cargo com eficácia e zelo, previsto no Art. 5º, inciso VII e Art. 82, inciso I, alínea “i”, da Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976, bem como o Estatuto do Servidor Público, Art. 279, inciso VI; Art. 293, inciso V, alínea “h”.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, a servidora estará sujeita a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do Art. 291, combinado com o Art. 293, incisos I a V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

15539/2023

RESOLUÇÃO Nº 838/2023 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Sindicância PSS*

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º 20.038.054-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Gustavo Borges Munhão, RG/PR n.º 10.115.136-0, André Mateus Guilherme, RG/PR n.º 7.693.198-7 e Gisleine Martinelli Luz, RG/PR n.º 5.944.195-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas e funcionais notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor Jacinto Cesar Tarachuck, RG/PR n.º 9.829.459-7, professor da disciplina de Inglês, contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício, ao tempo dos fatos, no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por agir em tese, em desrespeito ao que estabelece o Art. 279, inciso XIV e Art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Se assim for configurado o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005, c/c com o Art. 293, I ao V da Lei 6174 de 1970 – Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

15740/2023

RESOLUÇÃO Nº. 839/2023 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Sindicância PSS.*

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º 19.780.816-0;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirollo Ramos, RG n.º 7.304.904-0, Greice Gonçalves Oliveira Borges, RG n.º 9.278.800-8 e Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.231-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, contidas no protocolo em epígrafe, à conduta do Servidor Wagner Machado de Oliveira, RG n.º 6.925.586-8, CPF n.º 033.254.059-67, Professor de Matemática e Educação Financeira, Contrato pelo REPR – Regime Especial de Professor Contratado por Prazo Determinado, LF 10, em exercício docente no ano letivo de 2022, no Colégio Estadual do Campo de Mandiocaba, Distrito de Mandiocaba, e no ano letivo de 2023 no Colégio Estadual Adélia Rossi Arnaldi, Distrito Sumaré, no município de Paranavai, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai/PR. Assim agindo, supostamente deixou de cumprir o Art. 279, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná c/c a Lei Complementar 108/2005, conforme Art. 17, inciso III, estando sujeito à Rescisão Contratual.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)
Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

15720/2023

RESOLUÇÃO Nº 840/2023 - GS/SEED

Súmula: *Sobrestamento.*

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro

de 1970, na Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.781.931-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão da Licença Médica nº 46, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15723/2023

RESOLUÇÃO Nº 842/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 20.018.066-6,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **João Carlos Viviani, RG nº 8.017.654-6, Eliziane de Almeida, RG nº 8.802.372-2**, servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Prof. João Nerli da Cruz, no município de Araucária, jurisdicionado ao NRE da Área Metropolitana Sul – Paraná, para apurar as irregularidades denunciadas no protocolado nº 20.018.066-6,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15731/2023

RESOLUÇÃO Nº 850/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 18.846.819-5,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Adriana Hoffmann, RG nº 6.141.242-5**, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como Secretária, em substituição à servidora **Ionara Marcondes, RG nº 5.825.976-4**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, [datado e assinado eletronicamente].

Louise Caroline Campos Löw

Res. N.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15733/2023

RESOLUÇÃO Nº 647/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 359/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Cuca Legal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Pioneiros, 452, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação Educacional de Catanduvas – FEDUCAT e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2220/2019, de 10/06/2019 e Parecer nº 2279/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2027.

§ 2º A Resolução nº 412/2008, de 01/02/2008 e o Parecer nº 159/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2220/2019, de 10/06/2019 e Parecer nº 2279/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 648/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer nº 2041/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Dr. Júlio Junqueira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Incas, 675, do Município de Araçongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3801/2022, de 01/07/2022 e Parecer nº 96/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 6028/2006, de 18/12/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5530/2016, de 12/12/2016, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 649/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 360/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Terezinha Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Xambré, 225, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 915/2021, de 04/03/2021 e Parecer nº 24/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5168/1994, de 24/10/1994. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 916/2021, de 04/03/2021 e Parecer nº 24/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 156/2008, de 15/01/2008 e Parecer nº 26/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 915/2021, de 04/03/2021 e Parecer nº 24/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 650/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 361/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal do Campo João Mello de Moraes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel, da Rua Principal, s/n, para a Linha Alto Alegre, s/n, do mesmo Município, a partir de 01/01/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última

renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3165/2019, de 12/08/2019 e Parecer n.º 3302/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 651/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 362/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Geraldo Caldani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vitório de Toni, 204, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2772/2021, de 28/06/2021 e Parecer n.º 230/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 747/1989, de 20/03/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3122/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1956/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 652/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 363/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Geraldo Caldani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vitório de Toni, 204, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2772/2021, de 28/06/2021 e Parecer n.º 230/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 697/2009, de 19/02/2009 e o Parecer n.º 489/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2804/2021, de 29/06/2021 e Parecer n.º 247/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 653/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas

atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 2740/2021, de 24/06/2021, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal do Campo Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Bela Vista, do Município de Guaraniáçu, NRE de Cascavel, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1772/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 126/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Coração de Jesus – Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 654/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 364/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal Professora Relindis Bornmann Capile – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, da Avenida Brasil, 833, para a Rua Azalea, s/n, do mesmo Município, a partir de 01/01/2022.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3080/2021, de 15/07/2021 e Parecer n.º 242/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 655/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 365/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Relindis Bornmann Capile – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Azalea, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3080/2021, de 15/07/2021 e Parecer n.º 242/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 609/2017, de 01/03/2017 e Parecer n.º 573/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 08/03/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2252/2008, de 28/05/2008 e Parecer n.º 1583/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3080/2021, de 15/07/2021 e Parecer n.º 242/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 656/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1983/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2027, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual General Osório – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 1553, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4554/2022, de 02/08/2022 e Parecer n.º 130/2022 – CEE/PR, com vigência até 11/05/2032.

§ 2º A Resolução n.º 732/2011, de 25/02/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento, no turno matutino, citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2162/2017, de 18/05/2017, com vigência até 01/02/2022.

§ 3º A Resolução n.º 3113/2017, de 18/07/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento, no turno vespertino, citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 04/08/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15746/2023

RESOLUÇÃO N.º 657/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a denominação do Colégio Lobo Ponta Grossa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Doutor Vicente Machado, 29, do Município e NRE de Ponta Grossa, para Colégio Elite Curitiba Unidade Ponta Grossa – Ensino Fundamental e Médio, a partir da data de 18/10/2022.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Tangriane Cursos Preparatórios e Educação Regular Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1166/2019, de 01/04/2019 e Parecer n.º 1329/2019 – CEF/SEED com vigência até 22/04/2029.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 658/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 367/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Fritz Kliever, situado na Colônia Witmarsum, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Comunitária dos Moradores Proprietários Witmarsun e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3890/2016, de 06/09/2016 e Parecer n.º 2223/2016 – CEF/SEED, com vigência até 07/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1864/1983, de 26/05/1983 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 469/2020, de 21/02/2020 e Parecer n.º 681/2020 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 659/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Roosevelt, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5284/2018, de 08/11/2018 e Parecer n.º 3945/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º As atividades citadas no *caput* do artigo encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela queda abrupta de demanda local.

§ 3º A Resolução n.º 2088/2011, de 23/05/2011 e o Parecer n.º 309/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 6124/2014, de 20/11/2014 e Parecer n.º 711/2017 – CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 1599/2020, de 12/05/2020 e Parecer n.º 98/2020 – CEE/PR, no período de 11/08/2019 a 10/08/2024.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 660/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 2093/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pará, 2641, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2820/2016, de 25/07/2016 e Parecer n.º 1568/2016 – CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 3092/2005, de 14/11/2005 e n.º 3316/2010, de 30/07/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do

art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2778/2018, de 14/06/2018 e Parecer n.º 120/2018 – DEE/SEED com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 661/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 366/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Vinícius de Moraes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 437, do Município de Anahy, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5464/2021, de 16/11/2021 e Parecer n.º 3381/2021 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2030.

§ 2º A Resolução n.º 157/2008, de 15/01/2008 e o Parecer n.º 19/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1218/2019, de 02/04/2019 e Parecer n.º 1361/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 662/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 2094/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Estudantes, 1800, do Município de Santa Terezinha do Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4587/2016, de 17/10/2016 e Parecer n.º 2706/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2377/2017, de 06/06/2017 e Parecer n.º 356/2017 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 21/06/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/06/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 665/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 379/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Ophélia Mello Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 1505, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5395/2022, de 01/09/2022 e Parecer n.º 2594/2022 – CEF/SEED, com vigência até 10/07/2024.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3720/2008, de 12/08/2008 e Parecer n.º 2503/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2168/2019, de 06/06/2019 e Parecer n.º 2230/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 675/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 385/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Estevam de Assis, 36, do Município de Rio Bom, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5549/2018, de 27/11/2018 e Parecer n.º 4338/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2033.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1957/2008, de 14/05/2008 e o Parecer n.º 1496/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5549/2018, de 27/11/2018 e Parecer n.º 4338/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 676/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 387/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Santa Fé – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Jarzewski, 212, do Município de

Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 939/2020, de 30/03/2020 e Parecer n.º 929/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3052/2008, de 07/07/2008 e o Parecer n.º 2254/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 939/2020, de 30/03/2020 e Parecer n.º 929/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 677/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 388/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal da Barra do Macuco – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3388/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 2389/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3940/2008, de 29/08/2008 e o Parecer n.º 2480/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3210/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3360/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15747/2023

RESOLUÇÃO N.º 678/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 389/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 120, do Município de Tunas do Paraná, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4635/2016, de 19/10/2016 e Parecer n.º 2742/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4635/2016, de 19/10/2016 e Parecer n.º 2742/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 23/11/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 679/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 390/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Zerze Machado Bonfim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Areias do Rosário, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3962/2021, de 01/09/2021 e Parecer n.º 2485/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1938/2018, de 07/05/2018, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3232/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 294/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 680/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1341/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Emilio Johnson, 1172, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6989/2022, de 04/11/2022 e Parecer n.º 3363/2022 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6138/2014, de 20/11/2014 e Parecer n.º 515/2014 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 05/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 681/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 391/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, situado na Rua Pedro Mussoline Gasparin, 119, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5446/2021, de 16/11/2021 e Parecer n.º 3359/2021 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2031.

§ 2º A Resolução n.º 2011/1994, de 19/04/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 477/2019, de 07/02/2019 e Parecer n.º 468/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 682/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 392/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Rua Ithalice Alves Polli, 215, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2675/2019, de 16/07/2019 e Parecer n.º 2825/2019 – CEF/SEED, com vigência até 13/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 870/2006, de 14/03/2006, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2675/2019, de 16/07/2019 e Parecer n.º 2825/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 683/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1897/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Darvil José Caron, 945, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1707/2022, de 08/04/2022 e Parecer n.º 77/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5591/2012, de 14/09/2012 e Parecer n.º 1290/2012 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 10/10/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 684/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1874/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Jaci Real Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Scucato, 998, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2690/2019, de 16/07/2019 e Parecer n.º 2828/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 299/2013, de 23/01/2013 e Parecer n.º 110/2013 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2038/2017, de 10/05/2017, com vigência até 06/02/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 685/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1874/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Jaci Real Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Scucato, 998, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2690/2019, de 16/07/2019 e Parecer n.º 2828/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1777/2017, de 25/04/2017 e Parecer n.º 39/2017 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 25/05/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/05/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 686/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1875/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Gueno – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dalmira Souza Lunardon, 95, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3093/2022, de 02/06/2022 e Parecer n.º 1765/2022 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1778/2017, de 25/04/2017 e Parecer n.º 40/2017 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 25/05/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/05/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 687/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1875/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Gueno – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dalmira Souza Lunardon, 95, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3093/2022, de 02/06/2022 e Parecer n.º 1765/2022 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3867/2018, de 16/08/2018 e Parecer n.º 151/2018 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 05/09/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/09/2028.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15748/2023

RESOLUÇÃO N.º 732/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 67/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Conjunto João de Barro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida dos Cardeais, 361, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1042/2020, de 06/04/2020 e Parecer n.º 48/2020 – CEE/PR, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 733/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 61/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Michael Moor, 2097, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 756/2018, de 01/03/2018 e Parecer n.º 572/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 734/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2164/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo de Paz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Emílio Francisco Silva, s/n, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7132/2022, de 09/11/2022 e Parecer n.º 3460/2022 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 735/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 62/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 03 (três) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Cívico-Militar Manoel Ribas - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professora Leonídia, 995, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3821/2017, de 16/08/2017 e Parecer n.º 2292/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 736/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 49/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Cívico-Militar Bernardina Schleder – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlota Pioli, 308, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2714/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 1632/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 737/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2080/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.648.764-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por tempo indeterminado, a autorização para funcionamento dos Centros de Apoios Pedagógicos para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP, dos Municípios de Curitiba, Cascavel, Maringá, Londrina e Francisco Beltrão.

§ 1º As instituições de ensino, que constam no Parecer do DEIN/SEED, são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com suas renovações, concedidas por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 738/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 69/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Cívico-Militar Manoel Ribas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professora Leonídia, 995, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3821/2017, de 16/08/2017 e Parecer n.º 2292/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 739/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 408/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Morro Grande – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3406/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 2402/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3940/2008, de 29/08/2008 e o Parecer n.º 2480/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3210/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3360/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 740/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 409/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Lageado da Barra Bonita – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3398/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 2394/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3940/2008, de 29/08/2008 e o Parecer n.º 2480/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3210/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3360/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 741/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 410/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Mato Preto – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3409/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 2405/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3940/2008, de 29/08/2008 e o Parecer n.º 2480/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3210/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3360/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15944/2023

RESOLUÇÃO N.º 742/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 411/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Princípios da Vida Júnior – Ensino Fundamental, situada na Rua das Olarias, 194, do Município de Colombo, NRE

da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Atual Júnior Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5359/2018, de 12/11/2018 e Parecer n.º 4047/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4103/2008, de 09/09/2008 e o Parecer n.º 2785/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4579/2019, de 29/11/2019 e Parecer n.º 4975/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 743/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 412/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Elvira Nodari Alberti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Milton Tosin, s/n, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3224/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 271/2020 – CEE/PR, com vigência até 06/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3052/2008, de 07/07/2008 e o Parecer n.º 2254/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3226/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 287/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 744/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 413/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Rosilda Aparecida Kowalski – Ensino Fundamental, situada na Avenida Emílio Johnson, 1172, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4352/2020, de 23/11/2020 e Parecer n.º 349/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 2821/2008, de 30/06/2008 e o Parecer n.º 2191/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4352/2020, de 23/11/2020 e Parecer n.º 349/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 745/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 414/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Adventista Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua América do Sul, 617, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 977/2018, de 13/03/2018 e Parecer n.º 686/2018 – CEF/SEED, com vigência até 21/03/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/03/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 752/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 418/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Manoel Sebastião Gonçalves – Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio Evaristo, s/n, no Município de Tomazina, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5166/2018, de 31/10/2018 e Parecer n.º 3806/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/06/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15946/2023

RESOLUÇÃO N.º 688/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1862/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual,

deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Argentina, 75, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5919/2022, de 21/09/2022 e Parecer n.º 2856/2022 – CEF/SEED, com vigência até 11/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6460/2012, de 24/10/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3526/2017, de 04/08/2017, com vigência até 12/11/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 689/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 28/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Almirante Tamandaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Carlos Colodel, 139, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2757/2020, de 23/07/2020 e Parecer n.º 218/2020 – CEE/PR com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1690/2007, de 02/04/2007 e o Parecer n.º 89/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4591/2020, de 27/11/2020 e Parecer n.º 388/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 690/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 393/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Iluminar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José de Alencar, 824, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Iluminar Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3858/2018, de 14/08/2018 e Parecer n.º 2686/2018 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2032.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1166/2012, de 16/02/2012 e o Parecer n.º 504/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 476/2019, de 07/02/2019 e Parecer n.º 467/2019 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da

autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 691/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 394/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Milton Teilo – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 738/2019, de 26/02/2019 e Parecer n.º 836/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3940/2008, de 29/08/2008 e o Parecer n.º 2480/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 738/2019, de 26/02/2019 e Parecer n.º 836/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 692/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 395/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4499/2018, de 25/09/2018 e Parecer n.º 3213/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5031/2018, de 25/10/2018 e o Parecer n.º 3668/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento referido ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED **Delegação de Competência à Diretora-Geral**

RESOLUÇÃO N.º 693/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 396/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Terra Boa – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 116 – Km 50, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5591/2018, de 28/11/2018 e Parecer n.º 4393/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/01/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 695/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 397/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Vila Militar Cornélio Procópio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Angelino Biagini, 51, no Município e NRE de Cornélio Procópio, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Vila Militar Cornélio Procópio Ltda. e foi criada pela Ata datada de 25/03/2022 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pela Quarta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 20226278948, de 14/09/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Médio, é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e o reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 697/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 58/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de

Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência visual, na Escola Municipal Thais Emerim da Silva – Ensino Fundamental, situada na Avenida Flor da Maça, 637, do Município de Icaraima, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4432/2021, de 23/09/2021 e Parecer n.º 2773/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2021, motivadas ausência de matrículas.

§ 3º A Resolução n.º 4175/1987, de 28/10/1987, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2022.

§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4434/2021, de 23/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 707/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 7710/2022, de 28/11/2022, que autorizou o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por duplicidade de ato, devida a solicitação referente ao protocolado n.º 19.586.598-1 já ter sido atendida pela Resolução n.º 7696/2022 de 28/11/2022.

§ 2º As instituições de ensino, que estão descritas na relação anexa ao Parecer n.º 679/2022 – CEMEP, do Conselho Estadual de Educação, são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 708/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 7716/2022, de 28/11/2022, que autorizou o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por duplicidade de ato, devida a solicitação referente ao protocolado n.º 19.592.285-3 já ter sido atendida pela Resolução n.º 7714/2022 de 28/11/2022.

§ 2º As instituições de ensino, que estão descritas na relação anexa ao Parecer n.º 680/2022 – CEMEP, do Conselho Estadual de Educação, são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15858/2023

RESOLUÇÃO N.º 709/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 398/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, situado na Rua Marechal Rondon, 168, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1318/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 94/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5052/1984, de 29/06/1984 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4119/2016, de 21/09/2016 e Parecer n.º 18/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 710/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 399/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Salgado Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Martendal, 151, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1317/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 110/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 473/2008, de 08/02/2008 e o Parecer n.º 69/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3172/2019, de 12/08/2019 e Parecer n.º 3310/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 711/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 400/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, situado na Rua Diderot Pedroso, s/n, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1264/2020, de 28/04/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3978/2004, de 06/12/2004 e o Parecer n.º 2401/2004 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3079/2021, de 15/07/2021 e Parecer n.º 258/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 712/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 401/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Sarandi – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Sarandi, NRE de Maringá, da Avenida Antônio Volpato, 1488, para a Rua Jaçanã, 941, Centro, do mesmo Município, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4279/2022, de 26/07/2022 e Parecer n.º 140/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 713/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 402/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Batista Ribeiro, 47, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6611/2017, de 18/12/2017 e Parecer n.º 4111/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6612/2017, de 18/12/2017 e Parecer n.º 4112/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 10/01/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 714/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de

Educação e o Parecer n.º 403/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Pedro Lindolfo da Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Ribeirãozinho, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2713/2018, de 11/06/2018 e Parecer n.º 1888/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 715/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 404/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Paulino Baptista de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Macieira, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 728/2019, de 26/02/2019 e Parecer n.º 824/2019 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 716/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1379/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da surdez, na Escola Municipal Nossa Senhora Perpétuo Socorro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Januário Plastner Trannin, 42, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 512/2021, de 29/01/2021 e Parecer n.º 329/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 135/1995, de 30/01/1995, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 480/2019, de 07/02/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 717/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1376/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Getúlio Vargas, 810, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1383/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1466/2019 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 736/2013, de 20/02/2013 e Parecer n.º 1929/2013 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3941/2019, de 16/10/2019, com vigência até 05/12/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/12/2028.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 718/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1372/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Manoel Müller de Siqueira, 1175, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2335/2022, de 05/05/2022 e Parecer n.º 1400/2022 – CEE/PR, com vigência até 13/04/2032.

§ 2º A Resolução n.º 4482/2012, de 20/07/2012 e Parecer n.º 956/2012 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 01/08/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15859/2023

RESOLUÇÃO N.º 719/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1372/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais

específicos, no Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Manoel Müller de Siqueira, 1175, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2335/2022, de 05/05/2022 e Parecer n.º 1400/2022 – CEE/PR, com vigência até 13/04/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6139/2014, de 20/11/2014 e Parecer n.º 709/2014 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 05/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 720/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1372/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Romário Martins, 120, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1250/2020, de 23/04/2020 e Parecer n.º 54/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6328/2017, de 07/12/2017 e Parecer n.º 818/2017 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 721/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1373/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Romário Martins, 120, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1250/2020, de 23/04/2020 e Parecer n.º 54/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2370/2012, de 24/04/2012 e Parecer n.º 1400/2012 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1845/2017, de 27/04/2017, com vigência até 11/05/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/05/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 725/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 405/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Valfrido Lazarini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pernambuco, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3334/2021, de 30/07/2021 e Parecer n.º 2011/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1936/2018, de 07/05/2018, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4594/2020, de 27/11/2020 e Parecer n.º 385/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 726/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 406/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Antônio Ceccon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra do Capivari, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 153/2019, de 29/01/2019 e Parecer n.º 46/2019 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 727/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 407/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Jacob Porkote – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Palmital, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 177/2019, de 30/01/2019 e Parecer n.º 72/2019 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 728/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1909/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Planta Deodoro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Nilza Gelinski de Faria, 713, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5200/2022, de 28/10/2021 e Parecer n.º 462/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 5999/2017, de 20/11/2017 e Parecer n.º 755/2017 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 04/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 729/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1909/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Mário Brandão Teixeira Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Reinaldo Meira, 1150, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6988/2022, de 04/11/2022 e Parecer n.º 3362/2022 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 90/2006, de 17/01/2006 e Parecer n.º 95/2006 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5133/2018, de 31/10/2018, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 730/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1935/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Professora Terezinha Elizabete Kepp – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio de Oliveira Cruz, 82, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5035/2021, de 21/10/2021 e Parecer n.º 459/2021 – CEE/PR, com vigência até 15/04/2030.

§ 2º A Resolução n.º 757/2010, de 01/03/2010 e Parecer n.º 496/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1849/2017, de 27/04/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 731/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1954/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Maria da Luz Furquim – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Paraná, 90, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 741/2019, de 26/02/2019 e Parecer n.º 845/2019 – CEF/SEED, com vigência até 25/07/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3939/2010, de 14/09/2010 e Parecer n.º 2324/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4496/2016, de 10/10/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15861/2023

RESOLUÇÃO N.º 612/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 339/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Michael Moor, 2097, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 756/2018, de 01/03/2018 e Parecer n.º 572/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 613/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 340/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Ensino Fundamental, situado na Rua dos Expedicionários, 1315, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4146/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 363/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1110/2008, de 18/03/2008 e o Parecer n.º 999/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4146/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 363/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 614/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 341/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo A Redentora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Campina do Simão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6091/2017, de 23/11/2017 e Parecer n.º 3754/2017 – CEF/SEED, com vigência até 03/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6092/2017, de 23/11/2017 e o Parecer n.º 3755/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 07/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 615/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas

atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 342/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Salvador da Silveira Caldas, 79, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3713/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 315/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 3506/2000, de 20/11/2000 e o Parecer n.º 1897/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3713/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 315/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 616/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2102/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Nova Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua João José Ribeiro, s/n, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3424/2017, de 01/08/2017 e Parecer n.º 1043/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5173/2011, de 21/11/2011 e Parecer n.º 1320/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4956/2020, de 10/12/2020 e Parecer n.º 477/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 617/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2101/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Reviver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua José Iastrenski, s/n, do Município de Campina do Simão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5545/2016, de 13/12/2016 e Parecer n.º 886/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5166/2011, de 21/11/2011 e Parecer n.º 1310/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1831/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 119/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 618/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 2075/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Newton Felipe Albach – Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Coronel Saldanha, 2754, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3919/2022, de 07/07/2022 e Parecer n.º 93/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3988/2011, de 12/09/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1654/2016, de 18/04/2016, com vigência até 26/10/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/10/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 619/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 02/2016, 10/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2006/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Maria Bettega, 221, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3594/2017, de 08/08/2017 e Parecer n.º 143/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5174/2011, de 21/11/2011 e Parecer n.º 1315/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3712/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 333/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 620/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 343/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Therezinha Kruskiewicz da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Maria Marcondes, 120, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3021/2017, de 13/07/2017 e Parecer n.º 1869/2017 – CEF/SEED, com vigência até 03/08/2027.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3022/2017, de 13/07/2017 e Parecer n.º 1870/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 03/08/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3021/2017, de 13/07/2017 e Parecer n.º 1869/2017 – CEF/SEED, com vigência até 03/08/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 621/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 63/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sebastião de Menezes, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4532/2022, de 02/08/2022 e Parecer n.º 129/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15448/2023

RESOLUÇÃO N.º 622/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED e o Parecer n.º 23/2023, do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a denominação da Escola Rural Municipal São Judas Tadeu – Ensino Fundamental, situada na Rua Ela Livi, s/n, do Município de São Pedro do

Iguaçu, NRE de Toledo, para Escola Municipal Rural São Judas Tadeu – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4101/2020, de 21/10/2020 e Parecer n.º 352/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no Decreto Municipal n.º 101, de 27/06/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 623/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 155/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural São Judas Tadeu – Ensino Fundamental, situada na Rua Ela Livi, s/n, do Município de São Pedro do Iguaçu, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4101/2020, de 21/10/2020 e Parecer n.º 352/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1493/2008, de 16/04/2008 e o Parecer n.º 1212/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4101/2020, de 21/10/2020 e Parecer n.º 352/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 624/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 348/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carmem Miranda, 114, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4950/2020, de 10/12/2020 e Parecer n.º 2568/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3081/2008, de 08/07/2008 e o Parecer n.º 2280/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5467/2018, de 20/11/2018 e Parecer n.º 4213/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 625/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 2138/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Cívico-Militar Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Deputado José Afonso, 250, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 627/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 16/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2380/2005, de 01/09/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3236/2018, de 11/07/2018, com vigência até 04/04/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2028.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 626/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 349/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Ribeiro Filho, 09, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3494/2021, de 11/08/2021, com vigência até 03/12/2024.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5525/1993 de 13/10/1993. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4485/2018, de 24/09/2018 e Parecer n.º 3202/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2423/2008, de 13/06/2008. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4440/2018, de 20/09/2018 e Parecer n.º 3159/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 627/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2143/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – Ensino Fun-

damental, situada na Rua Dom Pedro II, 268, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7568/2022, de 24/11/2022 e Parecer n.º 3638/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 628/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 1668/2007, de 02/04/2007, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental EJA Fase I, na Escola Municipal do Campo União Brasileira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Dr. Cândido de Abreu, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1279/2021, de 22/03/2021 e Parecer n.º 12/20221 – CEE/PR, com vigência até 06/12/2029.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 629/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 350/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Juliana Aparecida Bueno, situado na Localidade de Rondinha, do Município de Paula Freitas, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2731/2021, de 24/06/2021 e Parecer n.º 1661/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 4792/2006, de 27/10/2006, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2731/2021, de 24/06/2021 e Parecer n.º 1661/2021 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 630/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 351/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vitória Grabowski, 200, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 114/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 137/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/10/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3982/2011, de 06/09/2011 e o Parecer n.º 80/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 114/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 137/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/10/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/10/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 631/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2147/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Doutor Rubem Fleury da Rocha – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Pires Rocha, 574, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3085/2017, de 18/07/2017 e Parecer n.º 1941/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/06/2022.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15449/2023

RESOLUÇÃO N.º 632/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 2160/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Manoel Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professora Leonídia, 995, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3821/2017, de 16/08/2017 e Parecer n.º 2292/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 181/2017, de 19/01/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 20/01/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/01/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 633/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2153/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma), Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos na **Área da Surdez**, no Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Dezembro, 78, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4820/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2883/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2022, motivadas falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 3064/2015, de 02/10/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2023.

§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1640/2021, de 14/04/2021, com vigência até 21/10/2024.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 634/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 352/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Pocinhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho – Pocinho, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4167/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 368/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 63/2008, de 27/02/2008 e o Parecer n.º 339/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4167/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 368/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 635/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 353/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo União Brasileira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Dr. Cândido de Abreu, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1279/2021, de 22/03/2021 e Parecer n.º 12/2021 – CEE/PR, com vigência até 16/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5067/2007, de 08/12/2007 e o Parecer n.º 3243/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1687/2017, de 19/04/2017 e Parecer n.º 1099/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 636/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 354/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso, situado na Avenida Brasil, 208, do Município de Marilândia do Sul e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3922/2020, de 08/10/2020 e Parecer n.º 2018/2020 – CEF/SEED, com vigência até 04/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1751/2005, de 04/07/2005, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3854/2020, de 28/09/2020 e Parecer n.º 1918/2020 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 637/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 2095/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Plath – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Pedro Geffer, 420, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Re-

solução n.º 6592/2022, de 24/10/2022 e Parecer n.º 3204/2022 – CEF/SEED, com vigência até 12/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 1971/2005, de 20/07/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 529/2009, de 10/02/2009, com vigência até 04/04/2011.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 643/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 48/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Almirante Barroso, 1551, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2513/2017, de 12/06/2017 e Parecer n.º 1456/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/05/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 644/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 355/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal João Miguel Maia – Ensino Fundamental, situada na Rua das Violetas, 13, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4145/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 363/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1110/2008, de 18/03/2018 e Parecer n.º 999/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4145/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 363/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 645/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 357/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Dom Frederico Helme – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga. § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1127/2021, de 15/03/2021 e Parecer n.º 28/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 422/2008, de 01/02/2008 e o Parecer n.º 130/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1127/2021, de 15/03/2021 e Parecer n.º 28/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 646/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 358/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Santo Agostinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4343/2020, de 20/11/2020 e Parecer n.º 368/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 422/2008, de 01/02/2008 e o Parecer n.º 130/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4343/2020, de 20/11/2020 e Parecer n.º 368/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

15451/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 1439/2022 – GS/SEED, de 30 de março de 2022, publicada em 04 de abril de 2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11.150, modificada pela Resolução n.º 3.583/2022 – GS/SEED, de 21 de junho de 2022, publicada em 27 de junho de 2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11.204, alterada pela Resolução n.º 832/2023 – GS/SEED, de 15 de fevereiro de 2023, publicada em 17 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado n.º 11.363.

Protocolado n.º 18.205.448-8

Autos n.º 59/2022

NOTIFICAÇÃO

Elaine Cristina Nascimento, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **NOTIFICA** a servidora **KARINA STELLA MADUREIRA DA SILVA MAIA, RG n.º 5.550.107-6**, Professora - QPM, admitida em 27 de novembro de 2003, Linha Funcional 1, ativa, lotada no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, e seu defensor dativo, **Marcos Antonio Gomes, RG n.º 8.022.688-8**, para que de acordo com os termos de seu indiciamento, em atenção aos artigos 26, 27 e 180, todos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), **no prazo comum de 15 (quinze) dias**, apresente as **RAZÕES FINAIS**.

E, para constar, eu **Veronica Alves Zanim Tierno**, Secretária, digitei esta citação.

Curitiba-PR, 17 de fevereiro de 2023.

Elaine Cristina Nascimento – RG n.º 5.925.571-1

Assinado eletronicamente

Presidente

Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0

Assinado eletronicamente

Membro Secretária

15892/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452362 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 4325

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REGIANE MURIANO LINING DE OLIVEIRA	87822680PR	7039	13800432D010	21	02/02/2023	2016

LONDRINA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCY SOCORRO MORENO
DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/13 - 04/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDNALVA DE OLIVEIRA
MIRANDA GUIZI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/08 - 01/12/2008

15917/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 452339 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12515

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIANE RIBEIRO DOS SANTOS	105817401PR	2972	06901251C002	86	14/02/2023	2016

CURITIBA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SIDNEI BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3086/2019 - 09/12/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

15663/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452332 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2054

Nome do Município: PRANCHITA

Código do Estabelecimento: 214

Nome do Estabelecimento: JULIO GIONGO, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRA MAIER	144484126PR	374	20540021D001	75	15/02/2023	2022
AMANDA MAISA LONGHI	144988744PR	375	20540021D001	75	15/02/2023	2022
CAMILA ROBERTA GARDIN	128528911PR	376	20540021D001	76	15/02/2023	2022
CAMILY MALOSSO RIGO	138773000PR	377	20540021D001	76	15/02/2023	2022
DANIELA DE JESUS	129756845PR	378	20540021D001	76	15/02/2023	2022
DANIELA FERREIRA	137774780PR	379	20540021D001	76	15/02/2023	2022
GABRIELA DE JESUS	129756810PR	380	20540021D001	76	15/02/2023	2022
GABRIEL VITOR RAUBER CARLOTTO	134857412PR	381	20540021D001	77	15/02/2023	2022
MAIARA ROSSETTO DE MATOS	138206831PR	382	20540021D001	77	15/02/2023	2022
MARIANA CORONA	127994641PR	383	20540021D001	77	15/02/2023	2022
MILENA VANESSA RAMAO	135849200PR	384	20540021D001	77	15/02/2023	2022
PAMELA APARECIDA TIELKE	140563684PR	385	20540021D001	77	15/02/2023	2022
GESIELI KAUANE DOS SANTOS	144498437PR	386	20540021D001	78	15/02/2023	2022
VICTORIA BONI GIARETTA	139375351PR	387	20540021D001	78	15/02/2023	2022

PRANCHITA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA AUGUSTA DA SILVA CAUTON

Nº Ato do(a) Secretário(a): 875/2013 - 16/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): RITA BRESSAN PIROBANO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

15641/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452338 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2410

Nome do Município: SANTA MARIANA

Código do Estabelecimento: 44

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALICIO MESSIAS FREITAS	41021250PR	1821	24100004D004	64	14/02/2023	2021

JOÃO PAULO FERREIRA	371071598SP	1822	24100004D004	65	14/02/2023	2021
LUCAS EDSON FRANCISCO DA SILVA	137094088PR	1823	24100004D004	65	14/02/2023	2021
LUCAS EDUARDO DA SILVA	136755790PR	1824	24100004D004	65	14/02/2023	2021
MARCIO KEMPS DE TOLEDO	76781508PR	1825	24100004D004	65	14/02/2023	2021
MIGUEL COLONHEZI DA SILVA	132807108PR	1826	24100004D004	65	14/02/2023	2021
PAULO SÉRGIO DA FONSECA	30541995	1827	24100004D004	66	14/02/2023	2021
SAMUEL MENDES MOURA	541547537SP	1828	24100004D004	66	14/02/2023	2021
VAGNER GOMES DOS SANTOS FILHO	102765850PR	1829	24100004D004	66	14/02/2023	2021
VINICIUS DE MORAES DEMARI	137249650PR	1830	24100004D004	66	14/02/2023	2021
VANDER CÉSAR ZANGEROLAMO JÚNIOR	147346573PR	1831	24100004D004	66	14/02/2023	2022

SANTA MARIANA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LAIDE ALVES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 1910/08 -
10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ILTON WAGNER ALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 3914/2022 -
14/07/2022

15656/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452337 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 39
Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO HENRIQUE SANTIAGO BERNARDES	131596561PR	1885	06400003D004	8	14/02/2023	2022
DÉBORA DANIELI CRISTOVÃO DA SILVA	146376495PR	1886	06400003D004	8	14/02/2023	2022
GABRIEL BRESQUE GUIMARÃES	148209120PR	1887	06400003D004	9	14/02/2023	2022
GIOVANA COSTA BORGES DA SILVA	143074200PR	1888	06400003D004	9	14/02/2023	2022
JOSE AUGUSTO DE SOUZA BARROS	148208395PR	1889	06400003D004	9	14/02/2023	2022
JOSÉ EMANUEL GONÇALVES	134997150PR	1890	06400003D004	9	14/02/2023	2022
KAWANY BORGES DA SILVA COSTA	145677114PR	1891	06400003D004	9	14/02/2023	2022
LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	141001213PR	1892	06400003D004	10	14/02/2023	2022
MARIA EDUARDA LOPES DE MORAES	148064393PR	1893	06400003D004	10	14/02/2023	2022
PABLO HENRIQUE DOS SANTOS	143178005PR	1894	06400003D004	10	14/02/2023	2022
RAFAELA DOS SANTOS CORDEIRO	137738856PR	1895	06400003D004	10	14/02/2023	2022
RAYNA LARISSA DE PAULA MOURA	153561451PR	1896	06400003D004	10	14/02/2023	2022
RYAN RIBEIRO DOS SANTOS	140265870PR	1897	06400003D004	11	14/02/2023	2022
SABRINA BORGES DA SILVA	139653971PR	1898	06400003D004	11	14/02/2023	2022

CORNELIO PROCOPIO, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 1398/2019 -
06/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA
SOBRINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 4033/2021 - 22/09/2021

15650/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452343 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2410
Nome do Município: SANTA MARIANA
Código do Estabelecimento: 44
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALÉXIA DARIANE TIBURCIO TURCATO	564435752SP	1832	24100004D004	67	14/02/2023	2021
ANNA VITÓRIA MAY FABRIS RENSÍ SAGAE	115045040PR	1833	24100004D004	67	14/02/2023	2021

DANIEL ANTUNES MARCONATO	147130899PR	1834	24100004D004	67	14/02/2023	2021
FABRÍCIO DE ARAÚJO INÁCIO	149568301PR	1835	24100004D004	67	14/02/2023	2021
JOÃO HENRIQUE KENOR	150873215PR	1836	24100004D004	67	14/02/2023	2021
LUIZ GUSTAVO DA MOTTA ARRUDA	141087568PR	1837	24100004D004	68	14/02/2023	2021
MARCOS FERNANDO DIAS	155632089PR	1838	24100004D004	68	14/02/2023	2021
MARIA EDUARDA SOARES MARTINS	129026847PR	1839	24100004D004	68	14/02/2023	2021
PEDRO CESAR BENTO DOS SANTOS	142904608PR	1840	24100004D004	68	14/02/2023	2021
VINICIUS DE SOUZA MARTINS	134779578PR	1841	24100004D004	68	14/02/2023	2021
ADRIELY PAIVA DOS REIS	137926598PR	1842	24100004D004	69	14/02/2023	2022
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS SEVERINO	143185540PR	1843	24100004D004	69	14/02/2023	2022
CAMILLA VITÓRIA PINHEIRO DE SOUZA	129486040PR	1844	24100004D004	69	14/02/2023	2022
DANILO SAMPAIO DA SILVA	148672083PR	1845	24100004D004	69	14/02/2023	2022
LORRAINE LUANA DE OLIVEIRA	149684239PR	1846	24100004D004	69	14/02/2023	2022
LUCAS RICARDO MORAES DA SILVA	156649686PR	1847	24100004D004	70	14/02/2023	2022
LUIZ RAFAEL MALUTA	145142725PR	1848	24100004D004	70	14/02/2023	2022
MARCO ANTONIO DA SILVA PACHECO	146857167PR	1849	24100004D004	70	14/02/2023	2022
MATHEUS MATHIAZI	146374450PR	1850	24100004D004	70	14/02/2023	2022
NATASHA BORGES PINHEIRO	159452034PR	1851	24100004D004	70	14/02/2023	2022
PHILIPPE FREITAS SEUGLING	140298530PR	1852	24100004D004	71	14/02/2023	2022
RAI APARECIDO CAMARGO	146773010PR	1853	24100004D004	71	14/02/2023	2022

SANTA MARIANA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LAIDE ALVES DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 1910/08 -
10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ILTON WAGNER ALVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 3914/2022 -
14/07/2022

15718/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452334 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA MARIA FERNANDES	94847184PR	2172	08500001D005	35	15/02/2023	2022
ALEIDSON DE CAMPOS WERKHAUSER	97154783PR	2173	08500001D005	35	15/02/2023	2022
EDUARDA CRISTINA ALVES PAINI	144248066PR	2174	08500001D005	35	15/02/2023	2022
GILVAN SOUZA RAMOS	7100809321RS	2175	08500001D005	35	15/02/2023	2022
GUÍMEL CATARINA FRITSCH	139911920PR	2176	08500001D005	35	15/02/2023	2022
ORILDA DA SILVA	54666802PR	2177	08500001D005	36	15/02/2023	2022
SCHEILA PATRICIA TELLES RODRIGUES	102772415PR	2178	08500001D005	36	15/02/2023	2022
ROBINSON DAVI RODRIGUES	98961488PR	2179	08500001D005	36	15/02/2023	2022
SENDI TALINE GRASIANI	91457210PR	2180	08500001D005	36	15/02/2023	2022
SEVANILDE DA SILVA	63845035PR	2181	08500001D005	36	15/02/2023	2022
JOSIMAR JOSE DE SOUZA	106672261PR	2182	08500001D005	37	15/02/2023	2022

FRANCISCO BELTRAO, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOZI DALMOLIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3865/19 - 23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO
BEVILAQUA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 -
12/08/2021

15644/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452336 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 720
Nome do Município: DOIS VIZINHOS
Código do Estabelecimento: 455

Nome do Estabelecimento: LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELI CRISTINA VARELA	138182550PR	986	07200045D002	98	14/02/2023	2022
ALISSON CLAUDECIR BIANCHI DE LIMA	152903952PR	987	07200045D002	98	14/02/2023	2022
ALISSON VÍTOR LOHN VODZICKI	138277143PR	988	07200045D002	98	14/02/2023	2022
CLEVERSON RODRIGUES DE LARA	142604094PR	989	07200045D002	98	14/02/2023	2022
EMANUELI LAÍS FÁTIMA TEODORO	138444392PR	990	07200045D002	98	14/02/2023	2022
ERICK ANTÔNIO RIBEIRO	135611905PR	991	07200045D002	99	14/02/2023	2022
HENRIQUE JUAN ESPICH FLECH	7192764SC	992	07200045D002	99	14/02/2023	2022
JAÍNE FAVERO	150601533PR	993	07200045D002	99	14/02/2023	2022
KELLY ELOISA DE ALCANTARA CECILIO	146436277PR	994	07200045D002	99	14/02/2023	2022
LAURA DA VEIGA GODOY MACIEL	136875566PR	995	07200045D002	99	14/02/2023	2022
MAICON VINÍCIUS MROCZKOSKI FRIZON	143072576PR	996	07200045D002	100	14/02/2023	2022
PEDRO HENRIQUE ZWICKER	139677080PR	997	07200045D002	100	14/02/2023	2022
RAFAÉLA BECKER	8727315PA	998	07200045D002	100	14/02/2023	2022
TIAGO DE SOUZA GOMES	142591057PR	999	07200045D002	100	14/02/2023	2022
WILLIAM MAXSUEL NUNES	138030237PR	1000	07200045D002	100	14/02/2023	2022

DOIS VIZINHOS, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LEANDRO GIACOMINI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2529/2016 -
01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ERIDELTO XAVIER DE
QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3769/2021 - 10/09/2021

15647/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452346 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: ARNALDO F BUSATO,C E DEP-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FELIPE DILCEU TERCENIO ELEOTERIO	126426682PR	3353	19320005D007	70	16/02/2023	2022
GUSTAVO DE PAULA SANTOS	142538920PR	3354	19320005D007	71	16/02/2023	2022
LARISSA SOUZA HEINZ	142706024PR	3355	19320005D007	71	16/02/2023	2022
WALERIA CASTRO NUNES	102909925PR	3356	19320005D007	71	16/02/2023	2022
ADRIELLI DOS SANTOS DA CONCEICAO	143269698PR	3357	19320005D007	71	16/02/2023	2022
BIANCA NAVARRO	149484329PR	3358	19320005D007	71	16/02/2023	2022
EDUARDA CAMILLY TELES ZEFERINO	139403118PR	3359	19320005D007	72	16/02/2023	2022
FABIO ANTONIO BATISTA	143824306PR	3360	19320005D007	72	16/02/2023	2022
FERNANDA DE SOUZA PSCHIEDT	151904572PR	3361	19320005D007	72	16/02/2023	2022
NATAN FELIPE SOSA SALES	143438872PR	3362	19320005D007	72	16/02/2023	2022
LARISSA GABRIELLY CUSTODIO DA SILVA	146930654PR	3363	19320005D007	72	16/02/2023	2022
NICOLLY SOUZA DE OLIVEIRA	135597538PR	3364	19320005D007	73	16/02/2023	2022

PINHAIS, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JONNATAS MARTIMIANO
PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 946/2021 -
15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): BERNADETE RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3769/2021 -
10/09/2021

15789/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452344 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 534

Nome do Estabelecimento: JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANA GUIMARÃES DE ALMEIDA	336709328SP	637	27300053D002	28	15/02/2023	2022
MARCELO APARECIDO BATISTA	127304521PR	638	27300053D002	28	15/02/2023	2022

TELEMACO BORBA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADEMIR MENDES DE ARRUDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VANILCEA DE LIMA ROCHA GOMES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

15786/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452348 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850

Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO

Código do Estabelecimento: 12

Nome do Estabelecimento: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAF THOMAS LAUTÉRIO PERUZZO	143893430PR	2183	08500001D005	37	15/02/2023	2022
ALANA DOS SANTOS	541852735SP	2184	08500001D005	37	15/02/2023	2022
ALAN GABRIEL GIACOMONI PRZYVARA	140356620PR	2185	08500001D005	37	15/02/2023	2022
ALEXSANDRO JOSE STEIMBACH	140028436PR	2186	08500001D005	37	15/02/2023	2022
AMANDA VITORIA CARLETO DA SILVA	155417870PR	2187	08500001D005	38	15/02/2023	2022
ANA JULIA PAGNONCELLI LAGO	137370875PR	2188	08500001D005	38	15/02/2023	2022
ANDRIELLI POMNIECHINSKI	134764813PR	2189	08500001D005	38	15/02/2023	2022
ANDRIELI SILVEIRA PRONOB	141975315PR	2190	08500001D005	38	15/02/2023	2022
ANDRESSA BORTONCELLO PRESTES	154185739PR	2191	08500001D005	38	15/02/2023	2022
ANNA LUIZA ABATI	143267741PR	2192	08500001D005	39	15/02/2023	2022
BARBARA DEWES	137297280PR	2193	08500001D005	39	16/02/2023	2022
BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA	137499452PR	2194	08500001D005	39	16/02/2023	2022
CAMILA COSTA	150840058PR	2195	08500001D005	39	16/02/2023	2022
CAMILI SILVA BURNIER	138160912PR	2196	08500001D005	39	16/02/2023	2022
CAROLINE BUENO GUADANHINI	147912579PR	2197	08500001D005	40	16/02/2023	2022
CAROLINE REMBOSKI PAZZETTI	145621860PR	2198	08500001D005	40	16/02/2023	2022
DANIELI ALVES DOS SANTOS	137308177PR	2199	08500001D005	40	16/02/2023	2022
DARLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	154055819PR	2200	08500001D005	40	16/02/2023	2022
DAVID WILLIAN DIAS	142837030PR	2201	08500001D005	40	16/02/2023	2022
EDUARDA TORTORA ENGEROFF	141499319PR	2202	08500001D005	41	16/02/2023	2022
EDUARDO DE SOUZA KOZAN	144007263PR	2203	08500001D005	41	16/02/2023	2022
ERIKA KAUANE ALMEIDA PINTO	139433459PR	2204	08500001D005	41	16/02/2023	2022
FERNANDO MACKOWIAK MACHADO	140027995PR	2205	08500001D005	41	16/02/2023	2022
GIOVANA DE LIMA LOCATELLI	149390286PR	2206	08500001D005	41	16/02/2023	2022
GIOVANNA GOMES DOS SANTOS	152069472PR	2207	08500001D005	42	16/02/2023	2022
GUILHERME KAU DA SILVA FLORES	139784839PR	2208	08500001D005	42	16/02/2023	2022
HELOISA RODRIGUES DE LIMA	140323047PR	2209	08500001D005	42	16/02/2023	2022
HENRIQUE DALLA BARBA JULIANOTTE	143150097PR	2210	08500001D005	42	16/02/2023	2022
ISABELE CASAGRANDE GRIPA	138396940PR	2211	08500001D005	42	16/02/2023	2022
JAKLINE DA SILVA MROZINSKI	138981177PR	2212	08500001D005	43	16/02/2023	2022
JEAN KOWALESKI	148425361PR	2213	08500001D005	43	16/02/2023	2022
JOAO RICARDO ZUCUNELLI PASTRE	145678528PR	2214	08500001D005	43	16/02/2023	2022
JOAO VITOR TONELLO	143668576PR	2215	08500001D005	43	16/02/2023	2022
JOSEANE BENINCA DE OLIVEIRA	145258804PR	2216	08500001D005	43	16/02/2023	2022
JÚLIA MORGANA GOMES	143035620PR	2217	08500001D005	44	16/02/2023	2022
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	142876922PR	2218	08500001D005	44	16/02/2023	2022
LARISSA GALVAN	143271536PR	2219	08500001D005	44	16/02/2023	2022
LETICIA POSSAMAI	105535732PR	2220	08500001D005	44	16/02/2023	2022
MANUELA GANDIN LAZZARETTI	144944100PR	2221	08500001D005	44	16/02/2023	2022
MARCELO ANTONIO FURLANETTO	154336982PR	2222	08500001D005	45	16/02/2023	2022
MARCOS GUSTAVO LOLLÉ	142701766PR	2223	08500001D005	45	16/02/2023	2022
MARIA EDUARDA BRESOLIN	143204316PR	2224	08500001D005	45	16/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DALLAZEM	148024227PR	2225	08500001D005	45	16/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DE JESUS MACHADO	142346540PR	2226	08500001D005	45	16/02/2023	2022
MATHEUS CALDART MARQUES	142041642PR	2227	08500001D005	46	16/02/2023	2022
MATHEUS MEZZOMO	147612613PR	2228	08500001D005	46	16/02/2023	2022
MILENA BATISTA DOS SANTOS	139329791PR	2229	08500001D005	46	16/02/2023	2022
MURILO DALLA BARBA JULIANOTTE	143150089PR	2230	08500001D005	46	16/02/2023	2022
OTAVIO AUGUSTO CASTRO	142549484PR	2231	08500001D005	46	16/02/2023	2022
PAOLA ALBRANGES CORDEIRO	140593222PR	2232	08500001D005	47	16/02/2023	2022
PETHERSON FELIPPE DA SILVA	140342670PR	2233	08500001D005	47	16/02/2023	2022

RENAN MANENTI	126969287PR	2234	08500001D005	47	16/02/2023	2022
RICARDO WURTZEL PASA	143151301PR	2235	08500001D005	47	16/02/2023	2022
SARAH APARECIDA ZANONI	142902435PR	2236	08500001D005	47	16/02/2023	2022
THAIS VITORIA DIAS	154725504PR	2237	08500001D005	48	16/02/2023	2022
VINICIUS DE SOUZA	140457647PR	2238	08500001D005	48	16/02/2023	2022
VITORIA REGINA SAUER	143600815PR	2239	08500001D005	48	16/02/2023	2022
WILLIAN MEIRA DA SILVA	142962497PR	2240	08500001D005	48	16/02/2023	2022

FRANCISCO BELTRAO, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOZI DALMOLIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3865/19 - 23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO
BEVILAQUA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.Nº 3364/2021 -
12/08/2021

15795/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 452345 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980
Nome do Município: PITANGA
Código do Estabelecimento: 2798
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE ASSIS LEAL	158939061PR	1196	19800279C001	48	27/01/2023	2021
ANDRESSA REIGUEL	124070872PR	1197	19800279C001	48	27/01/2023	2021
DAIANE CAROLINE NUNES RIOS	158308819PR	1198	19800279C001	48	27/01/2023	2021
DEIVIDI CASSIANO	138095380PR	1199	19800279C001	49	27/01/2023	2021
DENIZE MIRIAN BITTENCOURT	89023858PR	1200	19800279C001	49	27/01/2023	2021
DIANA SILVEIRA LOS	138378004PR	1201	19800279C001	49	27/01/2023	2021
EDINE RIBEIRO DE ALMEIDA	141889532PR	1202	19800279C001	49	27/01/2023	2021
ELIANA DA APARECIDA DE GOES RIBEIRO	73964660PR	1203	19800279C001	49	27/01/2023	2021
FABIANA MUNHOZ	135722839PR	1204	19800279C001	50	27/01/2023	2021
GLEIZI KELLY DA SILVA	138065111PR	1205	19800279C001	50	27/01/2023	2021
JÓICE EMANUELE LEAL DOS SANTOS	7435678SC	1206	19800279C001	50	27/01/2023	2021
KATIA AGUIAR CHAVES	127471428PR	1207	19800279C001	50	27/01/2023	2021
KEILISTIANE CAMARGO MONTEIRO	125692761PR	1208	19800279C001	50	27/01/2023	2021
LEIDI DAIANE MATULLE	132534080PR	1209	19800279C001	51	27/01/2023	2021
MARCIA APARECIDA TEL TIZOTT	83925698PR	1210	19800279C001	51	27/01/2023	2021
MARCIA CAMARGO DOS SANTOS	96321694PR	1211	19800279C001	51	27/01/2023	2021
MARCILEIA DA CRUZ	139695321PR	1212	19800279C001	51	27/01/2023	2021
ROSANE WOUK	90198351PR	1213	19800279C001	51	27/01/2023	2021
ROSILDA SILVA DE CASTRO	67661257PR	1214	19800279C001	52	27/01/2023	2021
TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO KLOSTER	59530291PR	1215	19800279C001	52	27/01/2023	2021
VANIA CRISTINA APARECIDA ANDRADE RODRIGUES	144305809PR	1216	19800279C001	52	27/01/2023	2021
RENATA FERNANDA RIBEIRO SCHIVEI	126223030PR	1217	19800279C001	52	27/01/2023	2021
SILMARA ANTUNES	139948475PR	1218	19800279C001	52	27/01/2023	2021

PITANGA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ERALDO GRUBER DE
LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 -
01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA
DZIUBATE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

15788/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452350 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE PUGIOLI	79740520PR	4199	06901556D008	38	08/02/2023	2022

CURITIBA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA
SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

15798/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452347 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 142
Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 942

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE FERREIRA DA SILVA	144726596PR	4099	06900014D009	20	14/02/2023	2022
ANA GABRIELA DE CARVALHO	558045510SP	4100	06900014D009	20	14/02/2023	2022
ANA KAROLYNE ALVES VIEIRA	52424621XSP	4101	06900014D009	20	14/02/2023	2022
ANA LYVIA MACHADO DA SILVA	134704500PR	4102	06900014D009	21	14/02/2023	2022
ANDRIELE DOS SANTOS VENANCIO	152688423PR	4103	06900014D009	21	14/02/2023	2022
BIANCA PEREIRA BRAGA	153842000PR	4104	06900014D009	21	14/02/2023	2022
CAMILE RASERA DE ALMEIDA	134805757PR	4105	06900014D009	21	14/02/2023	2022
ELIS REGINA SILVA TEODORO	142361507PR	4106	06900014D009	21	14/02/2023	2022
EMILY KAILAYNE GLEVINSKI DE LIMA	131353138PR	4107	06900014D009	22	14/02/2023	2022
FERNANDA DE MOURA SOARES	147792620PR	4108	06900014D009	22	14/02/2023	2022
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	149314601PR	4109	06900014D009	22	14/02/2023	2022
GABRIELA FARIAS PEREIRA	134535717PR	4110	06900014D009	22	14/02/2023	2022
GABRIELLA PEREIRA RIBEIRO	154812229PR	4111	06900014D009	22	14/02/2023	2022
GABRIELLE VITORIA NUNES GONÇALVES	131608748PR	4112	06900014D009	23	14/02/2023	2022
GABRIELLY SOARES VAZ	136361244PR	4113	06900014D009	23	14/02/2023	2022
GISLAINE MARIA RIGO	146382037PR	4114	06900014D009	23	14/02/2023	2022
HANNA RODA RODRIGUES	134864567PR	4115	06900014D009	23	14/02/2023	2022
INGRIDY KAUANE DOS SANTOS SILVA	137493624PR	4116	06900014D009	23	14/02/2023	2022
JULIA PAVIANI RIBEIRO	142892669PR	4117	06900014D009	24	14/02/2023	2022
KAUANE CARVALHO DO SANTOS	138937860PR	4118	06900014D009	24	14/02/2023	2022
MARIA JÚLIA MARTINS PEREIRA	138330060PR	4119	06900014D009	24	14/02/2023	2022
MEL DE PAULA PETZAK	141312804PR	4120	06900014D009	24	14/02/2023	2022
MICHELE DOS SANTOS BASILIO	139418891PR	4121	06900014D009	24	14/02/2023	2022
MÔNICA VALENTE PEREIRA	141361201PR	4122	06900014D009	25	14/02/2023	2022
NATHALLY FERNANDA TRINDADE QUADROS	138154610PR	4123	06900014D009	25	14/02/2023	2022
NICOLY RIBEIRO DE OLIVEIRA	137601699PR	4124	06900014D009	25	14/02/2023	2022
RAFAELA RIBEIRO	144096746PR	4125	06900014D009	25	14/02/2023	2022
SAMUELE GRITTEN DE OLIVEIRA	149050426PR	4126	06900014D009	25	14/02/2023	2022
THAYANE FERRAZ PORTO	141448650PR	4127	06900014D009	26	14/02/2023	2022
YASMIN PIMENTEL RIBEIRO DA FONSECA	138131203PR	4128	06900014D009	26	14/02/2023	2022

CURITIBA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG
DUARTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3769/2021 - 10/09/2021

15790/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452349 - 17/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSE RIBEIRO DA SILVA DIAS	35920455PR	8909	06901453D018	82	16/02/2023	2022
DANIELLE DE ALMEIDA PRIETO	88167597PR	8910	06901453D018	82	16/02/2023	2021
CARLOS MAX FELIPE LACHI DIAS	131332467PR	8911	06901453D018	82	16/02/2023	2022

CURITIBA, 17 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

15797/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 834/2023 – GS/SEED

Súmula: Aprova os Planos de Trabalho, para o exercício de 2023, dos Agentes que integram o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352 e o Decreto n.º 11, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 2.741, de 19 de setembro de 2019, e o contido no protocolado n.º 20.061.716-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os Planos de Trabalho, para o exercício de 2023, dos Agentes que integram o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS da Secretaria de Estado da Educação: Compliance, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência, conforme constam nos Anexos I a IV que integram esta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 834/2023 – GS/SEED

PLANO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1 – Introdução

Em atendimento à Resolução CGE n.º 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Considerando que, de acordo o artigo 2.º, inciso VII da Resolução CGE n.º 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleçam as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

¹. Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento.

2 – Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

3 – Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <u>CF</u>	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná <u>CE</u>	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <u>L 6.174/70</u> Lei Estadual 17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6.º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 <u>L 19.848/19</u>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2.º – Composição do Poder Executivo. Art. 4.º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8.º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 <u>L 19.857/19</u>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2.º – Objetivos do Programa. Art. 3.º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <u>L 19.857/19</u>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3.º – Competência do Programa. Art. 4.º – Pilares do Programa. Art. 6.º – Das diretrizes. Art. 13.º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução n.º 55/2021 <u>Res 55/21</u>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4 – Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.741, de 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE n.º 04/2023 e n.º 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SEED para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE, para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2.ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5 – Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE n.º 04/2023 e IN CGE n.º 05/2023, a seguir expostas.

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	- recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; - garantia do cumprimento, pelos agentes, das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; - integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.											
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2.º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Durante o ano de 2023											

Investimento	8 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.												
Processo	Agendar a reunião com os Agentes de controle Interno, Ouvidoria e Transparência.												
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2.º da IN CGE 04/2023												
Prazos	Durante o ano de 2023												
Investimento	2 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.												
Processo	Agendar a reunião com os Agentes de controle Interno, Ouvidoria e Transparência.												
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2.º da IN CGE 04/2023												
Prazos	Durante o ano de 2023												
Investimento	2 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 2.1	Elaboração do Plano de Integridade												
Processo	Elaborar Plano de Integridade com as medidas de mitigação para cada risco a ser trabalhado.												
Motivação	Conforme inciso II do art. 2.º da IN CGE n.º 05/2023												
Prazos	Fevereiro a Março de 2023												
Investimento	8 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade												
Processo	Agendar uma reunião para entregar o plano à autoridade máxima da instituição; elaborar o Termo de Recebimento do Plano de Integridade.												
Motivação	Conforme inciso III do art. 2.º da IN CGE n.º 05/2023												
Prazos	abril de 2023												
Investimento	1 hora/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade												
Processo	Momento em que ocorre a aprovação integral do plano pela autoridade máxima do órgão ou entidade, iniciando uma nova etapa: a de execução e monitoramento do Plano de Integridade.												
Motivação	Conforme inciso III do art. 2.º da IN CGE n.º 05/2023												
Prazos	Abril de 2023												
Investimento	1 hora/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 4.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação.												
Processo	Agendar reunião com o DG SEED para identificação dos responsáveis (gestores das pastas) pelos riscos e que irão executar as ações de mitigação propostas no plano.												
Motivação	Conforme o inciso I do art. 3.º da IN CGE n.º 05/2023												
Prazos	Abril de 2023												
Investimento	2 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.												
Processo	Agendar reunião com os responsáveis pelos riscos para definição das ações de mitigação referentes aos riscos que competem ao setor, onde serão apresentadas as propostas que constam no plano.												
Motivação	Conforme o inciso I do art. 3.º da IN CGE n.º 05/2023												
Prazos	Abril de 2023												
Investimento	6 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade – 4.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.												
Processo	Elaborar o Plano de Trabalho para a execução do Plano de Integridade e Compliance onde deverá constar: identificação do responsável pelo risco; cronograma; plano de ação e detalhamento das propostas de mitigação.												
Motivação	Conforme o inciso I do art. 3.º da IN CGE n.º 05/2023												

Prazos	Abril de 2023											
Investimento	12 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para sua mitigação.											
Processo	Agendar reunião com os responsáveis pelos riscos, formalizar ato por e-mail, elaborar ata de cada reunião e preencher a planilha de monitoramento.											
Motivação	Conforme o inciso I do art. 3.º da IN CGE n.º 05/2023 e item 4 do Manual do agente de Compliance.											
Prazos	De abril a Dezembro de 2023											
Investimento	6 horas/homem/mês											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Controle documental											
Processo	Acompanhar e solicitar via e-mail os documentos necessários ao monitoramento das ações de mitigação.											
Motivação	Conforme o inciso I do art. 3.º da IN CGE n.º 05/2023 e item 4 do Manual do agente de Compliance.											
Prazos	De Abril a Dezembro de 2023											
Investimento	10 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.											
Processo	Preencher a Planilha de Monitoramento a cada nova ação realizada, conforme Anexo XVIII do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme o inciso I do art. 3.º da IN CGE n.º 05/2023 e anexo XVIII do Manual do agente de Compliance.											
Prazos	De Abril a Dezembro de 2023											
Investimento	12 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.1	Relatório Parcial											
Processo	Elaborar e encaminhar à CIC/CGE relatório Parcial de desempenho da execução das atividades propostas no plano de trabalho.											
Motivação	Conforme o inciso I do art. 4.º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Até 15 de Julho de 2023											
Investimento	3 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.2	Relatório Anual											
Processo	Elaborar e encaminhar à CIC/CGE relatório anual de desempenho da execução das atividades propostas no plano de trabalho e suas evidências.											
Motivação	Conforme o inciso II do art. 4.º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023											
Investimento	4 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Agendar a reunião com a Equipe do Gabinete para propor a elaboração do Código de ética.											
Motivação	Conforme inciso III do art. 2.º da IN CGE n.º 04/2023 e Art. 17 do Decreto Estadual nº 2.902/2019.											
Prazos	De maio a dezembro de 2023											
Investimento	Conforme demanda											

8 – Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEED para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Jaqueline Lima Moraes
Agente de Compliance/SEED

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 834/2023 – GS/SEED
PLANO DE TRABALHO 2023 – CONTROLE INTERNO – CI/SEED

O Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, que compõe o Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS/SEED, instituído pela Lei Estadual n.º 19.848/2019 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.741/2019, em cumprimento ao disposto no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, apresenta o Plano de Trabalho para o exercício 2023.

O presente Plano de Trabalho estabelece o escopo das ações a serem avaliadas nos sistemas de controles internos administrativos para garantir que a prestação de serviços oferecida pelos diversos setores da SEED seja pautada pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Dessa forma, o referido Plano de Trabalho define linhas de atuação, direcionando atividades com objetivo de analisar, sugerir, acompanhar e observar o desenvolvimento dos procedimentos operacionais e de atendimento aos cidadãos, quanto aos princípios da administração pública e zelo pela regular aplicação dos recursos humanos e tecnológicos alocados às diversas unidades, pautando-se nos seguintes pressupostos:

- Atuação preventiva, mediante adoção de ações de caráter preventivo;
- Atuação a posteriori, por meio da realização de inspeções;
- Salvaguarda da regularidade da gestão, pugnando pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficácia e eficiência.

O planejamento poderá sofrer alterações em decorrência de fatores não previstos e, dessa forma, atividades poderão ser incluídas e/ou suprimidas.

2. RESPONSABILIDADES

A Unidade de Controle Interno possui atribuições constitucionais, legais, instrutivas e normativas, executadas de forma prévia, concomitante e subsequente, a fim de que a Administração Pública desenvolva suas atividades com transparência e legitimidade social, informando os achados e recomendações como ações preventivas de idoneidade à gestão do órgão.

O art. 78, §1.º, CE-PR (1989) estabelece que "ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, os responsáveis pelo Controle Interno, dela darão conhecimento ao TCE-PR, sob pena de responder solidariamente".

O art. 102, Lei n.º 8.666 (1993) estipula que "ao tomar conhecimento e verificar a existência dos crimes definidos nesta Lei, os integrantes do sistema de controle interno remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia".

A Controladoria-Geral do Estado – CGE-PR estabeleceu em sua Resolução n.º 55/2021 – CGE-PR, Art. 2.º, incisos VIII a XIII:

(...)

VIII - Método das Três Linhas de Defesa: proposta simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle, por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais de cada unidade organizacional, auxiliando no efetivo sucesso das iniciativas de gerenciamento de riscos.

IX - Primeira Linha de Defesa: Execução e gestão de atividades fim e/ou meio do órgão ou entidade, que acarretam a responsabilidade do servidor que as realiza em, diariamente, identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos decorrentes do exercício de suas atividades.

X - Segunda Linha de Defesa: Função de supervisão, monitoramento e assessoramento dos controles internos dos órgãos e entidades com o objetivo de facilitar o gerenciamento de riscos e monitorar a implementação de práticas eficazes da alta administração, auxiliar os gestores no processo de tomada de decisão, mediante a verificação da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis dentro da própria organização.

XI - Terceira Linha de Defesa: Função de auditoria interna, atividade independente, documentada e objetiva de avaliação, inspeção e de consultoria exercida de forma centralizada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão Central do Sistema de Controle Interno, realizada com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

XII - Subordinação administrativa: a sujeição relacionada às orientações quanto ao direcionamento e ao controle das ações necessárias à consecução das atribuições do NICS, incluindo o alinhamento entre os Agentes do Núcleo visando a cooperação recíproca no desenvolvimento das atividades.

XIII - Subordinação técnica: a submissão de questões relacionadas ao cumprimento das normas regulamentadoras e das diretrizes definidas pela Controladoria-Geral do Estado, no que tange aos Sistema de Integridade e Compliance, Sistema de Controle Interno, Sistema de Transparência e Sistema de Ouvidoria.

(...)

Delimitando o escopo de trabalho do Agente de Controle Interno, é importante ressaltar as competências dispostas no art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.741/2019:

(...)

X. a avaliação dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua, quanto à consistência, qualidade e suficiência;

XI. a emissão de relatórios de avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, no âmbito do órgão ou entidade de atuação;

XII. a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle e de acordo com as suas diretrizes;

XIII. a elaboração do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa;

XIV. a utilização dos aplicativos de tecnologia da informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle, a serem utilizados de acordo com suas diretrizes;

XV. a ciência ao dirigente do órgão ou entidade em que atua, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento do plano de trabalho anual do órgão;

XVI. a ciência ao órgão central do Sistema de Controle e ao dirigente de seu órgão ou entidade de atuação, por meio de relatórios gerenciais, informações e pareceres técnicos das ilegalidades e/ou irregularidades constatadas;

XVII. a avaliação dos controles internos da gestão, com vista à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, de corrupção e outras inadequações;

XVIII. o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle;

XIX. a execução de ações necessárias à elaboração do Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XX. o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle;

XXI. o acompanhamento na elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão ou entidade;

XXII. o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

(...) (PARANÁ, 2019).

No uso de suas atribuições, a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação – SEED, elabora seu Plano de Trabalho para o exercício civil de 2023, em conformidade e em atendimento à Instrução Normativa CGE n.º 01, de 26 de janeiro de 2023 – Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

3 – AÇÕES E CRONOGRAMA REFERENCIAL DAS ATIVIDADES PARA 2023

PLANO DE TRABALHO 2023 - Controle Interno / SEED		
AÇÃO	METAS	CRONOGRAMA
1: Elaborar o Relatório do Controle Interno para Prestação de Contas da SEED	<i>Elaboração do Relatório Final avaliativo dos controles internos administrativos da Pasta e parecer do Controle Interno, conforme legislação vigente, para compor a Prestação de Contas Anual do exercício de 2022.</i>	<i>janeiro a março/2023</i>
2: Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado	<i>Responder, no Sistema e-CGE, aos formulários enviados a esta Secretaria, atendendo à Instrução Normativa vigente emitida pela CGE-PR.</i> <i>Acompanhar o cumprimento dos prazos de validação de respostas nos formulários pela Diretoria-Geral nos sistemas e-CGE.</i>	<i>janeiro a dezembro/2023</i>

	Atender e monitorar as ações dos departamentos da SEED referentes às diversas solicitações encaminhadas pela CGE-PR, a saber: movimentação de pessoal, transferências voluntárias e registros dos atestados médicos.	
3: Acompanhar as diligências dos Órgãos de Controle Externo e respondê-las, se necessário	Monitorar o Sistema de Gestão de Acompanhamento – SGA Atender às demandas advindas do TCE-PR e/ou outros Órgãos do Controle Externo.	janeiro a dezembro/2023
4: Monitorar e avaliar o cumprimento das recomendações do TCE – PR apresentadas nos Acórdãos publicados dos processos de Prestações de Contas Anuais da SEED a partir do exercício de 2016	Acompanhar as ações no âmbito da SEED para cumprimento das proposições exaradas nos Acórdãos publicados do TCE-PR referentes às inconsistências apontadas nas análises das Prestações de Contas Anuais da SEED	abril a dezembro/2023
5: Realizar avaliação, por amostragem, das unidades setoriais da SEED	BENS MÓVEIS - Avaliar os mecanismos de controle referente aos procedimentos para avaliação e depreciação dos bens atrelados ao sistema.	fevereiro a novembro/2023
	PARANAEDUCAÇÃO - Avaliar o fluxograma do processo de prestação de contas no Sistema SIT/TCE/Pr.	fevereiro a novembro/2023
	PLANEJAMENTO/COMPRAS - Avaliar a solicitação de compras e termo de referência.	julho a novembro/2023
	APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DE 2022 DO CONTROLE INTERNO - Monitorar as ações realizadas ou não do Plano de Trabalho de 2022; - Monitorar ações recomendadas pela Controladoria Geral do Estado.	fevereiro a novembro/2023

4 – AVALIAÇÃO

Realizar, ao final do exercício, análise avaliativa da execução do Plano de Trabalho, considerando o cumprimento das metas propostas, as dificuldades encontradas no desenvolvimento das ações e a eficiência das intervenções na melhoria dos sistemas de controles administrativos. Esta avaliação subsidiará a construção do Plano de Trabalho do Controle Interno avaliativo para o próximo período e a apresentação da conclusão dos trabalhos e dos resultados obtidos para o Gestor da Pasta.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Virgínia Neutzling Oliveira
Agente de Controle Interno/SEED

De acordo,

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 834/2023 – GS/SEED**PLANO DE TRABALHO OUVIDORIA/SEED – 2023****1. INTRODUÇÃO**

A Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR integra o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS/SEED, instituído pela Lei Estadual n.º 19.857, de 29 de maio de 2019, e regulamentado pelo Decreto n.º 2.902, de 1.º de outubro de 2019.

A Ouvidoria é uma instância de participação e controle social responsável por interagir com os usuários por meio de um canal de comunicação direto com a administração do órgão, proporcionando ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e, ao mesmo tempo, oferece à gestão relatórios gerenciais para subsidiar programas de melhoria dos serviços prestados à sociedade, auxiliar no combate à corrupção e aos atos de improbidade administrativa.

Assim, a Ouvidoria é responsável pelo acolhimento da manifestação do cidadão, análise e encaminhamento às áreas responsáveis para verificação dos fatos apontados ou busca de informações solicitadas, bem como o envio de resposta, concluindo assim o atendimento.

As ações da Ouvidoria devem ser pautadas em princípios éticos, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às reivindicações recebidas e assegurar ao cidadão a oportunidade de participação na gestão pública, traduzida nas suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios.

A orientação técnica da Ouvidoria é estruturada pelos atos normativos da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR, com acompanhamento da Coordenação de Ouvidoria daquele órgão.

Em cumprimento ao contido no inciso VII do art. 2.º da Resolução n.º 55/2021 – CGE/PR, que estabelece que o Plano de Trabalho “é a ferramenta a ser utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, a equipe técnica da Ouvidoria da SEED elaborou o planejamento das ações a serem desenvolvidas no exercício de 2023, no âmbito da SEED, Núcleos Regionais de Educação e instituições de ensino da rede estadual de educação.

2. LEGISLAÇÃO

Para a organização das ações a serem desenvolvidas pela Ouvidoria da SEED/PR foram observados os seguintes atos normativos:

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado do Paraná.

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual n.º 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual;
- Lei Estadual n.º 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual n.º 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual n.º 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Decreto Estadual n.º 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria – CGE/PR:

- Lei Federal n.º 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Decreto Estadual n.º 7.791/2021, que dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual;
- Resolução CGE n.º 55/2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas com o Núcleo;

- Resolução CGE n.º 33/2022, que especifica o procedimento para recebimento e tratamento de denúncias de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, fundacional e autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- Instrução Normativa n.º 06/2023, que determina aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2023, de acordo com suas atividades e competência.

3. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2022

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalhos anteriores, em especial ao de 2022, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

AÇÃO/INICIATIVA	STATUS	EVIDÊNCIA
01: Divulgar Canais da Ouvidoria	Concluído	Foi realizada divulgação no site da SEED, no aplicativo Escola Paraná e em cartazes encaminhados a todas as Instituições de Ensino e NREs
02: Visitas Ouvidorias Regionais - NREs	Em andamento	Foram realizadas visitas às ouvidorias dos Núcleos de Curitiba, AM Norte, AM Sul e Ponta Grossa e a iniciativa será incluída no Plano de Trabalho de 2023 para continuidade
03: Capacitação dos ouvidores da SEED e NRE	Concluído	Capacitações realizadas com os Ouvidores de todos os NREs e SEED
04: Acompanhamento dos prazos das manifestações no SIGO	Concluído	Os prazos dos atendimentos foram acompanhados pelos técnicos da SEED e NREs
05: Análise e encaminhamento de relatórios à gestão	Concluído	Foram encaminhados relatórios semanalmente a DG
05: Implantação de Tecnologia Chatbot nos atendimentos SEED	Concluído	A implantação foi realizada junto a TI da SEED
06: Regulamentação da Ouvidoria no âmbito da SEED e NRE	Em andamento	A minuta de Resolução está sendo construída e a iniciativa será incluída no Plano de Trabalho de 2023
07: Processo de atendimento de casos de assédio	Concluído	Foram construídos fluxos de tramitação para dar celeridade nos encaminhamentos de casos de assédios
09: Relatório Final	Em andamento	Relatório final em construção, aguardando orientações da CGE para conclusão

4. AÇÕES E CRONOGRAMA REFERENCIAL DAS ATIVIDADES PARA 2023

AÇÃO/INICIATIVA	METAS	CRONOGRAMA
01: Divulgar Canais da Ouvidoria	Divulgar o telefone e outras formas de contato com a Ouvidoria da SEED no site institucional do órgão, em local de fácil acesso e visualização.	janeiro a dezembro/2023
02: Capacitação interna do órgão	Realizar internamente no órgão, educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria	janeiro a dezembro/2023
03: Acompanhamento dos prazos das manifestações no SIGO	Acompanhar os prazos de respostas das reivindicações, monitorando o fluxo de tramitação dos processos afetos aos atendimentos junto aos NREs e setores da SEED.	janeiro a dezembro/2023
04: Oferecer acessibilidade para atendimento presencial na ouvidoria	Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial na ouvidoria.	janeiro a dezembro/2023
05: Análise e encaminhamento de relatórios à gestão	Encaminhar relatórios gerenciais à gestão, considerando a análise das manifestações recepcionadas pela Ouvidoria, induzindo reflexões e aperfeiçoamento dos processos na Instituição.	fevereiro a novembro/2023
06: Acompanhar a implementação da Carta de Serviços da SEED a usuário.	Realizar o acompanhamento da implementação da Carta de Serviços a usuário, de que trata o art 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.	março a julho/2023
07: Regulamentação da Ouvidoria no âmbito da SEED	Continuidade no processo de elaboração de ato administrativo para regulamentar o sistema de Ouvidoria da SEED.	fevereiro a abril/2023
08: Acesso ao sistema de ouvidoria pelo aplicativo Escola Paraná	Desenvolver melhorias junto a Celear para captação de reivindicações do cidadão por meio do aplicativo Escola Paraná, considerando os problemas evidenciados no uso deste recurso.	março a dezembro/2023
09: Reestruturação do sistema de Ouvidoria da Educação	Organizar a reestruturação do sistema de Ouvidoria da SEED, considerando a legislação vigente, as competências e responsabilidades dos agentes de ouvidoria.	fevereiro a agosto/2023
10: Visitas técnicas	Programar visitas às ouvidorias setoriais dos NREs e de outras instituições públicas e privadas, para troca de experiência e aprimoramento dos serviços de atendimento ao cidadão.	abril a dezembro/2023
11: Atendimento via whatsapp / ChatBot	Estudo para implantação de serviços de Ouvidoria via WhatsApp Business com Interface de Programação de Aplicação – API, com atendimento inicial via ChatBot e integração a serviços de Inteligência Artificial.	março a dezembro/2023

5. AVALIAÇÃO

Ao final do exercício, será feita a análise avaliativa da execução do Plano de Trabalho, considerando o cumprimento das metas propostas, as dificuldades encontradas no desenvolvimento das ações e a eficiência das intervenções realizadas.

Esta avaliação subsidiará a construção do Plano de Trabalho da Ouvidoria para o próximo período e a apresentação da conclusão dos trabalhos e dos resultados obtidos para o gestor da Pasta.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2023.

Luiz Eduardo Buard Junior

Agente de Transparência e Ouvidoria/SEED

De acordo,

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 834/2023 – GS/SEED

PLANO DE TRABALHO 2023 – DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PR

1 INTRODUÇÃO

As atividades da Transparência da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED estão sob a responsabilidade do setor de Transparência e Ouvidoria, integrante do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS/SEED, instituído pela Lei Estadual n.º 19.857, de 29 de maio de 2019, e regulamentado pelo Decreto n.º 2.902, de 1.º de outubro de 2019, e tem por finalidade monitorar e, se for o caso, promover a inserção de dados por meio de relatórios e documentos com informações das receitas, despesas, ações oficiais, contratos, licitações e funcionamento do Órgão, entre outras informações, nos sites oficiais da SEED.

A orientação técnica da Transparência se dará pelos atos normativos da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR, com o acompanhamento da Coordenação de Transparência e Controle Social.

Considerando o contido no inciso VII do art. 2.º da Resolução n.º 55/2021 – CGE/PR, que estabelece que o Plano de Trabalho é a ferramenta a ser utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, por meio da organização e sistematização das informações relevantes, a unidade de Transparência/SEED, mediante sua equipe técnica, estabeleceu o cronograma e as ações a serem tratadas no decorrer do exercício de 2023 no âmbito desta Secretaria.

1.1 Objetivo do plano

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Educação, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

1.2 Metodologia

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência da SEED/PR para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I - Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II - Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa n.º 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III - Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV - Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V - Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SEED/PR**2.1 Estrutura**

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual n.º 2.741/2019 e na Resolução CGE n.º 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social – CTCS da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE n.º 06/2022.

2.2 Designação e atribuições

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade.

2.3 Atuação (metodologia de trabalho)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme Plano de Trabalho aprovado pela Autoridade máxima do Órgão e devidamente publicado em DIOE.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NIC da SEED/PR.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO da SEED/PR.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional da SEED/PR.

3. BASE LEGAL

Para a organização das ações a serem desenvolvidas pela Ouvidoria da SEED/PR foram observados os seguintes atos normativos:

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado do Paraná;
- Lei de Acesso à Informação.

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual n.º 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência;
- Decreto Estadual n.º 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual;
- Lei Estadual n.º 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual;
- Lei Estadual n.º 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual n.º 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual n.º 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Decreto Estadual n.º 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- Decreto Estadual n.º 7.791/2021, que dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual;
- Resolução CGE n.º 55/2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo;
- Instrução Normativa n.º 07/2023, que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2023, de acordo com suas atividades e competência.

4. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2022

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalhos anteriores, em especial ao de 2022, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

INICIATIVA	Status	Evidência
1: Atender as demandas da Transparência da SEED	Concluído	Todas as demandas de competência da Transparência da SEED foram cumpridas.
2: Acompanhar as publicações no Portal da Transparência de matérias pertinentes a SEED.	Concluído	Foram realizados monitoramentos periódicos nas publicações do Portal da transparência da SEED (itens 1 ao 13 – assuntos obrigatórios).
3: Atualização de relatórios específicos no Portal da Transparência Institucional da SEED.	Concluído	Os relatórios específicos da Transparência da SEED foram devidamente publicados no Portal da Transparência das SEED (itens 1 ao 7 – assuntos específicos).
4: Atualização do item perguntas frequentes na Transparência Institucional da SEED.	Concluídos	Foram realizadas verificações e encaminhado ao setor do Núcleo de Planejamento Setorial para as devidas atualizações (item 14 – assunto obrigatório do Portal da Transparência da SEED).

ATIVIDADE 5	
Acompanhar as publicações no Portal da Transparência de matérias pertinentes a SEED	
OBJETIVO	Monitorar no Portal da Transparência do Estado as publicações de matérias obrigatórias concernentes a SEED e percebendo

	inconsistência de dados, promover encaminhamentos para correções																
RELEVÂNCIA		Plano de Governo															
		Plano Plurianual															
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>															
		IA-CM															
		Ação de controle e auditoria															
		BNDES															
		TCE: Acórdão															
		ESG/ASG:															
		Outros:															
PRAZO	10 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Monitorar as publicações de matérias obrigatórias no Portal da Transparência da SEED																
	Solicitar correções de dados inconsistentes, se for o caso																
RECURSO		Pessoal															
		Financeiro R\$															
		Outros:															
INDICADOR	Atualizar informações publicadas no Portal Institucional da SEED																

ATIVIDADE 6													
Regulamentação da Transparência no âmbito da SEED													
OBJETIVO	Regulamentar a unidade de Transparência da SEED, com a elaboração de ato administrativo para regulamentar as ações do setor responsável pela Transparência da SEED.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	4 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Elaborar minuta de ato para regulamentar as ações da Transparência no SEED												
	Encaminhamento para publicação do Ato de regulamentação da Transparência												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Publicação de Ato Administrativo que regulamente as ações da Transparência da SEED.												

ATIVIDADE 7													
Atualização do item perguntas frequentes na Transparência Institucional da SEED													
OBJETIVO	Estabelecer rotina de atualização das respostas às perguntas frequentes - item 14 (assuntos obrigatórios) - publicadas na Transparência Institucional da SEED.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	4 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Analisar as respostas das perguntas frequentes publicados no portal da Transparência da SEED												
	Solicitar atualização das respostas das perguntas frequentes publicados no Portal da Transparência da SEED												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Atualização das informações no Portal da Transparência Institucional da SEED												

ATIVIDADE 8													
Atualizada do "rol de informações sigilosas" da SEED													
OBJETIVO	Providenciar a publicação revisada do relatório com o "rol das informações sigilosas" da SEED.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	5 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 30 DTE/SEFA, de 16 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000304

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 30

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01370							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			1.000.000,00			1.000.000,00	23000672
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					135.000,00	135.000,00	23000672
						135.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
145			7.000.000,00			7.000.000,00	23000672
						7.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04962							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
130			5.000,00			5.000,00	23000672
						5.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					950.000,00	950.000,00	23000672
						950.000,00	
						9.090.000,00	

15456/2023

RESOLUÇÃO Nº 0158 /2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.013.722-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000317

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 158

ÓRGÃO		37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702	100				600.000,00						600.000,00	23000697
											600.000,00	
											600.000,00	
											600.000,00	

15884/2023

RESOLUÇÃO Nº 0159/2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.048.062-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000324

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 159

ÓRGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	262							100.000,00			100.000,00	23000706
											100.000,00	
											100.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000324

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 159

ÓRGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	262				100.000,00						100.000,00	23000706
											100.000,00	
											100.000,00	

15887/2023

RESOLUÇÃO Nº 0162/2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.953.443-2, e nº 20.012.423-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.730.533,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000321

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 162

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	148			134.046,00			10.000,00			144.046,00	23000702
										144.046,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	142			135.000,00			1.451.487,00			1.586.487,00	23000702
										1.586.487,00	
										1.730.533,00	

15893/2023

RESOLUÇÃO Nº 0163/2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.013.722-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 163

Estabelece Cota

ÓRGÃO	37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702 100						400.000,00			400.000,00	23000695
									400.000,00	
									400.000,00	

16285/2023

RESOLUÇÃO Nº 0164 /2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000698/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.059.958-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 164

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
6901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6516	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	33504100	100	01	P	1.540.000,00	23000698
						TOTAL	1.540.000,00
						TOTAL	1.540.000,00

15913/2023

RESOLUÇÃO Nº 0165/2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.059.958-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 165

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6901 100			1.540.000,00						1.540.000,00	23000700
									1.540.000,00	
									1.540.000,00	

15914/2023

PROTOCOLO Nº : 19.377.534-9

INTERESSADO : HIPERCLIMA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CAD/ICMS : 90825795-21

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Operações de “e-commerce”. Crédito presumido. Condição de substituto tributário.

DESPACHO N.º0133.2023-SEFA/GS.

Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 013/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido nas operações de “e-commerce” e da atribuição da condição de substituto tributário, à empresa HIPERCLIMA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 34.745.291/0001-69 e CAD/ICMS n.º 90825795-21, conforme protocolo nº 19.377.534-9, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 25 de janeiro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Resolução SEFA nº 0010/2023

15489/2023

Secretaria do Planejamento**Paraná Projetos****PORTARIA Nº 009/2023, DE 16 FEVEREIRO DE 2023.**O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar, temporariamente o Sr. Wesley de Souza Jaques Pereira, inscrito no CPF 070.889.329-54 para DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nesta entidade, nos termos do artigo 19, § 1º do Estatuto do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, tendo em vista a vacância do cargo em questão.

§ 1º - Esta portaria entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 e vigorará por prazo indeterminado, até a nomeação de novo Diretor de Administração e Finanças, oportunidade em que será revogada.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Eduardo Magalhães

Superintendente

15557/2023

PORTARIA Nº 010/2023, DE 17 FEVEREIRO DE 2023.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento a Lei nº 15.524/2007 e a Resolução nº 55/2021 da Controladoria Geral do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor WESLLEY DE SOUZA JAKUES PEREIRA, Assessor Jurídico, inscrito no CPF sob o nº 070.889.329-54, para DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE DE COMPLIANCE no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

Art. 2º - Designar a Senhora JULIANA VICARI SGUAREZI, Gerente de Planejamento, inscrita no CPF sob o nº 047.737.469-71, para DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2023, e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Eduardo Magalhães

Superintendente

15739/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 19.056.938-1/ 15.419.993-4**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 45/2023 - PRC/PGE às fls. 81-91, firmar o Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 0306.1703/2018 SGS ora celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a UNIDEF UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMBÉ, na cidade de Cambé, inscrito no CNPJ sob o nº 78.315.991/0001-99, CNES nº 7210078, para realização de procedimentos ambulatoriais de atenção à saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 0306.1703/2018 SGS, com base nos arts. 129, V e 130, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Cláusula Oitava do devido contrato, haja vista a constatação in loco do encerramento das atividades da contratada, sem prévia comunicação a contratante, e sem prejuízo de apuração das responsabilidades daí advindas e aplicação das penalidades cabíveis pela Contratante em relação aos fatos ocorridos ao longo da sua vigência, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

3. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15675/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 19.865.689-5**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 038/2021 I.L, Informação nº 61/2023 -PRC/PGE, formalizando o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2394/2021 entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital São Rafael/Associação Beneficente São Rafael, município de Rolândia, inscrito no CNPJ sob o nº 80.906.639/0001-70, CNES nº 4055748, no Estado do Paraná, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção

à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Termo Aditivo ao Contrato 0306.2394/2021 tem por objeto a alteração qualitativa do objeto do contrato devido a publicação da Portaria GM/MS nº 4.375 de 19 de dezembro de 2022, que refere-se ao incentivo de custeio diferenciado de 10 leitos novos e qualificados de Enfermaria Clínica de Retaguarda do Hospital São Rafael, na Média e Alta Complexidade Hospitalar, com impacto financeiro mensal de R\$ 129.270,83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

3. O percentual referente ao acréscimo mensal no valor de R\$ 129.270,83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) e anual de R\$ 1.551.249,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) descrito na cláusula primeira, corresponde a 11,77% do valor originalmente contratado atualizado, com fundamentação no artigo 112, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato atualizado importa em até R\$ 934.368,76 (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 751.604,94 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 187.736,82 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) com Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 11.212.425,12 (onze milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

5. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua publicação em DIOE.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15677/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**Processo Administrativo Disciplinar nº 18.194.344-0**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0816/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11326 de 02/01/2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor **José Belmiro de Assis**, RG 2.067.983-2, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, referente às suas faltas supostamente injustificadas conforme preceitua o Art. 279 inciso I da Lei Estadual 6.174/70, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, localizado na Rua XV de novembro, nº 870, Bom Jesus, Campo Largo – PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.194.344-0 a que responde, sob pena de revelia

Apucarana, 27 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Acácio Henrique Barros Renze
Presidente da Comissão Processante

10544/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**Processo Administrativo Disciplinar nº 15.626.163-7**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0744/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11307 de 28/11/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, CITA, pelo presente edital, o servidor **Rogério Pivato Mendes**, RG 5.563.221-9/PR, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Regional de Guarapuá, pelo acidente com a viatura Amaroq BAO-6653 e atuando na função com sua CNH vencida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Regional do Litoral, na rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Paranaguá, a fim de apresentar defesa no processo nº 15.626.163-7 que responde, sob pena de revelia.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Hebrom César Sanches Santos – RG 8.205.208-9
Presidente da Comissão Processante

11480/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0165/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.857.066-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Aroldo Jose Dreveniak.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 31 de março de 2023, do servidor Aroldo Jose Dreveniak, RG nº 7.660.206-9/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Segurança do Trabalho, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15633/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0166/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.586.866-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Eveli da Costa Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de maio de 2023, da servidora Eveli da Costa Silva, RG nº 14.078.937-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15635/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0167/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.818.097-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elizangela Lazzari Carreira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 4 de abril de 2023, da servidora Elizangela Lazzari Carreira, RG nº 11.064.779-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15636/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0168/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 16.821.696-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Amanda Caroline Olivo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 29 de abril de 2023, da servidora Amanda Caroline Olivo, RG nº 12.671.196-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15637/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0169/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.915.336-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marli Yoko Fujikawa.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora Marli Yoko Fujikawa, RG nº 22217994/SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15638/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 76 DE 16/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VALDELICE PEREIRA LIMA DA SILVA				60	22/12/2012 21/12/2017	01/04/2023	30/05/2023
42680672	1	NAA	199598333				

15078/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 77 DE 16/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 627 DE 07/11/2005 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARILDE ANTUNES BUENO, R.G. 42312282, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/11/2005 A 29/1/2006	21/12/1997 A 20/12/2002

15082/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 78 DE 16/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 512 DE 24/10/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JUVENAL JUNYO SHIBATA, R.G. 67072642, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
29/11/2018 A 23/11/2019	21/12/1997 A 20/6/2017

15080/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 79 DE 16/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 587 DE 30/09/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE

RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR, R.G. 83704403, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3/10/2016 A 31/12/2016	15/1/2010 A 14/1/2015

15083/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 80 DE 16/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 369 DE 07/07/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE

WELLINGTON CESAR DA SILVA, R.G. 96625634, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
15/10/2022 A 13/11/2022	6/1/2014 A 5/1/2019

15081/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 81 DE 17/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARISTELA SILVA DOS SANTOS	45082865	1	NAB	200372468	01/02/2023	30/01/2025	730

15600/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 188/2023

Suspende as atividades do Centro de Triagem – I, estrutura integrante da Divisão de Investigações Criminais da Polícia Civil do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as vedações previstas pelo Decreto Estadual nº 8.784, de 22 de setembro de 2021, o qual transferiu os Setores de Carceragem Temporária das Delegacias de Polícia do Estado do Paraná para o Departamento de Polícia Penal, proibindo a custódia de pessoa privada de liberdade nas dependências de prédios do Departamento de Polícia Civil, e ainda, considerando o contido no EP nº 20.082.759-7,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 01º de março de 2023, as atividades relacionadas a custódia de pessoa privada de liberdade, ainda que provisória ou temporária, no Centro de Triagem – I, estrutura integrante da Divisão de Investigações Criminais da Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º Compete ao Departamento de Polícia Civil a gestão quanto a transferência de todos os custodiados do Centro de Triagem – I para as unidades do Departamento de Polícia Penal.

Art. 3º A partir da desativação do Centro de Triagem – I todos os presos detidos em Curitiba e RMC deverão ser entregues diretamente na Cadeia Pública de Curitiba, cabendo a apresentação à força de segurança responsável pela detenção.

Art. 4º Conforme art. 3º do Decreto nº 8.784/2021, o transporte e a apresentação de presos para audiência de custódia e outros atos judiciais, internações de adultos, dentre outras diligências externas, compete ao Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, e poderá contar, excepcionalmente, com o apoio das demais forças de segurança pública para o transporte, a escolta, vigilância e a guarda.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1 Casa de Custódia de Curitiba: Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2921 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – PR, Telefone: (41) 3316-1800

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15924/2023

RESOLUÇÃO Nº 191/2023

Designação e Dispensa de Servidores nas Funções Privativas Policiais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 20.078.699-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA, RG 5.311.916-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP5, da 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 151, de 17/01/2023.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO, RG 6.009.916-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP9, da 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 154, de 17/01/2023 e Portaria nº 311, de 27/01/2023.

Art. 3º DESIGNAR, o servidor RUBENS MIRANDA JUNIOR, RG 6.162.271-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP5, da 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 155, de 17/01/2023.

Art. 4º DESIGNAR, o servidor JOÃO PAULO MENUZZO LAUANDOS, RG

14.022.492-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP5, da 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 156, de 17/01/2023.

Art. 5º DESIGNAR, o servidor ANDERSON SEIJI KUDO, RG 14023680-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP9, da 22.ª SDP de ARAPON-GAS, da Divisão Policial do Interior, conforme portaria nº 295, de 27/01/2023.

Art. 6º DESIGNAR, o servidor RODRIGO BAPTISTA SANTOS, RG 14022948-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP9, da 20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, portaria nº 340, de 27/01/2023.

Art. 7º DESIGNAR, o servidor ANDRÉ LUIS GARCIA, RG 7.764.486-5, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP-9, da 17ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 296, de 27/01/2023.

Art. 8º DESIGNAR, o servidor ANDRE MENDES, RG 8.848.023-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, do NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos, conforme Portaria nº 297, de 27/01/2023.

Art. 9º DESIGNAR, a servidora ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO, RG 14.058.874-1, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 2ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, conforme Portaria nº 298, de 27/01/2023.

Art. 10º DESIGNAR, a servidora ISABELLE FREITAS RODRIGUES, RG 14.161.318-9, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, conforme Portaria nº 316, de 27/01/2023.

Art. 11º DESIGNAR, o servidor LUCAS AMÉRICO MAGRON, RG 15.258.517-9, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, do NÚCLEO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, conforme Portaria nº 326, de 27/01/2023.

Art. 12º DESIGNAR, o servidor LUCIANO NENDZA DIAS, RG 14.087.181-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA MULHER DE PARANAVÁ, da Divisão de Polícia Especializada, conforme Portaria nº 329, de 27/01/2023.

Art. 13º DESIGNAR, o servidor MIGUEL CHIBANI BAKR FILHO, RG 14.037.481-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, conforme Portaria nº 334, de 27/01/2023.

Art. 14º DESIGNAR, o servidor RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, RG 14.037.090-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP-9, da 3ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 337, de 27/01/2023.

Art. 15º DESIGNAR, a servidora SANDRA MARA NEPOMUCENO, RG 6.343.031-5, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada, conforme Portaria nº 344, de 27/01/2023.

Art. 16º DESIGNAR, a servidora SANDRA MARIA VASCONCELOS, RG 14.023.020-0, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 3ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada, conforme Portaria nº 345, de 27/01/2023.

Art. 17º DISPENSAR, o servidor ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA, RG 5.311.916-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP9, da 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 151, de 17/01/2023.

Art. 18º DISPENSAR, o servidor PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO, RG 6.009.916-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª classe, de exercer

a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP9, do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, conforme Portaria nº 154, de 17/01/2023

Art. 19º DISPENSAR, o servidor RUBENS MIRANDA JUNIOR, RG 6.162.271-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP5, da 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, a partir de 17/01/2023, conforme Portaria nº 155, de 17/01/2023.

Art. 20º DISPENSAR, o servidor FERNANDO ZAMONER, RG 14.633.364-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP9, da 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 311, de 27/01/2023.

Art. 21º DISPENSAR, o servidor ANDERSON SEIJI KUDO, RG 14.023.680-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-5, da 18.ª SDP TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, a partir de 27/01/2023, conforme nº 295, de 27/01/2023.

Art. 22º DISPENSAR, o servidor ILSO CAMPANER, RG 4.339.722-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO - simbologia FPP-9, da 20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, a partir de 24/01/2023, conforme nº 183, de 24/01/2023.

Art. 23º DISPENSAR, o servidor FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, RG 14.646.201-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE ADJUNTO – simbologia FPP-9, da 17ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 477, de 09/02/2023.

Art. 24º DISPENSAR, a servidora ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO, RG 14.058.874-1, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, do NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 298, de 27/01/2023.

Art. 25º DISPENSAR, o servidor ERIC TUTIA GUEDES, RG 12.639.487-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 307, de 27/01/2023.

Art. 26º DISPENSAR, a servidora CARLA GOMES DE MELLO, RG 8.074.305-0, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 3ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 475, de 09/02/2023.

Art. 27º DISPENSAR, a servidora RITA DE CASSIA CAMARGOS LIRA, RG 7.996.826-9, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 3ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, do NÚCLEO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 479, de 09/02/2023.

Art. 28º DISPENSAR, o servidor DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14.645.324-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVÁ, da Divisão de Polícia Especializada, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 305, de 27/01/2023.

Art. 29º DISPENSAR, o servidor WILLIAM DOUGLAS SOARES, RG 8.128.844-5, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 476, de 09/02/2023.

Art. 30º DISPENSAR, a servidora WALESKA SOUZA MARTINS, RG 14.021.898-7, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP-9, da DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada, a partir de 27/01/2023, conforme Portaria nº 348, de 27/01/2023.

Art. 31º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15621/2023

RESOLUÇÃO Nº 193/2023

Designa Anderson Luiz Muller para exercer FPP7, dispensando Antonio de Campos Junior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022, que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no eProtocolo nº 20.069.337-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Anderson Luiz Muller, RG 5.988.133-7, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, ficando dispensado o servidor Antonio de Campos Junior, RG 7.625.796-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15623/2023

RESOLUÇÃO Nº 194/2023

Retifica a Resolução nº 122/2023-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, e considerando o contido no protocolo 19.995.313-3,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Resolução nº 122/2023 de 31 de janeiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.353, de 03 de fevereiro de 2023, na parte:

Onde se lê:

“Membro, Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski – Policial Civil – Pregoeira do Núcleo de Licitações da SESP, RG 4.044.103-4/PR”

Leia-se:

“Membro, Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski – Policial Civil – Pregoeira do Núcleo de Licitações da SESP, RG 5.727.831-2/PR”

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15626/2023

RESOLUÇÃO Nº 196/2023

Aprova os Planos de Trabalho dos Núcleos de Integridade e Compliance das Forças de Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalhos dos Núcleos de Integridade e Compliance das seguintes Forças de Segurança Pública: SESP (sede), POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA CIENTÍFICA, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Os respectivos Planos de Trabalhos foram publicados no site da Secretaria de Estado da Segurança Pública e estão disponíveis no link abaixo:

<https://www.seguranca.pr.gov.br/Pagina/NICS-Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-Setorial>

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

15712/2023

PORTARIA PCP 60/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Claudio Emanuel Castro dos Anjos, RG 15.332.004-7 como Gestor do Fundo Rotativo da Unidade de Execução Técnico-Científica de Umuarama.

Art. 2º Fica dispensado da condição de Gestor do Fundo Rotativo da Unidade de Execução Técnico-Científica de Umuarama, o servidor Claudio Luiz Mangini, RG 3.829.221-8.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

15439/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 322 – GARH, 08 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 19.034.039-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora Juliana Zarath, RG 7.530.156-1, ocupante do cargo policial penal, da Casa de Custódia de Curitiba para o Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento de Polícia Penal.

15772/2023

PORTARIA Nº 027/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução n.º 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis CAIO VINICIUS PIVOVARSKI RG 8.576.051-3/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal e LUCIANA MALUZI RG 6.992.619-3/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e Função de Técnico Administrativo, lotada na Coordenação Administrativa Região 1, para que, no protocolo n.º 20.092.022-8, nos termos da Lei n.º 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos n.º 17.821.461-6 e 17.841.703-7, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual n.º 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa n.º 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

15845/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 016/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto n.º 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 233-SESP, de 12 de agosto de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Decreto Estadual n.º 3.513 de 18 de fevereiro de 2016, o Policial Penal SÉRGIO VICENTE DA SILVA, RG n.º 10.436.954-5, Gestor do Acordo de Cooperação firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, e o Abrigo São Vicente de Paulo, com a intervenção do Escritório Social de Cascavel, que tem por objetivo proporcionar trabalho as Pessoas Privadas de Liberdade com monitoração eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para atuar nas dependências daquela Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

15948/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo n.º 20.033.224-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nos termos da Informação n.º 0313/2023 – AT/SESP, a formalização do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 0165/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, inscrita junto ao CNPJ sob n.º 50.429.810/0001-36 – cujo objeto consiste prestação de serviços radiológicos de dosimetria de pessoal na unidade do instituto médico legal de Curitiba – visando o reajustamento do contrato – resultado de correção, pelo indexador IGP-M acumulado no período, no importe de 6,5170% (seis inteiros, cinco mil, cento e setenta décimos de milésimo por cento) (fls. 37/60 e 70) – passando o valor mensal de R\$ 181,83 (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), para R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 74/75);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de fevereiro de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução n.º 199/2022 – SESP.

15919/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo n.º 19.752.793-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, e com base na Informação n.º 0120/2023-AT/SESP, a contratação da empresa **E.LAZZAROTTO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 09.045.155/0001-19, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 237/2022-DECON/SEAP, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar/, no valor total de **R\$ 279.358,99 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls.336/372.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e

Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

15559/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.713.605-9

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Ato do pregoeiro 041/2023 (fls. 791/793), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **2360/2022**, tipo menor preço, visando a aquisição de reagentes químicos, a fim de atender a demanda dos Laboratórios de Toxicologia Forense e de Química Forense da Polícia Científica do Paraná, no qual consagrou-se vencedora dos lotes 05, 07, 09, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 46, a empresa **BIOTECC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO – EIRELI** – CNPJ 23.852.432/0001-26, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 21.514,80 (vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, vencedora dos lotes 08, 11, 25, 35, 36, 37, 38, 40, 41 a empresa **SOUTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO – EIRELI** – CNPJ 36.417.420/0001-15, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 17.904,98 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 10, 12, 14, 16, 17, 23, 29, 32, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 a empresa **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ 55.956.510/0001-29, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 66.209,72 (sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e setenta e dois centavos)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba – Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública (em exercício)

Resolução nº 199/2022 – SESP

15493/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.000.067-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0134/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0608/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de Combustível de Aviação (gasolina avgas e querosene JETA1), para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil no Município de Curitiba/PR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls.93/94, ao valor de **R\$ 477.949,50 (quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 2.389.747,50 (dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de fevereiro de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

15457/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.040.295-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0306/2023 – AT/SESP, a formaliza-

ção do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1060/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades da SESP/SEDE – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 15,65% (quinze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) conforme Aviso nº 12/2022-DOS/SEAP (fls. 04/07), passando o valor mensal de R\$ 3.604,43 (três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três), para R\$ 4.168,52 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 10/11/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 41/42);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

15485/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.188.647-0

I – ADJUDICO, nos termos do artigo 58, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, tipo menor preço, autuado sob o nº **1923/2022**, para o lote 01, a empresa **TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A** – CNPJ 89.422.042/0001-24, que apresentou o valor total de R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).

II – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Despacho 061/2023 – SEAP/DECON/DL (Mov. 135), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1923/2022**, tipo menor preço, visando à aquisição de Implementação, SUPERESTRUTURA, para Viatura Bombeiro Militar, em chassis de caminhão, marca/modelo Scania, modelo G 420 B 8x4, Ano Fab/Mod.: 2010/2011, propriedade do FUNCB – Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no qual consagrou-se vencedora do Lote 01, a empresa **TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A** – CNPJ 89.422.042/0001-24, que apresentou o valor total de R\$ 3.325.000,00 (três milhões trezentos e vinte e cinco mil), totalizando o processo em **R\$ 3.325.000,00 (três milhões trezentos e vinte e cinco mil)**. O Lote 02 restou deserto.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022 – SESP.

15537/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.056.964-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 307/2023 – AT/SESP, a celebração do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0922/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 17.832.629/0001-0 – cujo objeto consiste em prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades da SEDE da Secretaria de Estado da Segurança Pública – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 23,24% (vinte e três inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) conforme Aviso nº 014/2022 – DOS/SEAP (fls. 04/07) – passando o valor mensal de R\$ 3.568,81 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), para **valor mensal de R\$ 4.398,20 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, a partir de 12/12/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 34/35);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade.

niência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

15673/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.914.706-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0309/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **Sd. QPM 2-0 EDEMAR ZOREK** inscrito sob o RG: 7.763.751-6 e sob o CPF: 028.171.059-74, o valor de **R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 19 de dezembro de 2022.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

15691/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.972.826-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0151/2023-ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0670/2022, este firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades das unidades do Departamento de Polícia Civil (DPC), objetivando:

I.II. O acréscimo quantitativo de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual, o que economicamente corresponde, conforme a Minuta (fls. 74/78), ao valor de R\$ 29.633,43 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), o que somado ao valor já acordado, resulta em um novo montante mensal de R\$ 160.403,17 (cento e sessenta mil, quatrocentos e três reais e dezessete centavos);

I.III. A inclusão das Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais e de Sigilo e Confidencialidade, conforme o Aviso nº 21/2022-SEAP e a Resolução nº 160/2022-PGE;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP.

15777/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.934.507-9

I. AUTORIZO, nos termos do Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0311/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 18.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

15773/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ CONSELHO DIRETOR DO SIATE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESAO Nº 006/2022 E-PROTOCOLO Nº 20.050.997-8

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Medianeira.

Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS da 9ª Regional de Saúde e 2º SGB/9º GB do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão.

Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros.

Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA. Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB.

Ian Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

15814/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 0024/2023/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 22 de fevereiro de 2023.

01 – 229/2021/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de RODRIGO SILVA DE SOUZA – Delegado de Polícia.

02 – 192/2021/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO – Delegado de Polícia.

03 – 144/2022/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de FERNANDA LIMA MORETSZOHN DE MELLO, Delegada de Polícia.

04 – 191/2021/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de GERSON MADLENER DE ALMEIDA, Investigador de Polícia.

05 – 19.515.495-3 – Protocolo Digital - REVISÃO DE PROCEDIMENTO, referente à Sindicância 928/2018 em desfavor de GISLAINE ORTEGA PINEDA, Delegada de Polícia.

Curitiba, 16 fevereiro de 2022.

Valmir Soccio

Delegado de Polícia

Secretário Geral do Conselho da Polícia Civil.

15661/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
006/2023	330/2021	18/2022	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELLI

007/2023	344/2022	155/2022	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ALEXANDRE BONZATTO
009/2023	597/2018	---	INQUÉRITO POLICIAL	ARMANDO BRAGA DE MORAES NETO (em substituição)
010/2023	49/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	DANILO ZARLENGA CRISPIM

14857/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
00682023	224/2022	16/2023	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	MONICA FERRACIOLI

15492/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 041/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.846.377-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0103/2023-NFS (fls. 42, mov. 25) e a Informação nº 043/2023-AT/SETR (fl. 53-54, mov. 35), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, no valor de R\$ 14.446,62 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) referente ao período de seis meses, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

15571/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – SETU

A Secretaria de Estado do Turismo conforme art. 50 da lei 21.352 de 01 janeiro de 2023, bem como nos parágrafos únicos dos arts. 63 e 64 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a nomeação da Diretora Geral da Secretaria de Estado do Turismo, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, através do Decreto 433 de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 5 da Lei 21.352 de 01 de Janeiro de 2023, que traz as competências que cabem ao Diretor-Geral.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Marcelo Antônio Martini, RG nº 5.792.399-7, para responder pela pasta da Diretoria de Fomento e Desenvolvimento do Turismo – DFDT da Secretaria de Estado e do Turismo/SETU.

Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

CAMILA ARAGÃO
Diretor-Geral

15535/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 27/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021 e,

considerando o disposto nos incisos II e III, do artigo 1º, do Decreto nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulgou o calendário de feriados e estabeleceu os dias de recesso e de ponto facultativo para o ano de 2023, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais,

considerando a Portaria nº 25/2023 – SEFA/DG de 16 de fevereiro de 2023, bem como, o contido no protocolo digital nº 20.085.669-4,

RESOLVE,

1 – Estabelecer que não haverá expediente na Receita Estadual do Paraná – REPR nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, e, até as 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, em razão do ponto facultativo.

2 – Fica dispensada a compensação de horas relativas ao ponto facultativo descrito no item “1”.

3 – Fica facultado à chefia imediata a solicitação de atividades necessárias a manutenção e a garantia da realização das atividades essenciais.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da REPR

15426/2023

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 002

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de Cerro Azul -PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamar Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

15588/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar a servidora CAROLINA RUBINI, RG nº 6.141.016-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Curitiba, no período 14/03/2023 à 24/03/2023, em substituição a

servidora **ELAINE MARCONDES CARNEIRO**, RG nº 7.760.649-1 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 041, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 20.041.965-00, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE**: Art. 1º Renovar o credenciamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, CNPJ sob nº 76.002.641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 042, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolos nº 19.050.855-2 e 20.070.798-2, **RESOLVE**: autorizar os servidores Aline da Cruz Ladeia e Kátia Jandrey de Rezende, da Prefeitura Municipal de Tupãsi, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Assis Chateaubriand. Fica revogada a Portaria nº 119, de 03 de maio de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 043, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 20.073.729-6, **RESOLVE**: autorizar a servidora Márcia Inês de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Rio Azul. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolos nº 16.875.401-9 e 20.065.993-7, **RESOLVE**: autorizar as funcionárias Vera Lucia Ferreira dos Santos e Gabriele Machado, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rebouças, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Rebouças. Fica revogada a Portaria nº 248, de 23 de outubro de 2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 045, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar a servidora **ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG 5.921.699-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Diretoria Administrativa Financeira da ADAPAR, no período de 23/02/2023 à 09/03/2023, em substituição ao servidor **ADALBERTO LUIZ VALIATI**, RG nº 1.648.279-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

15438/2023


Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

